



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1142

Recife - Quinta-feira, 22 de dezembro de 2022

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ATO CONJUNTO Nº 47, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Recife, 21 de dezembro de 2022

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a COORDENADORIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e a CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, neste ato representados por suas autoridades gestoras, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 assegura a todos a razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade de sua tramitação, no âmbito judicial e administrativo (art. 5º, inciso LXXVIII);

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, bem como que a atividade jurisdicional será ininterrupta, conforme previsto no art. 98, XII, da CF/88;

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça exercer o controle interno sobre a regularidade da função jurisdicional em todo Estado, bem como orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais;

CONSIDERANDO o Art. 798-A do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), inserido pela Lei nº 14.365, de 2 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar eventuais nulidades processuais diante da nova sistemática de suspensão de prazos no processo penal inserida pela Lei nº 14.365, de 2 de junho de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16 da Agenda 2030 das Nações Unidas, que visa "promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis";

RESOLVEM:

Art. 1º Recomendar a todos os magistrados e as magistradas e a todos os promotores de Justiça e as promotoras de Justiça com competência criminal que observem o teor do Art. 798-A do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), inserido pela Lei nº 14.365, de 2 de junho de 2022, quanto à suspensão do curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive, salvo nas seguintes hipóteses:

I - que envolvam réus presos, nos processos vinculados a essas prisões;

II - nos procedimentos regidos pela Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

III - nas medidas consideradas urgentes, mediante despacho fundamentado do juízo competente.

Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Ricardo Paes Barreto
Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco

Des. Mauro Alencar de Barros
Coordenador Criminal do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Marcos Antônio Matos de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça de Pernambuco

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco

PORTARIA PGJ Nº 3.092/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o requerimento eletrônico de suspensão de férias nº 445723/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. SALOMÃO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO, 22º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias da Bela. Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.109/2022

Recife, 20 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO, Promotora de Justiça de Tamandaré, de 1ª entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 028ª Zona Eleitoral da Comarca de Ribeirão, no período de 03/01/2023 até 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Milena de Oliveira Santos do Carmo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.132/2022

Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.773/2022, de 25.11.2022, publicada no DOE do dia 26.11.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.133/2022

Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17º da Resolução RES-CPJ n.º 006/2017, de 03.05.2017.

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

I - Publicar a escala de plantão dos Membros do Ministério Público da 3ª Circunscrição Ministerial de Afogados da Ingazeira a ser cumprida durante o mês de JANEIRO de 2023, conforme anexo desta portaria.

II - Lembrar, aos Promotores de Justiça, relacionados no anexo, a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, conforme dispostos nos Art. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ nº 006/2017, conforme o caso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.134/2022

Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação da Escala de Plantão das Circunscrições Ministeriais, do mês de Janeiro/2023, por meio da Portaria PGJ Nº 3.102/2022;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial, com sede em Olinda, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro, para alterar a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 3.102/2022, de 20.12.2022, publicada no DOE do dia 21.12.2022, conforme anexo desta Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.135/2022

Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a publicação da escala de audiências de custódia, por meio da Portaria PGJ nº 3.104/2022;

CONSIDERANDO a solicitação das Promotorias de Justiça de Santa Cruz do Capibaribe para publicar a escala das audiências de custódia do POLO 09 – Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Publicar a Escala de Prontidão das Audiências de Custódia, a ser cumprida durante o mês de JANEIRO de 2023, no polo regional supracitado, conforme anexo desta portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.136/2022

Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de janeiro do ano de 2023, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL, 58ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 18º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 01/01/2023 a 31/01/2023, em razão do afastamento da Bela. Giani Maria do Monte Santos, dispensando-a do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições;

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93;

III - Designar a Promotora de Justiça acima indicada para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 01/01/2023 a 31/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.137/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, em observância à sequência dos habilitados ao edital de convocação respectivo;

CONSIDERANDO a excepcionalidade da situação apresentada pela referida Coordenação, ante os afastamentos de Procuradores de Justiça Criminais no mês de janeiro do ano de 2023, face férias e licenças, o que impossibilita o cumprimento do disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. MUNI AZEVEDO CATÃO, 43º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Procurador de Justiça Criminal, de 2ª Instância, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. José Lopes de Oliveira Filho, dispensando-o do exercício do cargo de sua titularidade, sem prejuízo das suas demais atribuições.

II - Atribuir-lhe a diferença de entrância correspondente, com base no Art. 45 da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei n.º 8.625/93.

III - Designar o Promotor de Justiça acima indicado para o exercício simultâneo no cargo de sua titularidade durante o período de 03/01/2023 a 22/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.138/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital,

juntamente com a pauta de audiências da 1ª Vara Criminal da Capital, referente ao mês de dezembro/2022, que demonstra a necessidade de reforço na designação para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital a fim de assegurar a efetiva presença ministerial nos referidos atos judiciais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS, Promotora de Justiça de Tracunhaém, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, em conjunto ou separadamente, durante o período de 01/12/2022 a 31/12/2022;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.139/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. ALLANA UCHOA DE CARVALHO, 9ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/01/2023 a 01/02/2023, em razão das férias da Bela. Sueli Araújo Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.140/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

Designar a Bela. TATIANA DE SOUZA LEÃO ARAÚJO ANTUNES, 15ª Promotora de Justiça Cível da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Euclides Rodrigues de Souza Júnior.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.141/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. ANA CLÉZIA FERREIRA NUNES, 17ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. André Múcio Rabelo de Vasconcelos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.142/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. ROBERTO BRAYNER SAMPAIO, 21º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 20º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Maria Helena de Oliveira e Luna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.143/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. GUILHERME VIEIRA CASTRO, 32º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 31º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Delane Barros de Arruda Mendonça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.144/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. ALEN DE SOUZA PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias da Bela. Delane Barros de Arruda Mendonça;

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.145/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. GEOVANA ANDRÉA CAJUEIRO BELFORT, 51ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 44º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. João Maria Rodrigues Filho.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.146/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar a Bela. CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA, 59ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 57º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. André Silvani da Silva Carneiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.147/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

Designar o Bel. CÍCERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 50º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 12/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias da Bela. Dalva Cabral de Oliveira Neta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.148/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ no requerimento eletrônico de alteração de férias nº 446415/2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO, 20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 09/01/2023 a 13/01/2023, em razão das férias da Bela. Fernanda Henriques Da Nóbrega.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.149/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Promotoria de Justiça de Jupi;

CONSIDERANDO o teor do despacho PGJ no requerimento eletrônico de licença casamento nº 446611/2022;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o relevante interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. SILMAR LUIZ ESCARELI ZACURA, Promotor de Justiça de Lajedo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo Promotor de Justiça de Jupi, de 1ª Entrância, no período de 15/12/2022 a 22/12/2022, em razão da licença casamento do Bel. Edson de Miranda Cunha Filho;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/12/2022;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.150/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, 1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, durante o período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Thiago Faria Borges da Cunha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.151/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Água Preta, de 2ª Entrância, durante o período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Thiago Faria Borges da Cunha.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.152/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ nº 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES,

1ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício da função de Coordenadora da 7ª Circunscrição Ministerial, com Sede em Palmares, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Thiago Faria Borges da Cunha;

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.153/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA, 2ª Promotora de Justiça Cível de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares, durante o período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. João Paulo Carvalho dos Santos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.154/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE, Promotor de Justiça Criminal de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de Promotor de Justiça de Catende, de 2ª Entrância, e Promotor de Justiça de Joaquim Nabuco, de 1ª Entrância, durante o período de 03/01/2023 a 22/01/2023, em razão das férias do Bel. Rômulo Siqueira França.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA PGJ Nº 3.155/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 7ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA, Promotor de Justiça de Lagoa dos Gatos, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo nos cargos de Promotor de Justiça de Quipapá e Promotor de Justiça de Maraiá, ambos de 1ª Entrância, durante o período de 12/01/2023 a 31/01/2023, em razão das férias da Bela. Ana Victoria Francisco Schauffert.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.156/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de licença paternidade do Bel. Guilherme Graciliano Araújo Lima informada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. RAFAEL MOREIRA STEINBERGER, Promotor de Justiça de João Alfredo, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, no período de 21/12/2022 a 09/01/2023, em razão do afastamento do Bel. Guilherme Graciliano Araújo Lima;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.157/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a comunicação de licença paternidade do Bel. Guilherme Graciliano Araújo Lima informada pela Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição

automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Bela. ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO, Promotora de Justiça de Feira Nova, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 4º Promotor de Justiça de Carpina, de 2ª Entrância, em conjunto ou separadamente, no período de 21/12/2022 a 09/01/2023, em razão do afastamento do Bel. Guilherme Graciliano Araújo Lima;

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 21/12/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 281/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 446649/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: GEORGE DIOGENES PESSOA

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 21 e 23/12/2022, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 446692/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão no período de 23 a 27/01/2023, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 446689/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS

Despacho: Defiro o pedido. Arquive-se.

Número protocolo: 446710/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 446604/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: REJANE STRIEDER CENTELHAS

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 03/01/2023, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 446638/2022

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de plantão

Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 22 e 23/12/2022, nos termos do art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 446391/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de outubro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de maio/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 445954/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 20 a 23/12/2022, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 445928/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: LIANA MENEZES SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/03/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 446693/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de plantão
Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: THINNEKE HERNALSTEENS
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 06 a 10/02/2023, nos termos dos art. 3º e 6º da Instrução Normativa Nº 03/2022. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 443048/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/01 a 01/02/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos

outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 445319/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JUNIOR
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/03/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 444481/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: ANTÔNIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para o mês de março/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 21 a 30/03/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente do requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento,

Número protocolo: 443319/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 20/12/2022

Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para o mês de março/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 01 a 10/03/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 442818/2022
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 20/12/2022
Nome do Requerente: SHIRLEY PATRIOTA LEITE
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

requerente, programadas para o mês de março/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de dez dias, no período de 23/03 a 01/04/2023. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período de dez dias, nos termos do que dispõe o art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente da requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 20 (vinte) dias, vedado seu fracionamento. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Procuradoria-Geral de Justiça, 21 de dezembro de 2022.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 25ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP

Recife, 21 de dezembro de 2022

EXTRATO DA ATA DA 25ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 07 de dezembro de 2022

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams>

Presidência: Dra. Dra. ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO – Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo o Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA e Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Presidente da AMPPE: Dr^a. Deluse Amaral Rolim Florentino

Secretário: Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, a Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pelo Secretário o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada da Dra. Nelma Ramos Maciel Quaiotti, que se encontrava participando do IV Congresso Nacional de Direito Consensual, da Dra. Christiane Roberta Gomes de Farias Santos, que se encontrava em viagem institucional fora do estado, do Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, que se encontrava em trabalho de inspeção, e do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, por motivo de doença. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra à Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: a Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e ressaltou o compromisso e a atenção do Procurador-Geral de Justiça, o qual não pôde comparecer à sessão por motivos imperiosos. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: o Dr. Renato da Silva Filho cumprimentou os presentes e justificou a ausência do Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, que se encontrava em trabalho de correição no Sertão pernambucano. Com a palavra,

a Dra. Deluse Florentino, presidente da AMPPE, cumprimentou todos os presentes e comunicou que o horário da festa que ocorreria na sexta-feira (09/12/2022), teria início às 21h – e não mais às 20h -, por conta do jogo da seleção brasileira. Avisou, também, que, no dia 21/12/2022, às 10h, seria realizado debate, no formato híbrido, entre os candidatos a Procurador-Geral de Justiça. Acrescentou que o debate seria mediado pelo jornalista Marinho Neto. III – Aprovação das Atas da 6ª Sessão Extraordinária e da 24ª Sessão Ordinária/2022: a Presidente em exercício determinou a retirada de pauta da aprovação da ata da 6ª Sessão Extraordinária do CSMP/2022. Na sequência, colocado em apreciação o extrato da ata da 24ª Sessão Ordinária do CSMP/2022, realizada em 30/11/2022, foi aberta a discussão. A Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 24ª Sessão Ordinária do CSMP/2022 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados na 44ª Sessão Virtual/2022: A Presidente em exercício registrou, de acordo com o § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 44ª Sessão Virtual, realizada no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 25/12/2022. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade dos presentes, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I); VI – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Civis e PPs: 01633.000.273/2022, 01670.000.077/2021, 01871.000.101/2022, 01670.000.078/2021, 02225.000.051/2022, 02225.000.055/2022, 02011.000.355/2021, 02225.000.054/2022, 02225.000.052/2022, 02225.000.062/2022, 02225.000.061/2022, 02225.000.060/2022, 02286.000.048/2022, 01670.000.113/2021, 02055.000.030/2020, 02430.000.078/2022, 01648.000.020/2021, 01871.000.451/2021, 01923.000.018/2022, 1998.000.966/2022, 02030.000.274/2022, 02050.001.145/2021, 02141.000.687/2022, 02141.000.691/2022, 02141.000.684/2022, 02144.000.205/2022, 02141.000.676/2022, 02141.000.672/2022, 02035.000.045/2021, 02034.000.088/2021, 01872.000.157/2022, 01670.000.065/2021, 02243.000.483/2022, 01891.002.178/2022, 02302.000.113/2020, 02194.000.018/2022, 01871.000.373/2021, 01998.002.060/2022, 01891.002.542/2022, 01891.002.535/2022, 01891.001.557/2022, 02207.000.159/2022, 02207.000.159/2022, 02207.000.105/2022, 02207.000.086/2022, 01713.000.021/2022, 02142.000.337/2021, 01891.002.586/2022, 01713.000.022/2022, 02291.000.205/2022, 01734.000.002/2021, 01725.000.067/2021, 02141.000.647/2021, 02142.000.337/2021, 02034.000.106/2021, 02035.000.046/2022, 02034.000.030/2022, 02034.000.051/2022, 02430.000.052/2021, 02034.000.031/2022, 01891.002.660/2022, 01973.000.284/2022, 01973.000.502/2022, 01973.000.291/2022, 02256.000.371/2022, 01644.000.447/2022, 01998.000.053/2022, 01670.000.150/2021, 02207.000.109/2022, 02207.000.110/2022, 02256.000.140/2022, 01998.001.098/2021, 02058.000.259/2022, 02058.000.261/2022, 02058.000.265/2022, 02058.000.266/2022, 02058.000.267/2022, 02058.000.268/2022, 01724.000.131/2021, 01724.000.132/2021, 01724.000.136/2021, 01724.000.135/2021, 01783.000.025/2022, 01973.000.302/2022, 01973.000.300/2022, 01640.000.360/2021, 01640.000.105/2022, 01973.000.294/2022, 01776.000.702/2022, 02053.001.700/2022, 02225.000.202/2021, 01882.000.090/2021, 02140.001.703/2021, 01927.000.366/2022, 01670.000.049/2021, 02412.000.440/2021, 01670.000.108/2021, 01927.000.350/2022, 01670.000.090/2021, 01718.000.287/2021, 01663.000.076/2022, 01670.000.090/2021, 01670.000.011/2021, 01670.000.108/2021, 02412.000.108/2022, 01670.000.146/2021, 02030.000.285/2022, 02053.001.129/2022, 01668.000.078/2022, 01891.001.401/2022, 01670.000.075/2021, 01668.000.108/2022, 02061.000.375/2022, 01670.000.143/2021, 01917.001.107/2022, 01670.000.114/2021, 01776.000.667/2022, 01783.000.091/2021, 02286.000.024/2021,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos

Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

02053.001.461/2022, 01670.000.149/2021, 02053.000.867/2022, /2021, 02053.001.459/2021, 01674.000.107/2021, 02055.000.037/2020, 01670.000.110/2021, 01670.000.145/2021, 01891.001.307/2022, 02055.000.106/2020, 2017/2788166, 01998.001.187/2021, 02302.000.113/2020, 01670.000.008/2021, 01670.000.010/2021, 01998.000.381/2021, 01998.001.188/2020, 01998.001.189/2021, 01670.000.009/2021, 01891.001.368/2022, 01670.000.112/2021, 01680.000.067/2020, 02053.000.246/2020, 01538.000.014/2021, 01783.000.106/2020, 01939.000.379/2021, 01670.000.019/2021, 02308.000.226/2022, 01998.000.312/2022, 01674.000.172/2021, 01897.000.084/2022, 02050.000.035/2022, 01670.000.070/2021, 02053.001.221/2021, 01674.000.197/2021, 02053.001.637/2020, 01879.000.292/2022, 02098.000.176/2022, 01670.000.002/2020, 01979.000.568/2020, 01669.000.311/2021, 01674.000.174/2021, 01670.000.147/2021, 01939.000.014/2022, 01884.000.393/2022, 01979.000.647/2021, 02261.000.127/2020, 02053.001.627/2021, 01959.000.005/2022, 01973.000.319/2022, 02262.000.366/2022, 02050.000.047/2020, 02053.001.858/2020, 2020/121971, 01959.000.004/2022, 02061.000.375/2022, 02053.000.805/2022, 02053.000.621/2021, 02019.000.306/2020, 02055.000.126/2020, 02412.000.250/2022, 02412.000.178/2022, 02412.000.237/2022, 01907.000.009/2020, 02053.001.590/2020, 2018/325990, 02412.000.206/2022, 01638.000.112/2022, 01923.000.676/2022, 02207.000.297/2020, 02053.001.817/2020, 01783.000.010/2020, 01638.000.113/2022, 02412.000.287/2022, 01973.000.353/2022, 01674.000.173/2021, 02302.000.042/2020, 02302.000.181/2021, 02412.000.226/2022, 01973.000.349/2022, 02049.000.754/2022, 01872.000.291/2020, 01907.000.003/2020, 01674.000.178/2021, 01973.000.334/2022, 02166.000.394/2022, 02412.000.260/2022, 02053.001.638/2020, 02053.002.173/2021, 02053.001.003/2020, 02053.002.873/2022, 02412.000.299/2022, 02412.000.293/2022, 01783.000.095/2020, 02160.000.134/2020, 01939.000.090/2020, 02412.000.271/2022, 02328.000.037/2022, 01692.000.074/2020, 02053.001.131/2020, 01783.000.007/2021, 02053.002.652/2021, 02011.000.346/2021, 01640.000.012/2022, 02009.001.065/2022, 02053.002.666/2021, 01783.000.006/2021, 02207.000.281/2020, 01891.002.587/2022, 01891.002.129/2022, 02302.000.377/2021, 02055.000.179/2020, 01776.000.544/2021, 02053.000.750/2020, 01638.000.114/2022, 01872.000.202/2022, 01638.000.115/2022, 02053.001.822/2020, 02053.001.750/2020, 01939.000.180/2021, 02291.000.166/2021, 02288.000.292/2020, 01871.000.372/2022, 02328.000.307/2020, 02261.000.141/2020, 02053.002.674/2021, 01592.000.020/2022, 02058.000.270/2022, 02058.000.273/2022, 02257.000.019/2020, 01891.000.385/2020, 01998.001.442/2021, 02058.000.274/2022, 02058.000.275/2022, 02286.000.020/2021, 02053.001.738/2020, 02053.002.671/2021, 02198.000.225/2021, 02053.001.077/2022, 02053.001.055/2022, 02011.000.336/2021, 2016/2442361, 2017/2623045, 02053.000.773/2021, 01939.000.414/2021, 01939.000.036/2022, 02053.003.103/2022, 02009.000.023/2021, 01939.000.337/2021, 02053.001.819/2020, 02266.000.019/2022, 02053.003.104/2022, 02053.003.105/2022, 02053.001.863/2020, 01939.000.229/2021, 02328.000.214/2020, 01931.000.576/2022, 02053.003.106/2022, 01657.000.047/2022, 01998.001.274/2021, 02328.000.212/2020, 02166.000.091/2020; V.IV – Termo de Ajustamento de Conduta – TAC: 01973.000.502/2022, 01781.000.275/2021, 01700.000.038/2022, 02475.000.006/2022, 02160.000.094/2021, 01973.000.457/2021, 02053.001.030/2021, 01891.002.592/2022, 02053.003.108/2022, 02165.000.292/2022, 01973.000.436/2022; V.V – Suspeição: 02093.000.017/2022, 77-02053.003.107/2022, 02052.000.997/2022, 02052.000.998/2022, 55.2020.8.17.0520, 2022/321816, 19.20.0561.0028017/2022-98; V.VI – 02006.000.075/2022, 02198.000.429/2021, 01657.000.015/2022, 19.20.0561.0028017/2022-98; V.VI – Recomendação: 01975.000.237/2022, 02245.000.004/2022, 02141.000.662/2022, 02299.000.256/2021, 02218.000.105/2021, 02088.000.685/2020, 02090.000.011/2020, 01972.000.115/2020; V.VII – 02053.003.113/2022, 02019.000.874/2022, 02166.000.470/2021, Processos Julgados em sessões anteriores e que foram publicados com incorreções, nas atas: da 21ª Sessão Ordinária/2022, publicada no DOE de 15/09/2022, onde consta: 02084.000.004/2022, leia-se: 02084.000.002/2022, e da 44ª Sessão Ordinária/2021, publicada no DOE de 13/01/2022, onde consta: 01693.000.076/2023, leia-se: 01693.000.076/2020; V. VIII – Diversos: 02308.000.244/2022, 02266.000.019/2022, 01871.000.359/2022, 02053.003.120/2022, 0 2 1 4 2 . 0 0 0 . 1 4 5 / 2 0 2 1 , 0 2 1 4 2 . 0 0 0 . 2 0 9 / 2 0 2 1 , 02053.003.118/2022, 02053.003.117/2022, 02053.003.121/2022, 19.20.110000959.0026891/2022-74. Dr. José Lopes solicitou a consignação em ata do pedido de inclusão em pauta do Recurso no SIM 02140.001.411/2021 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: 02084.000.002/2022, 02053.003.122/2022, 01973.000.379/2022, 01670.000.045/2021, 02053.003.116/2022, 02053.003.127/2022, 01670.000.045/2021, 02053.003.125/2022, 02053.003.124/2022, 02053.003.126/2022, solicitado adiamento do julgamento, foi o requerido deferido pela Presidente em exercício; VIII – Julgamento do Processo SIM 02061.004.062/2021 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: 02053.003.128/2022, 02053.003.129/2022, 02053.003.130/2022, 02053.003.135/2022, solicitado adiamento do julgamento, foi o requerido deferido pela Presidente em exercício; IX – Julgamento do Processo SIM 02061.000.007/2022 – Relator: Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA: 02053.003.136/2022, 01670.000.176/2021, 02053.003.137/2022, 02053.003.138/2022, 01557.000.008/2021, 01656.000.096/2020, 01939.000.025/2022, 02053.003.139/2022, 02053.003.141/2022, 02053.003.151/2022, 02053.003.153/2022, 02053.003.155/2022, 01891.002.596/2022, 02053.003.158/2022, 02053.003.160/2022, 02053.003.156/2022, 02053.003.161/2022, 02053.003.163/2022, 02199.000.064/2022, 02288.000.204/2022, 02053.003.167/2022, 02053.003.168/2022, 02053.003.169/2022, 01785.000.179/2021, 02471.000.008/2022, 02053.003.171/2022, 02053.003.170/2022, 02308.000.139/2022, 02058.000.282/2022, 02053.003.173/2022, 02053.003.172/2022, 02144.000.047/2022, 01972.000.178/2022, 02243.000.302/2022; V.II – Conversão de PP's em IC's: 01871.000.046/2021, 01975.000.003/2022, 01975.000.022/2022, 01975.000.003/2022, 02009.000.016/2022, 02009.001.027/2022, 01871.000.282/2021, 01926.000.257/2021, 2019/127453, 01789.000.118/2021, 01926.000.267/2021, 01975.000.047/2022, 02019.001.030/2021, 02053.003.211/2021, 02019.001.006/2021; V.III – Prorrogação de Prazo: 02019.000.208/2020, 02055.000.032/2020, 02055.000.028/2020, 01661.000.045/2020, 01998.000.998/2020, 01998.000.690/2020, 02328.000.139

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE

Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR

Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO: Garantido o sigilo legal, o relator apresentou seu voto pelo conhecimento e homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação e o colegiado, à unanimidade dos votantes, conheceu e votou nos mesmos termos do voto do relator; XII – Julgamento do Processo SIM 01973.000.802/2021 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator; XIII – Julgamento do Processo SIM 1940.000.508/2022 – Relator: Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO: devidamente notificado (a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o relator passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do relator. A Presidente em exercício, em considerações finais, convidou todos os membros e servidores para assistirem, no dia 14/12/2022, às 16h, a posse dos novos membros promovidos aos cargos de procuradores de justiça e, na sequência, assistir a inauguração da iluminação natalina, às 17h30, com apresentação musical. Por fim, a Dra. Deluse Florentino informou que, na segunda-feira (12/12/2022), às 10h, no Edifício IPSEP da Rua do Sol, no 7º andar, no auditório da PGE, ocorreria palestra com a Dra. Raquel Dodge, ex-Procuradora-Geral da República com o tema Diálogo entre as instituições no Estado Democrático de Direito. A Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP Recife, 21 de dezembro de 2022

ATA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 23 de novembro de 2022

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Presidência: Dr. PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA - Procurador-Geral de Justiça

Conselheiros Presentes: Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo o Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA – Corregedor-Geral), Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO

Representante da AMPPE: Dr. Clóvis Ramos Sodré da Motta

Secretária: Drª. Maria Lizandra Lira de Carvalho

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Constatado pela Secretária o comparecimento dos Conselheiros acima nominados e a ausência justificada do Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, sendo a Corregedoria-Geral representada no ato pelo Dr. Renato da Silva Filho. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: Presidente: declaro instalada a 6ª Sessão Extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público de 2022 e passo ao primeiro item da pauta: Comunicações da Presidência. Bom,

como comunicações da presidência, primeiro, informar aos senhores conselheiros, senhoras conselheiras, aqui presentes e que está nos assistindo, Dra. Cristiane, a todos os colegas, servidores, que hoje, às 16h, nós estaremos comemorando a Semana do Ministério Público, com a realização da entrega da medalha Roberto Lyra e também com uma apresentação do artista Jessier Quirino, que vai nos contemplar lá com sua brilhante apresentação, já conhecido de muitos. E, assim, convivo a todos para que a gente possa, daqui a pouco, vai ser no auditório da ESMAPE, já que o nosso auditório está interditado, em reforma. Ali vai ser a Escola do Ministério Público, todos sabem, a nossa Biblioteca, o Memorial. Ontem eu estive lá, visitando essas obras e, certamente, será um grande ganho para o nosso Ministério Público, dentro em breve. Inclusive, ontem, nós também visitamos a nova sede do NIMPPE e do GAECO. Já foi feito o contrato. Essa sede está em fase final de ajuste para incorporar ali o nosso NIMPPE e o GAECO, com outra estrutura. Também informar Vossas Excelências que estamos fazendo a entrega hoje, já na sessão, e, a partir de amanhã, serão encaminhados para as unidades do Ministério Público, o nosso relatório de prestação de contas. A gestão, ela tem um fim, com a saída também do procurador-geral de justiça, e nós estamos aqui fazendo uma prestação de contas de todas as ações, de todo o projeto, de tudo aquilo que, com ajuda de todos os membros, de todos os servidores, nós conseguimos construir a quatro mãos. Inclusive, o título da nossa prestação de contas é: Vencendo Desafios e Construindo Pontes. Foi assim que nos portamos durante o período em que estivemos aqui, à frente da instituição, Dr Renato, senhores conselheiros, foi assim e é assim que nós nos conduzimos ao longo de quase 30 anos de serviços prestado a esse Estado, ao nosso povo, sempre buscando vencer desafios, Dr. Ricardo Lapenda, e construir pontes. É assim que a gente enxerga a condição de serviço público. Então, diante desses rápidos avisos, tendo outros itens da pauta aqui previstos, que, oportunamente, eu me manifestarei. Eu passo as considerações do nosso Corredor-Geral, Dr. Renato. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Dr. Renato da Silva Filho: Sr. Presidente, é muito boa tarde! Dra. Nelma, Dra. Christiane, meus colegas conselheiros, Dra. Lizandra, secretária deste colegiado, Dr. Clóvis, aqui na presidência, representando a presidente da associação, senhores Procuradores que aqui se encontram, senhores promotores, meus colegas do Ministério Público. Só justificar, Sr. Presidente, na verdade, eu estou de férias e Dr. Paulo se encontra no Araripe, em correição previamente designada há mais de 30 dias. Eis a razão pela qual ele não se encontra aqui, mas desejar a todos uma boa sessão e que tudo se encaminhe da melhor forma possível. Muito obrigado, Sr. Presidente. Presidente: Obrigado, Dr. Renato. A palavra está franqueada aos senhores conselheiros. Pela ordem, Dr. Carlos Alberto Vitório. Dr. Carlos Vitório: Sr. Presidente, Dr. Paulo Augusto, Sr. Corregedor-Geral Substituto, na condição de Corregedor-Geral, Dr. Renato Silva, colega conselheira Nelma, demais colegas conselheiros, colegas concorrentes às promoções dos editais de segunda instância, demais presentes, Dra. Lisandra, Dra. Úrsula. É, Dr. Paulo, para já adiantar, eu sei que vossa excelência deve se pronunciar sobre isso, mas me preocupa, porque eu fiz esse requerimento por e-mail, Doutora Lisandra até justificou que não tinha visto o e-mail com relação ao pedido de link, também, que eu tinha pedido. Eu sei que ela não viu. Mas, com relação ao requerimento anterior, que eu pedi adiamento da sessão, face às circunstâncias que ela iria se realizar, e, depois, também um pedido da Corregedoria-Geral, através do Dr. Paulo Lapenda, que nos informou, por e-mail, a todos os Conselheiros, de que, da impossibilidade de mandar as informações, pela, pelo fato da Corregedoria está fazendo correição, o doutor Renato estava de férias, viajando pelo exterior, se não me engano, e a equipe reduzida, porque parte estava em correição, e a parte que estava aqui, dela uma parcela estava doente, e, realmente, como eu já fui da Corregedoria, eu sei da dificuldade de prestar essas informações e me solidarizo com a Corregedoria. Hoje está presente Dr. Renato, graças a Deus, é, o corregedor. Mas eu tinha pleiteado, Dr. Paulo, a essa, essa adiamento, porque

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE

Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR

Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Marco Aurélio Farias da Silva

Carlos Alberto Pereira Vitório

Ricardo Van Der Linden de

Vasconcellos Coelho

Ricardo Lapenda Figueiroa

José Lopes de Oliveira Filho

Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede

Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio

CEP 50.010-240 - Recife / PE

E-mail: ascom@mppe.mp.br

Fone: 81 3182-7000

eu vislumbrava ali que se descumpriu o regimento interno desse Colegiado, quando vossa excelência antecipa uma pauta que estaria na sessão ordinária do dia 30, em trazer questões que não teriam a urgência para antecipar numa sessão extraordinária, e eu pedi, através do e-mail, da, do colegiado, que Vossa Excelência justificasse a razão de urgência, até porque eu tenho pleitos urgentes anteriores feitos, inclusive, um deles, um processo da Corregedoria relativa à central de inquérito, que também não entrou na pauta e é muito mais urgente que as matérias que Vossa Excelência trouxe a pauta. Então, eu pediria a Vossa Excelência, apenas, que nos desse a razão, até porque, também justifico, criou-se uma expectativa dos candidatos que poderiam ser julgados hoje mesmo sem as informações que a Corregedoria não pode fazer, e sem a urgência desse julgamento. Eu pediria a Vossa Excelência que, pelo menos, em consideração a esse colegiado, justificasse o porquê da emergência, o porquê da realização de uma sessão extraordinária. Obrigado. O Presidente: obrigado, Dr. Vitório, pela oportunidade que o senhor dá à presidência de, primeiro, esclarecer a Vossa Excelência, que é um conselheiro muito atento. às nossas normativas internas, que a previsão de sessão extraordinária não é só para urgências. O artigo 34, melhor dizendo, isso, artigo 34, do nosso regimento interno do Conselho Superior do Ministério Público diz assim: as sessões extraordinárias do Conselho Superior serão convocadas pelo presidente – ela foi convocada pelo presidente – ou pela maioria dos seus membros, em razão de motivo relevante ou de urgência. Se, para vossa excelência, não é motivo relevante, a promoção de Procuradores de Justiça, cujo cargo já foram criados, desde abril do corrente ano, mediante um esforço desta gestão em conseguir suplementação orçamentária e, diferentemente até de tempos atrás, que se dizia que procurador aqui não trabalhava, nós fomos atrás de suplementação, Dr. Ricardo Lapenda, Dr. Ricardo Coelho, para se criar sete cargos de Procuradores de Justiça, os correspondentes sete cargos de assessores, toda uma estrutura administrativa para dar conta, porque, diferentemente de outros tempos, se criava cargo nessa instituição, sem ter, às vezes, o recurso disponível para isso. E nós adquirimos essa suplementação. Eu tenho um documento aqui, na ordem de 3 milhões de reais, que já devia ter sido iniciado esse gasto desde julho do corrente ano. Claro que, por problemas vários, nós tivemos aí a necessidade de fazer duas movimentações de remoção, com autorização desse colegiado. Na remoção passada de procuradores, nós marcamos que o início do exercício dos novos procuradores se daria no dia primeiro de dezembro. E é relevante, também, para aqueles cargos dos promotores, que vão ser promovidos, o Gabinete providenciar as suas respectivas substituições, porque a nossa tabela de substituição automática, com mais de 90 promotores deficitário, ela infelizmente não é aplicável automaticamente como se pensa. Então, para concluir um ciclo – sim, sim, tá sendo transmitido, não? Tá sendo transmitido, Cleyton? Tá, né? – para se concluir um ciclo e para se prestar conta de 3 milhões de reais, até porque eu não sei se vossa excelência tem conhecimento, mas o exercício financeiro do Estado, toda vez que há mudança de governo, e há final de exercício, ele é antecipado. E se eu não gastar, se nós não iniciarmos os gastos desse recurso, esse recurso vai ser devolvido, ele terá que ser devolvido ao tesouro, porque ele sequer foi iniciado a despesa para a qual se prestou essa suplementação. Então, eu não enxergo – além de urgente para mim isso ser –, mas eu não enxergo até maior relevância do que isso. Eu, eu compreendo que há um interesse também e uma probabilidade de isso ser adiado, mas o ordenador de despesa dessa instituição ainda sou eu. Se não forem fazer por alguma razão, por alguma justificativa, o conselho tem essa responsabilidade também e, aqui, tá o momento para ser discutido. Agora, caberia, assim, a mim, pela responsabilidade que tenho, colocar esses editais. E aqui justificando também a todos os promotores, nós temos aqui remanescências. São promotores que já figuram em editais, né? Eu sei que teve aí, Dr. Renato, eu peço até, agradeço, em nome aqui da presidência, Dr. Renato, o senhor veio de viagem ontem, saiu aí de fuso horário, tá aqui presente.

É, houve aí, eu, eu, peço aqui à secretária, Dr. Vitório, só para o senhor também ter conhecimento e os senhores conselheiros, prevendo, porque a gente sabe, todos aqui desse colegiado sabem que nós corremos com esses editais, não é? Até porque eles demoraram a vir. Então, a gente teve que fazer duas remoções para chegar a esse momento, prevendo isso no dia 11 de novembro de 2022, portanto não foi na sexta-feira passada. No dia 11 de novembro de 2022, tá aqui a certidão, foi encaminhado, via SEI, para a Corregedoria-Geral a lista dos, a lista dos habilitados nos editais e pedido, solicitado que desse uma certa brevidade, diante da questão das desistências, que eram cinco dias. Então, essa lista foi antecipada para o dia 11. Como a desistência se deu na quinta-feira, na sexta, e não houve nenhuma desistência, portanto a lista encaminhada no dia 11 é a lista definitiva. A quantidade de procuradores, de promotores habilitados é mínima. Aqui, nós já tivemos, tradicionalmente, encaminhamento na sexta e as sessões se realizaram sempre na quarta-feira. Nós entendemos natural marcar essa exceção para o dia de hoje, nada de extraordinário, nem de anormal, de que a gente pudesse realizar esse momento no dia de hoje, para que, no dia primeiro de dezembro, a gente já saiba quem são os procuradores que vão para Caruaru, quem são os promotores que vão substituir esses procuradores promovidos, para já no dia primeiro isso acontecer. E eu não posso falar pelo meu sucessor. Eu tenho prestação de contas a falar pela minha gestão. Eu não sei se ele vai ou vai ter tempo de fazer no dia 30, se ele vai, temos jogo da seleção dia 24 e dia 28. Então, por todos esses motivos, nós entendemos, e acredito que aqui está justificado, eu esperei essa sessão para fazê-lo, que a relevância se impõe e a pauta quem faz é a presidência, entendendo o que é relevância. E com todo, todas as vênias de quem possa pensar o contrário, para mim, a sociedade Pernambucana está cobrando o início da despesa desses três milhões de reais e está cobrando também o provimento de sete cargos de Procuradores que desde agosto está aberto e não está provido. Se fosse promotoria criada, já tinha designação no feito. E a gente tem ainda procuradores lá trabalhando em Caruaru em atuação em Caruaru e as procuradorias que foram criadas aqui na capital estão com os cargos vagos, não estão ativadas. Então, eu queria somente viabilizar isso, deixar isso pronto, a casa arrumada também. Eu sei e conversei com Dr. Renato, nós temos aqui uma sucessão tranquila, muito amistosa. Tenho conversado com Dr. Marcos. A ideia, nesse período, é dele fazer o melhor que puder, mas eu queria já deixar também - e aí me reporto aos senhores promotores aqui presentes - eu queria deixar também esse grande compromisso da gestão, que entendeu, lá atrás, a importância de criar mais sete cargos de procuradores. Repito, diferente de pensamentos anteriores de que não se precisava, porque tinha procurador que não trabalhava, que já se disse isso aqui, a gente entendeu em criar mais sete cargos de procurador, para justamente equilibrar as distribuições e atender a necessidade de Caruaru, que sequer cargo tinha destinado para aquela região. Então, esses foram os motivos relevantes, não é? Sabemos que houve uma dificuldade operacional aí da Corregedoria, né? Entendemos isso. Eu recebi do Corregedor, ele inclusive tinha dito, Dr. Renato tava viajando. Mais uma vez eu agradeço a oportunidade, Dr. Renato, aqui representando a Corregedoria, e não havendo a possibilidade de realizar esse julgamento, eu me disponho e coloco aqui a mesa a possibilidade de realizarmos na próxima sexta-feira. São informações, repito, referentes a promotores que já têm remanescência. São três promoções por merecimento que têm remanescência. A quantidade de promotores que estão no quinto constitucional é ínfima. Os sistemas são todos informatizados e nós teríamos muita condição – e aqui não é para por vaidade de promover procurador, não, até porque os senhores e senhoras serão promovidos por mérito ou por antiguidade e o presidente aqui é muito mais um homologador do resultado que o colegiado encaminhar. Até porque, como disse, os três serão por remanescência. Então, é uma coisa muito natural, não quero sair ganhando, não tem um ganho nenhum com isso, até porque eu estou saindo da instituição. O ganho que eu tenho é

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

prestar conta da minha consciência e à sociedade pernambucana do dinheiro que foi empregado aqui, três milhões de reais para suprir sete cargos que foram criados de procuradores de justiça e sete de assessores. Então, essa era a relevância, essa é a urgência, que eu até chamo a atenção da gente ter esse compromisso institucional também. E, como já se antecipou esse item da pauta, que é o julgamento dos editais, eu acho que a gente já pode abrir a discussão e o colegiado decidir, lógico com as razões e o amparo aqui do que a Corregedoria pode apresentar também. Dr. Renato Filho: Muito obrigado, Sr. Presidente. É, como foi antecipado já o item, eu não sei nem qual é o item da pauta, porque eu tô sem a pauta. Como eu, como eu disse a Vossa Excelência, cheguei de viagem e praticamente – não, não, tudo bem, eu acompanho de Vossa Excelência. Cumprimentar mais uma vez Vossa Excelência, desejar aí na nova missão, Vossa Excelência tem o mesmo êxito, é, que teve. Já nos conhecemos há muito tempo. Não é do Ministério Público que nos conhecemos. E eu depois de 40 anos na instituição, eu me sinto quase membro do Ministério Público italiano. Afinal de contas, hoje, nós temos um quase desembargador presidindo uma sessão do ministério público e, na Itália, as atribuições, Dr. Ricardo sabe mais do que todos nós, as atribuições do Ministério Público e do Judiciário, elas englobam uma mesma carreira, mas parabenizar Vossa Excelência e dizer a Vossa Excelência que, se há alguém que não tem – e não é que Vossa Excelência reclamou – o que reclamar da correção com que a Corregedoria sempre se comportou em relação à Administração Superior é Vossa Excelência e Vossa Excelência construiu esse relacionamento, Vossa Excelência construiu esse diálogo, não é? Que diga-se de passagem, institucionalmente, existia por obrigação. Então, Vossa Excelência construiu isso. Então, o que eu quero dizer a Vossa Excelência é que, é, a lista dos habilitados é uma coisa; a lista das pessoas que estão aptas a serem votadas após a desistência é outra. E essa lista, Dr. Ricardo Coelho, só chegou à Corregedoria, e eu fui informado, eu tava fora, eu estava na França, ela chegou às 16h59. Dr. Paulo, eu tive a oportunidade de dizer a Vossa Excelência e acho que conversei com alguns colegas a situação da Corregedoria hoje. Dra. Nelma, Dr. Paulo Lapenda está em correição no Araripe, correição programada há 30 dias. Dr. José Paulo acompanha o Dr. Paulo. Dr. Marcos acompanha o Dr. Paulo. Dra. Ivana e Dra. Patrícia foram convocadas pela Corregedoria Nacional, se encontram, hoje, em Brasília. Dr. Hortêncio rompeu todos os ligamentos do ombro, está operado, está em casa. Nós temos vários servidores com Covid e um servidor, que perdeu o irmão repentinamente, está em gozo de licença luto. Pode parecer fácil para quem não faz, para quem recebe, mas uma informação truncada, uma informação divergente, é um desrespeito que se faz ao colega que está postulando. Então, o Sr. Presidente, é, a Corregedoria não prestou as informações, porque não houve condições, não houve tempo hábil. Durante todas essas – Vossa Excelência foi um dos procuradores que mais movimentou na carreira nos últimos e eu acompanho essa instituição há muito tempo –, em todas essas movimentações, a Corregedoria esteve ombreada com Vossa Excelência, aí prestando as informações, acrescentando alguma coisa, e sempre no intuito de fazer com que essas movimentações se fizessem da maneira mais rápida possível, não é? Então, essa, esse cuidado esse zelo, Dr. Marco Aurélio, Dr. Vitório, que a Corregedoria sempre teve, tem e terá, é em respeito aos colegas que estão disputando, em respeito a esse colegiado. Quanto ao valor dos três milhões, Vossa Excelência, não se preocupe. O futuro Procurador-Geral saberá gastar e esse dinheiro não será devolvido e isso, depois, ele prestará contas a este colegiado, não é? Pode ficar tranquilo. O respeito que nós temos, é, não fazermos nada de forma assodada, nós não fazemos aqui o que já se fez no passado – não na administração de Vossa Excelência –, de informações serem prestadas com candidatos que tinham desistido, tumultuando, desnecessariamente, uma sessão. Essa é a razão, Dr. Vitório, pela qual, Sua Excelência, o senhor Corregedor-Geral, Dr. Paulo Lapenda, na impossibilidade de prestar essas informações a tempo, haja vista que a sessão era extraordinária e não uma

sessão ordinária, oficiou a Vossa Excelência justificando. E eu ratifico todas as posições, todos os termos, daquele expediente e digo a Vossa Excelência, se o colegiado quiser julgar os editais sem as informações da Corregedoria, eu não sei se há as informações também da escola, porque eu não tenho informação nenhuma, entendeu? Poderá julgar. Não sei, não sei. Agora isso será discutido depois através de PCA, através de medida judicial, desnecessariamente. Então, não é que não seja importante, é muito importante a movimentação na carreira, é muito importante a movimentação, seja vertical seja horizontal, mas foi apenas uma situação em todas, todos os quatro, quase quatro anos do mandato de Vossa Excelência, em que efetivamente não se pôde prestar essas informações. E aqui não se trata – repito, né? para afastar qualquer dúvida, nesses tempos difíceis que nós estamos vivendo, Dr. Cajueiro –, não se trata de nenhuma disputa por espaço, não se trata de nenhuma disputa política, se trata de um respeito aos senhores candidatos, se trata de respeito ao colegiado, se trata de respeitar o que manda o nosso regimento. A Presidência tem, sim, a prerrogativa de convocar a sessão, tem, sim, a prerrogativa de fazer a ata das sessões e colocar em pauta os processos, mas havia, como o Dr. Vitório disse, questões importantes. Essa questão da Central de Inquéritos, que precisa ser discutida neste colegiado. Infelizmente, nós não temos, não tivemos a oportunidade discutir, mas vamos discutir numa próxima sessão, sem nenhuma assodamento. Então, senhores conselheiros, pedindo aos senhores e à Dra Christiane está participando também, é, o Dr Clóvis, é, todas as vênias a quem entendeu o contrário, a Corregedoria não tem condições de prestar as informações, entendeu? Para hoje e muito menos para sexta-feira. o Dr Paulo só chega aqui na quinta-feira à noite ou na sexta-feira pela manhã, e como, repito, eu estou de férias, e hoje a Corregedoria só está com o Dr Helder atuando. Muito obrigado, Sr. Presidente. Presidente: Obrigado, Dr. Renato. É só para também esclarecer essa questão da Central de Inquéritos, a Secretaria tá me informando que o Dr. Edgar, que é o coordenador da central, pediu até o final do mês de novembro para prestar as informações e, diante disso, essa situação, esse processo não foi pautado. Então, não foi também por nenhum descuido aqui da nossa secretaria, que sempre tá atenta. Eu tô, eu tô, vendo aqui, então, uma disputa por microfone aqui. Dr. Renato Silva: Então, se Vossa Excelência me permite, eu só quero ratificar, não é? que não se trata de nenhuma omissão, absolutamente nada, esse processo não ter entrado em pauta, Dr. Vitório, graças à correição que foi feita na Central de Inquéritos, eu posso dizer ao senhor, Dr. Vitório, a situação mudou muito daquele relatório que nós encaminhamos ao colegiado, que está em mãos de Vossa Excelência, para hoje. Graças a uma reunião que a Corregedoria teve, graças a intervenção da Procuradoria-Geral, entendeu? Coisas que nós não poderíamos sequer está discutindo aqui de público, porque aí, sim, isso sim, se a sociedade soubesse, iria cobrar, mas melhorou muito e graças as condições que Vossa Excelência deu, pelo menos até agora. Há algumas coisas que precisam ser melhoradas, mas efetivamente a realidade daquela, daquele relatório que Vossa Excelência recebeu, aquele relatório é horrível. A situação hoje, eu diria, que é razoável, não é dentro do que se pode admitir, lá na central de inquérito, Mas isso é matéria para ser discutida em uma outra sessão, num outro momento. Obrigado, Sr. Presidente. Desculpe interromper Vossa Excelência. Presidente: bom, eu acho que a relevância foi justificada. Aqui a Corregedoria tá tendo a oportunidade também de demonstrar a sua dificuldade. Eu tô vendo aqui a Dra. Christiane pedindo a palavra. Com a palavra, Vossa Excelência. Depois, eu me manifesto. Dra. Christiane Roberta: Boa tarde a todos e todas. Estão conseguindo me ouvir? Estão conseguindo me ouvir? Eu estou aqui no intervalo do fórum Nacional de Combate Agrotóxicos, aqui em Salvador. Aí. peguei um tempinho para poder ingressar. Estou ouvindo todas as informações. Eu quero pedir desculpas por não estar presente. Eu também Dr. Renato, também, ainda tô no fuso horário, porque eu estava fazendo o curso de negociação em Havard até segunda-feira, é, voltei de viagem e, do próprio aeroporto mesmo, eu precisei vir para Salvador, para cumprir o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
 Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitório
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

compromisso institucional hoje, aqui pela manhã. Então, ainda estou também no fuso horário, por poder me adaptar, mas estou aqui na nossa sessão do Conselho Superior. E, eu gostaria apenas, Dr. Paulo, informar que, na próxima semana, o Conselho Nacional do Ministério Público vai entregar o prêmio do Conselho Nacional do MP/2022 e o Ministério Público, ele é finalista em sustentabilidade. Então, nós vamos receber, provavelmente, é, o Procurador-Geral de Justiça, o Dr., Dr. Marco, eu não sei se ele vai estar presente. Então, isso talvez seja uma dificuldade, no caso, na próxima semana, dia 30, e eu também não vou poder estar, porque, à tarde, a entrega do prêmio. Então, mas um motivo. Eu entendi muito bem as informações do Dr. Renato da impossibilidade da entrega das informações e também de vossa excelência em relação a relevância do, da necessidade, da, do julgamento dos editais hoje. Então, tô apenas justificando a minha necessidade, na próxima semana, não vou estar presente na sessão, provavelmente, por causa do horário da entrega do prêmio. É isso. Eu também quero, também, saudar todos os outros conselheiros, também Doutor Clóvis, eu tô vendo aqui a imagem dele, é, um pouco pela metade, Dra. Lisandra, todos os servidores. Então, um abraço e devolvo a palavra para Vossa Excelência estou aqui à disposição. Presidente: Obrigado, Dra. Christiane. Só justificando, a sessão tá sendo transmitida, nós que estamos aqui, o acompanhamento só pelo computador, esse, esse auditório, ele já tá com todos os equipamentos de som licitados e contratados. Tá tendo aí, por conta desses eventos, aí, de prenderem estrada, de interrupção de estrada, a gente tá tendo algumas dificuldades nas entregas de equipamentos. A gente vai ter aqui, é, televisões. Onde tem tomada, aí, vão ter monitores, para a gente tá vendo também, e um aqui Central, para que a gente possa acompanhar toda a sessão. Algum conselheiro mais? Dr Marco Aurélio. Dr. Marco Aurélio: Boa tarde, Sr. Presidente. Quero saudar o Corregedor-Geral Substituto, Dra. Nelma, demais conselheiros, Dra. Lizandra, os presentes e as presentes colegas que estão aqui neste auditório e acompanham pela internet, e já, Sr. Presidente, faço uma sugestão para nos passar o link das sessões, para que a gente possa ver, porque confesso que teve uma dificuldade de perceber onde é que eu poderia, para onde eu poderia olhar. Não recebi o link. Agora...Presidente: Dr. Marcos, na verdade, o senhor está presencialmente, né? O link...Dr. Marco Aurélio: mas as pessoas que estão fora, para a gente ver. Presidente: mas está filmando lá, quem tá aqui. Dr. Marco Aurélio: mas que eu posso ver. Presidente: Não, não é transmitido quem é fora. A única pessoa que tá sendo vista de fora é a Dra. Christiane. De fora quem vê, tá sendo filmado ali, tá sendo transmitido para todo mundo. Dr. Marco Aurélio: certo. Eu entendi, mas eu poderia ver a colega aqui? Presidente: ah, tá? Para o senhor ver a colega. A senhora enviou? Pronto. Foi enviado para o senhor. É porque, como o senhor está presencial, a gente não enviou o link. Do Dr Antônio isso, isso tá sendo transmitido para todo mundo. Dr. Marco Aurélio: isso, isso substituiria, enquanto a gente não tem os monitores, é, aqui na sala, mas continuando, é, quero dizer, inclusive, que eu solicitei a motivação, inclusive por e-mail. É, me preocupa muito, é necessário sempre a gente fazer esse exercício, não apenas dos motivos, mas sobretudo, a gente observar onde eles são encontrados. E eu digo isso com muito orgulho, porque essa é uma exigência para o ato administrativo por uma lei do estado de Pernambuco, ou seja, nos diferencia dos outros estados, porque não exige apenas os motivos, mas, a partir dos motivos, a motivação. É. Mas me dou por satisfeito. Quero dizer também que reconheço os esforços de Vossa Excelência, durante esse biênio, é, mas também, Dr. Renato, quero dizer que lembro, quando estava na corregedoria, o corre, corre que é para prestar essas informações. Não é, não é, brincadeira, não. Tem o sistema tal, que condensa, mas isso precisa de uma análise. Então, quando eu li o requerimento do Corregedor-Geral, fiquei muito preocupado, porque eu me lembrei, é, a pauleira que é receber isso, é, e ter que, depois da lista dos desistentes, ir atrás e etc, e etc e tal. Então, lógico que eu não preciso fazer aqui nenhuma defesa nesse sentido, mas quero dizer que já passei por essa experiência e não foi boa, não. É, a

gente, se trabalha muito lá, quando vem essa questão dos editais de promoção e remoção, porque cada voto que o colega teve nesse conselho, que tem que estar sendo informado, cada observação, e não se pode, não se pode passar batido nisso, sobretudo quando se trata de processo ou julgamento por merecimento. É, então, estamos aqui diante de uma situação de uma complexidade maior, dentro de todas as complexidades. Então, não poderia deixar passar esse momento para dizer aqui de que é uma preocupação muito grande. Eu sei também da ansiedade dos colegas que requereram, mas aqui eu quero dizer, quero dizer não. Quero, na realidade, seguir as palavras do Dr. Renato, quando falou aqui sobre a segurança jurídica, que é muito importante nessa, para essas questões de promoções e remoção. Se não, se não, se não der para fazer agora, no momento oportuno, é, com a documentação já acostada, com todos os levantamentos possíveis para que a gente possa tirar as nossas dúvidas, é, sobretudo no primeiro a votar. Eu sou o segundo. Então, a gente fica numa situação, é, eu acho que é mais confortável, Dra. Nelma, para quem já vota muito depois, mas, mesmo assim, certeza ainda encontra alguma falha de alguma coisa que a gente não viu. Então, é uma situação que eu gostaria de destacar da importância da documentação da Corregedoria. Muito obrigado. Dra. Nelma Quaiotti: Boa tarde a todos e a todas. Cumprimento o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Paulo Augusto, cumprimento o Corregedor-Geral Substituto, Dr. Renato, Sra. Conselheira, Srs. Conselheiros, Sra. Secretária, Sr. Representante do, da Associação do Ministério Público, colegas que nos assistem e que estão aqui presentes. Realmente, eu confesso que fiquei muito preocupada quando cheguei aqui e soube da impossibilidade, né? que a Corregedoria teve de prestar essas informações e aqui foi externado pelo Dr. Renato, o que é plenamente compreensível. Infelizmente, não é? um servidor perdeu um irmão, né? Eu também não sabia. Estou de férias também, mas presente ao conselho. Outro servidores com Covid, né? Que, realmente, três, né? três servidores com Covid e a Covid está assolando no nosso estado, né? Os colegas corregedores auxiliares também em correição e em Brasília; o nosso Corregedor-Geral, Dr. Paulo Lapenda em correição, como Dr. Renato informou, uma correição já agendada há 30 dias. Então, realmente, como conselheira, eu não visualizo a possibilidade de análise das promoções sem essas informações. Então, é esse o meu entendimento, Sr. Presidente, Srs. Conselheiros e Conselheira. Muito obrigado. Presidente: Mais algum conselheiro? Bom. É só para aqui justificar, Dr. Marco Aurélio que falou aí importante o princípio da motivação. Para efeito de pauta, a motivação, o momento até de justificar eu acho que é o adequado. Não se bota motivação em pauta de sessão, né? Acho que a justificativa que está se dando, é, nesse momento, diante de um questionamento que foi feito. Eu acredito que a motivação para ter sido colocada em pauta, ela se fez nesse momento. Em nenhum momento e nunca foi do feito dessa presidência colocar qualquer procedimento ou processo sem uma motivação. Então, a motivação, eu acho que ela tá dada. Quanto à preocupação, entendo a preocupação de todos. Eu só quero ressaltar o seguinte: são 15 promotores no quinto constitucional para ser analisado. 15. Os mesmos se repetem nos três editais de merecimento. Só quero dizer isso. Agora, Dr. Renato disse da impossibilidade física aí de alguns servidores, de membros. Eu tomei conhecimento. Dr. Paulo Lapenda tá voltando amanhã pela manhã. Eu não vou insistir aqui. Isso não vai ser, eu não quero levar isso no meu currículo do Ministério Público. Eu quero levar isso, senhores promotores que estavam aqui aguardando, eu quero levar do meu currículo é o bom clima, o clima de paz que eu consegui, graças a todos vocês, a todos desse colegiado também, colocar no Ministério Público nos últimos dois anos. Se alguém não se lembra, nós vivíamos num clima muito ruim, né? Muito tenso, muito tensionado. E foi graças a esse espírito colaborativo dos senhores e apelo para que isso permaneça, porque não é, não é mais admissível numa instituição madura como Ministério Público ter dois lados, ter oposição, situação. A gente tem no momento de eleição, que está aí acontecendo, mas, desarmados os palanques, nós somos um único Ministério

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcelo Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcelo Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Público, nós somos a única instituição. Essas picuinhas, essas coisas pequenas, os desagrados, as divergências, nós, na nossa gestão, dissemos e fizemos que isso não deve predominar. Esse colegiado tem uma importância muito grande para essa instituição. Eu sempre respeitei muito esse colegiado, sempre respeitarei, aonde estiver. Então, em nome também da presidência, eu entendo aqui os argumentos, não é? Eu já tinha posicionado, sinalizado para na sexta, mas acho também que nós não devemos correr o risco de um julgamento sem as informações de Corregedoria, né? Ninguém aqui quer forçar um julgamento sem informações. O que a gente tá dizendo é uma necessidade, diante de uma premência do dia 01/12, de cargos que estarão aí, a gente já decidiu. Os atos dos Procuradores que virão para capital removidos já foram publicados e nós teremos aí, a partir do dia 01/12, procuradorias vagas em Caruaru, não é? São sete cargos que foram criados e vão estar vagos. Eu só estou aí advertindo. Nós temos, operacionalmente, aí uma necessidade. Dia 28, eu estou saindo, mas a gestão continua e vai ter um novo procurador, que a gente sabe, também, da responsabilidade, o apoio que ele tem aí da, da instituição, do colegiado, da Corregedoria, de todos os órgãos, como a gente teve, não é? Mas é importante, eu deixo aqui bem claro, essa necessidade, desse olhar, né? Um olhar de que a gente aqui precise, é, precisa dar continuidade, no sentido de ter um clima de paz, de respeito. As divergências, elas existem, elas, elas acontecem, mas eu acho que nós convergimos muito mais do que divergimos, né? Nós, enquanto membros, né? enquanto servidores públicos, nós temos muito mais convergências do que divergência. Eu acho que, potencializar a divergências, eu acho que aí é, é, afundar dentro do mesmo barco. Então, assim, para mim, tá muito claro aqui, pela fala do Corregedor-Geral, que não tem condições de analisar os editais para a próxima sexta-feira, diante dessa, desse quadro que ele apresenta de dificuldade até de saúde aí dos servidores e de que alguns membros daquela Corregedoria estão viajando. Eu só saliento isso, até para não ficar uma coisa como foi um absurdo, sexta-feira encaminhou e não deu para quarta. Todos, todas as vezes foi na sexta e se entregou na quarta. Agora, nem todas às vezes, tinha gente com problema de saúde. Para não ficar dizendo "Ah, porque encaminhou a destempo". Não foi isso. Inclusive, nós encaminhamos dia 11. Eu sei que tem uma lista de habilitados e lista definitiva, mas, só para mostrar que a gente tava no clima de parceria, de correr atrás, foi encaminhado no dia 11 e com a informação de que, se houvesse desistência, a gente prestaria uma informação complementar. Não houve desistência. Então, essa lista já estava lá dia 11. Se tivesse sido analisada dia 11, possivelmente, esse motivo de saúde não foi o fato da sexta-feira. Só para salientar, porque também nós estamos diante de um caso excepcional que foi a correria desses editais e sempre nós encaminhamos na sexta-feira, sempre aconteceu assim, e com muita atenção da nossa Corregedoria. E aqui quero fazer o registro e agradecer, Dr. Renato, sempre a parceria da Corregedoria, se consegui e sempre, quase sempre, se marcou sessão de julgamento de edital de promoção e remoção em sessão extraordinária. Então, nós não estamos fazendo aqui nenhuma novidade, é importante que se deixe claro bem isso. Não foi nada de novidade. Isso foi, tá tudo dentro da praxe, do script. Dr. Vitório, pois não. Dr. Carlos Vitório: Vai ser rápido. É só para fazer um registro prático. É, como todos sabem - e aí aproveitando a presença dos colegas concorrentes -, é, antes, Dr. Renato, nesta gestão, e Dr. Paulo, eu fui o Corregedor-Geral, num mandato curto, mas substituí Dr. Alexandre durante cinco meses como Corregedor-Geral e tive oportunidade de fornecer informações em editais de promoção e remoção. E aí, Dr. Paulo, é, não sei se Vossa Excelência conhece essa, essa prática, mas não são só os 17 do quinto que são analisados. A Corregedoria-Geral recebeu 48 nomes, pelo que eu vi aqui e ela analisa os 48 nomes. Manda a relação, manda, manda todos os dados dos 48. Presidente: os concorrentes só são 15. Se analisa 48, só, só concorrendo 15, me parece que é um excesso de preciosismo. Dr. Carlos Vitório: é, mas não é isso não, Dr. Eu me lembro que, na minha gestão, eu tentei convencer o Conselho, através da Presidência e da Secretaria-Geral, que era Dr. Petrucio, Dr.

Dirceu, de que era inconveniente para a Corregedoria mandar todos esses nomes, mas foi me exigido que a Corregedoria mandasse todos, porque estavam habilitados todos eles. Dr. Marco Aurélio foi Corregedor-Geral Adjunto e sabe disso. Eu acredito Dr. Renato também está fazendo do mesmo... Presidente: só pela ordem. Nos últimos dois anos, só se analisou de quem estava no quinto. Isso eu posso garantir a você, até porque como disse a vossa excelência deve ser um excesso de preciosismo. Eu não sei quem foi que tava pedindo isso, na época, do senhor, porque analisar... Dr. Carlos Vitório: O Procurador-Geral era Dr. Dirceu e o Secretário era Dr. Petrucio. Presidente: eu acho que era um excesso de preciosismo, que graças a Deus, dentro da eficiência e da celeridade que se exige para esses casos, e até nesses últimos dois anos, até esse momento, se analisou quem estava concorrendo. É dispiciendo analisar de quem não tá concorrendo. Qual é a lógica? Não vejo lógica. Direito também é lógica. Dr. Carlos Vitório: Vossa Excelência vê lógica de publicar 48 nomes também, se os 48 não estão concorrendo? Presidente: ah, os inscritos, os inscritos, são os inscritos, mas os concorrentes habilitados para participar. A gente sabe que só participa quem é do quinto, a gente sabe. Dr. Vitório, eu acho que isso aí é uma discussão desnecessária. Dr. Carlos Vitório: mas vossa excelência tá falando em lógica e eu, eu coloco que foram publicados 48 nomes e desses 48 saíram... Presidente: o senhor falou da época do Senhor, na época da gente, não tinha mais isso não. Olhe, Dr. Paulo, eu recebi telefonemas de colegas do quinto constitucional, do, da quinta parte, quinquagésima. Recebi pedido inclusive de, de concorrentes que estava no sexto quinto. Eu apenas estou mostrando a Vossa Excelência, eu tô mostrando a Vossa Excelência que os colegas concorrem e falam com os conselheiro,s porque saíram na publicação de habilitados e, com certeza, Vossa Excelência, não sei se como presidente, recebeu. Eu recebi, outros conselheiros devem ter recebido, não vou dizer nomes por uma questão ética, mas para encerrar, eu não vou polemizar, não. Vossa Excelência, realmente, tá, tá, como disse Dr. Renato, fazendo excelente trabalho. Eu, já para encerrar meu pronunciamento, já desejo a Vossa Excelência sucesso na nova missão que abraçou, tá? É, nós seguiremos juntos, aqui no Ministério Público, Vossa Excelência na magistratura e eu, de coração, desejo sucesso a Vossa Excelência e tenha certeza que o colega Marcos, que deve estar assumindo na, não sei se dia 30 ou dia 28, não sei quando Vossa Excelência vai sair. Eu recebi um convite pro dia 28. Não sei se vai ser dia 28, mas Dr. Marcos, com certeza, fará a sessão ordinária, ou ele ou um Subprocurador, e fará essa votação numa sessão ordinária, porque não deixa, com certeza, não deixará para depois. Então, eu agradeço a oportunidade de falar de novo e só pedir desculpa a Dr. Clóvis, porque não o saudei quando fiz o pronunciamento e Vossa Excelência sabe que é muito importante e seu nome sempre será lembrado como um grande promotor que foi. Obrigado pela atenção. Presidente: Obrigado, Dr. Vitório. Eu vou passar a palavra, aproveitando que foi registrado o nome do nosso representante da Associação, Dr. Clóvis Sodré. Representante da AMPPE: Sr. Presidente, Srs. Conselheiros, Sras. Conselheiras, senhores demais membros do Ministério Público aqui presentes, mais uma vez, Sra. Secretária. Mais uma vez, eu gostaria de registrar a minha satisfação pessoal de estar participando da sessão de egrégio Conselho. Sempre, para mim, é uma alegria poder estar aqui e rever os colegas. Justificando a ausência da nossa presidente, que se encontra, em Brasília, em uma importante pauta do interesse institucional, no campo nacional, como é do conhecimento de Vossa Excelência. É, hoje, era um dia fundamental e marcante. Eu não sei qual foi o desdobramento ainda, mas estamos aqui curiosos para saber se deu tudo certo. Diante disso, também aproveitar, Excelência, aqui, eu não sei se a oportunidade que terei depois, de parabenizá-lo pela nova função e que, isso, foi nomeado aí para, desejando, porque lembro de tê-lo recebido nessa instituição e vê-lo hoje também partindo para uma nova etapa de vida, né? Que consiga, nessa nova fase, o mesmo êxito e sucesso que conseguiu aqui no Ministério Público, diante da sua capacidade de articulação e de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitório
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

presença. Então, gostaria de registrar essa satisfação pessoal, não é? E, diante disso, Excelência, já vou encerrando por conta do adiantado da hora, temos a pauta, aí, na sequência, né? Vossa Excelência e sendo essa, esses desejos pessoal e também enquanto representante do nosso órgão de classe aqui nesta sessão. III – Julgamento dos Editais de Promoção para 2ª Instância: o Presidente comunicou que, diante das informações prestadas pela Corregedoria-Geral, restou adiado o julgamento; IV – Aprovação da Ata da 23ª Sessão Ordinária/2022: Colocado em apreciação o extrato da ata da 23ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 26/10/2022, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 23ª Sessão Ordinária do CSMP/2022 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes; V – Processos apreciados nas 39ª, 40ª, 41ª e 42ª Sessões Virtuais/2022: O Presidente registrou, de acordo com o § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 39ª Sessão Virtual, realizada no período de 24 a 28 de outubro de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 21/10/2022, dos processos da 40ª Sessão Virtual, realizada no período de 31 de outubro a 04 de novembro de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 28/10/2022, dos processos da 41ª Sessão Virtual, realizada no período de 07 a 11 de novembro de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 04/11/2022, e dos processos da 42ª Sessão Virtual, realizada no período de 14 a 18 de novembro de 2022, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 11/11/2022. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais (Anexos I, II, III, IV). VI – Julgamento do Processo 02411.000.001/2020 – Relator: Dr. Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho: Relator: Garantido o sigilo legal, o relator apresentou seu voto pelo conhecimento e homologação do ANPC celebrado. Foi colocado em votação e o colegiado, à unanimidade dos votantes, conheceu e votou nos mesmos termos do voto do relator. O Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 185/2022 **Recife, 21 de dezembro de 2022**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Dr. RENATO DA SILVA FILHO (substituindo o Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO e da Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 02ª Sessão Virtual Ordinária/2023, no período de 09 a 13 de janeiro de 2023. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 04/01/2023, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 06/01/2023).

Recife, 21 de dezembro de 2022.

Luís Sávio Loureiro da Silveira
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

AVISO CSMP Nº 186/2022 – REM/PRO **Recife, 21 de dezembro de 2022**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 06 a 09/2022 – Promoção para 3ª Entrância.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 187/2022 – REM/PRO **Recife, 21 de dezembro de 2022**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 09 a 12/2022 – Remoção de 3ª Entrância.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 188/2022 – REM/PRO **Recife, 21 de dezembro de 2022**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 09 a 19/2022 – Promoção para 2ª Entrância.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 189/2022 – REM/PRO **Recife, 21 de dezembro de 2022**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 013 a 21/2022 – Remoção de 2ª Entrância.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

AVISO CSMP Nº 190/2022 – REM/PRO **Recife, 21 de dezembro de 2022**

Pelo presente, publico a lista final de habilitados, após o prazo de desistências, nos Editais de nº 08 a 13/2022 – Remoção de 1ª Entrância.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1270/2022 **Recife, 21 de dezembro de 2022**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitória
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 025/2022 enviado pela Coordenadoria das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição com Sede em Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

I - Modificar o teor da PORTARIA – POR - SUBADM Nº 1187/2022 de 29/11/2022 para:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1271/2022

Recife, 21 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

Considerando as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça Criminal e Cível da Capital, bem como da Infância e Juventude;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JANEIRO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 1272/2022

Recife, 21 de dezembro de 2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de JANEIRO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de dezembro de 2022.

VALDIR BARBOSA JUNIOR
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 229/2022

Recife, 21 de dezembro de 2022

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1840

Assunto: Elogio a Membro

Data do Despacho: 20/12/22

Interessado(a): Juliana Rodrigues Barbosa

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, à Secretaria Administrativa, para juntar ao Relatório de Correição correspondente.

Protocolo Interno: 1841

Assunto: Solicitação de Informações nº 032/2022

Data do Despacho: 20/12/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1842

Assunto: Solicitação de Informações nº 034/2022

Data do Despacho: 20/12/22

Interessado(a): ...

Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1843

Assunto: Assunção

Data do Despacho: 21/12/22

Interessado(a): Bruno Pereira Bento de Lima

Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1844

Assunto: Assunção

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 21/12/22
 Interessado(a): Mavial De Souza Silva
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1846
 Assunto: Férias
 Data do Despacho: 21/12/22
 Interessado(a): Maria Carolina Miranda Jucá Cavalcanti
 Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1847
 Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 188/22
 Data do Despacho: 21/12/22
 Interessado(a): Promotoria de Justiça de Serrita
 Despacho: Ciente. Junte-se à Correição Ordinária correspondente.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
 Corregedor-Geral

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº n. 01562.000.037/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA

NF n. 01562.000.037/2022 - SIM
 RECOMENDAÇÃO n. 002/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Promotora de Justiça que subscreve a presente Recomendação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.625/93, art. 4.º, inciso IV, alínea "a", da Lei Estadual n.º 12/94 e art. 8.º, § 1.º da Lei n.º 7.347/85, e art. 54 da Res. nº 003/2019 do CSMPE;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127 da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser dever institucional do Ministério Público a defesa da moralidade administrativa e do patrimônio público, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público e a vinculação da atividade administrativa à Lei, submetendo OS agentes públicos a devida responsabilização, em caso de desvio;

CONSIDERANDO que incorre em ato de improbidade administrativa que importa dano ao erário quem, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º, da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa quem permite ou concorre para que pessoa física ou jurídica privada utilize bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º da Lei n.º 8.429/92, sem a observância das formalidades legais ou regulamentares aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa quem doa à pessoa física ou jurídica bem como ao ente despersonalizado, ainda

que de fins educativos ou

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA

assistenciais, bens, rendas, verbas ou valores do patrimônio de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º da Lei n.º 8.429/92, sem observância das formalidades legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na forma do art. 10, III, da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa quem permite que se utilize, em situações que não versem sobre a finalidade real do bem e/ou serviço público, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de qualquer das entidades mencionadas no art. 1º da Lei n.º 8.429/92, bem como o trabalho de servidor público, empregados ou terceiros contratados por essas entidades, na forma do art. 10, XIII, da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO que constitui ato de improbidade administrativa quem atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, na forma do art. 11, caput, da Lei n.º 8.429/92;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento da Promotoria de Justiça de Floresta, que no mês de agosto de 2022, veículos da prefeitura municipal, tais quais: caçambas, ambulâncias e ônibus escolares, acompanhados de carro de som com palavras de ordem, e ocupados por funcionários da prefeitura, foram utilizados em carreatas em forma de protesto e reivindicação em desfavor do Poder Legislativo Municipal, incitando um claro choque institucional entre os Poderes;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção do patrimônio público estabelecendo-se, no âmbito municipal, critérios e regras claras para o uso destes bens públicos por particulares em consonância com a Constituição Federal e a legislação aplicável à espécie;

CONSIDERANDO que tais institutos e dispositivos devem ser analisados à luz dos ditames constitucionais, devendo atender aos princípios que regem a Administração, sem resultar em privilégio injustificado, favorecimento ou direcionamento de benefícios incompatíveis com as funções públicas, a impessoalidade e a moralidade administrativa;

CONSIDERANDO que a conveniência e a oportunidade que permeiam o ato administrativo deverão ser restringidas pelo princípio da moralidade com vistas a evitar o uso arbitrário de bens públicos.

Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil:1904760
 Assinado de forma digital por Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil:1904760 Dados: 2022.12.19 10:44:40 -03'00'

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO Promotoria de Justiça de Floresta Recife, 15 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 Promotoria de Justiça de Floresta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto
 SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior
 SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADOR DE GABINETE
 Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

Pelo presente instrumento, após a Promotoria de Justiça de Floresta ter tomado conhecimento acerca da realização de eventos públicos, na forma dos artigos 127 e 129, inciso II da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso I, da Lei no 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 5o, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual no 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos artigos 5o e 6o da Lei no 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Excelentíssima Promotora de Justiça, Juana Viana Ouriques de Oliveira Brasil, doravante denominada COMPROMITENTE, os representantes da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, Prefeita; Marília Nunes Basilio Nascimento, Secretária de Administração, João Ernesto de Andrade Neto, Secretário de Finanças, as conselheiras representantes do CONSELHO TUTELAR DE FLORESTA, Sávvia Maria de Souza e Claudiane de Sá Vieira Silva e o representante da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, Tenente Coronel PM Marcos Fernandes Costa, todos abaixo denominados e doravante designados por COMPROMISSÁRIOS, celebram o presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta conforme cláusulas abaixo estabelecidas.

CONSIDERANDO que na cidade de Floresta tradicionalmente realiza-se festa popular de grande envergadura, popularmente conhecida como Missa do Vaqueiro, sendo também a festa do Bom Jesus dos Aflitos, padroeiro da cidade, que neste ano ocorrerá nos dias 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2022, o qual se concentra expressiva quantidade de pessoas da própria cidade e regiões circunvizinhas, com público numeroso, pelas dimensões tanto cultural como artísticas, razão pela qual a preocupação com a segurança pública deve ser reforçada;

CONSIDERANDO que após o término dos eventos, muitos bares e estabelecimentos congêneres têm sido identificados como focos de estacionamento de veículos, de variados tipos ou espécies, que produzem poluição sonora pela utilização de caixas ou aparelhagem de som em alto volume, gerando sérios incômodos e danos à saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir ao público a presença de equipe de atendimento de médico de emergência, a fim de prevenir os infortúnios comuns nesses eventos, que muitas vezes levam até a morte, por falta de um atendimento imediato;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a limpeza normal da cidade, logo nas primeiras horas que sucederem os eventos, evitando a poluição do meio ambiente;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização dos comerciantes e ambulantes que vendem gêneros alimentícios e bebidas nesses eventos, principalmente, para garantir a higiene e limpeza, desde a preparação até o consumo final;

CONSIDERANDO que nesses eventos encontramos várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratarem de eventos públicos, que não demandam um maior controle no acesso das pessoas aos polos de animação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança das estruturas metálicas, dentre outras, montadas nos locais dos eventos (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), a fim de evitar acidentes que venham a comprometer a integridade física e a saúde das pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar ao público "banheiros químicos", distribuídos em locais adequados, evitando que as pessoas se sujeitem a locais impróprios e proibidos;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco, que sejam padronizadas e adotadas em todos os eventos públicos promovidos nesta cidade;

CONSIDERANDO que como corolário do princípio da publicidade, tem-se o princípio da transparência administrativa, que é decorrência do Estado Democrático de Direito, este

concebido pela Constituição Federal de 1988, que visa a objetivar e legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados;

CONSIDERANDO que, nesse sentido, no que diz respeito a festividades promovidas com recursos públicos, o art. 1o da Lei Estadual no 15.818/16 disciplina que "todos os shows realizados em Pernambuco, envolvendo recursos públicos de qualquer origem, devem conter placa com os dados referentes à realização do evento, discriminando obrigatoriamente: I - o nome de cada atração contratada e o respectivo valor; II - o nome da empresa responsável pela estrutura de palco e o valor, III - o nome da empresa responsável pelo equipamento de som e o valor; IV - a origem dos recursos para as contratações";

CONSIDERANDO ainda que o art. 2 do referido diploma determina que "A placa deverá ser colocada em local visível, constando, no mínimo, de 03 (três) metros de largura por 02 (dois) metros de altura, durante todo o período de realização do evento";

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento do princípio da publicidade encartado na Constituição Federal e viabilizar o acompanhamento pela sociedade da aplicação de recursos públicos em festividades;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados ao meio ambiente e ao patrimônio público, CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização das festividades do Bom Jesus dos Aflitos, que ocorrerá no período 22, 23, 24, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2022, na Praça Coronel Fausto Ferraz e no dia 25.12.2022, no Parque de Exposições, em Floresta - PE;

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1 - Providenciar vistoria prévia dos seus eventos próprios, obtendo Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em relação à segurança das estruturas montadas (palcos, camarotes, arquibancadas, etc), mantendo-os sob sua guarda para fins de apresentação, caso seja requisitado, inclusive a intervenção do CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

11 providenciar o isolamento das ruas contíguas a realização dos eventos, impedindo a circulação de qualquer tipo de veículo automotor que não seja de morador da rua isolada, a fim de evitar acidentes com veículos automotores, possibilitando ainda à Polícia Militar de Pernambuco o controle de acesso de populares ao palco dos eventos, nos dias que o evento acontecer na Praça Coronel Fausto Ferraz;

III - Ordenar a distribuição dos vendedores ambulantes, carroças de venda de alimentos e similares para que estes comercializem apenas nos locais previamente fixado, realizando o cadastro prévio, de modo a evitar acidentes e a existência de rotas de fuga em situações de emergência, fiscalizando e coibindo qualquer infração mediante o apoio da Polícia Militar de Pernambuco. Orientar os proprietários das barracas e ambulantes sobre o encerramento das vendas quando do término das festividades;

IV - Providenciar, mediante a atuação de fiscais da Prefeitura, para que os eventos sejam encerrados, no máximo, às 03h00 (três horas), nos dias 22, 23, 25, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e às 04h00 (quatro horas) nos dias 24 e 31 de dezembro de 2022; com desligamento de todo tipo de aparelho que emita som, em todos os focos de animação dos eventos, neste horário em diante;

V - Providenciar atendimento médico de emergência na unidade hospitalar do município, com no mínimo um médico, um enfermeiro e um técnico de enfermagem, bem como os respectivos equipamentos para atendimento de urgência e ambulância de plantão;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

VI - Divulgação nas rádios locais e no sistema de som o presente termo de compromisso de ajustamento de conduta, enfatizando: a) a proibição de venda ou fornecimento de bebida alcoólica a crianças e adolescentes; b) a campanha acerca da conscientização da Lei Seca aos foliões e especialmente o horário de início e término do evento; c) a proibição do funcionamento de "paredões de som" ou qualquer espécie de equipamento sonoro em volume superior ao legalmente permitido, antes ou após o horário acordado para realização das festividades, ficando permitido apenas o funcionamento do som oficial do evento;

VII - Disciplinar para que os comerciantes que possuem mercados, mercearias, bares e congêneres que se localizam no interior do perímetro de realização da festa, apenas comercializem bebidas até o horário máximo de realização desta. Devem os comerciantes providenciar, às suas expensas, a troca de vasilhames de vidro por vasilhames plástico, visando a colir situação de risco. Para tanto, os referidos comerciantes devem ser notificados pelo município, com antecedência mínima de 48h da realização da abertura do evento, sob pena de responsabilidade;

VIII
Providenciar, durante e logo após o término das festas, a total limpeza dos locais dos eventos, impedindo o acúmulo de lixo e sujeira;

IX- Escalar fiscais da vigilância sanitária nos eventos, para que, no uso do poder de polícia, garantam a higiene e a limpeza dos bens de consumo comercializados por bares, restaurantes, ambulantes, etc;

X- Adotar todas as providências necessárias alugando geradores para todos os dias do evento, voltadas a evitar que haja suspensão ou interrupção, ainda que momentânea, na distribuição de energia, nos dias e horários dos eventos;

XI - Escalar conselheiros tutelares para o horário da realização dos eventos, no sentido de atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de plantão, sobreaviso, visando assegurar a correta consecução do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações atinentes à defesa da criança e do adolescente, em especial quanto ao inciso VI, a supra, encaminhando eventuais ilegalidades a autoridade policial presente;

XII
www

Disponibilizar banheiros públicos móveis (banheiros químicos) para a população, devidamente sinalizados e em locais adequados, assegurando a acessibilidade;

XIII - Proceder com a montagem da estrutura de palco e de suporte em local adequado, que permita a movimentação dos presentes, com rotas de fuga em caso de emergência, assim como, deixando desobstruídas vias para acesso a veículos de emergência com antecedência de 12h da realização do evento, para vistoriamento por parte da Polícia Militar de Pernambuco e Corpo de Bombeiros;

XIV
Fornecer ao Comando da Polícia Militar a lista com os nomes e telefones dos seguranças contratados;

XV - Divulgar por meio do Diário Oficial do Município e em sítios eletrônicos oficiais do Município (com o devido destaque) todas as despesas com os eventos de sua realização, pormenorizando o valor pago pelas atrações, estrutura de palco, som, iluminação, banheiros, divulgação, etc, antes da realização do evento;

XVI
adote as providências necessárias, no prazo de 2 dias corridos, para dar fiel cumprimento do art. 1º e 2º da Lei Estadual no 15.818/16, notadamente com a instalação de placa informativa sobre o evento a ser realizado no dia 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2022, neste Município, de forma a viabilizar o direito difuso de acesso à informação (art. 5º, inciso XXXIII da CF/88), alinhando-se, por fim, as diretrizes do princípio da publicidade (art. 37, caput da CF/88) e da transparência na gestão pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO.

Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à - 1 segurança dos eventos, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo

II - Auxiliar diretamente a Prefeitura nas obrigações dispostas acima, em especial com relação o cumprimento dos horários de encerramento dos shows, bem como na fiscalização da utilização de sistemas de som, em residências e veículos automotores, os quais deverão ser desligados, permanecendo apenas o som gerado pelo palco principal dos eventos

III - Prestar toda segurança necessária nos eventos e outros possíveis pontos de concentração na cidade, independentemente do horário de encerramento dos shows

IV - Realizar vistoria na estrutura montada pelo organizador com antecedência mínima de 12h antes da realização do evento junto ao Corpo de Bombeiros

CLÁUSULA QUARTA: DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES I-SE ABSTER DE VENDER. FORNECER. AINDA QUE GRATUITAMENTE, NÃO MINISTRAR QU ENTREGAR. DE QUALQUER FORMA. A CRIANÇA OU ADOLESCENTE, MESMO QUE ACOMPANHADOS DE SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS, BEBIDAS ALCOÓLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE OU CIGARROS E QUALQUER OUTRA ESPÉCIE DE FUMO QUE POSSAM CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA

II - Providenciar o encerramento das atividades, até, no máximo às às 03h00 (três horas), nos dias 22, 23, 25, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e às 04h00 (quatro horas) nos dias 24 e 31 de dezembro de 2022, logo após o término dos shows, sob pena de cancelamento do alvará de funcionamento

CLAUSULA QUINTA: DO CONSELHO TUTELAR
Atuar dentro da esfera de suas atribuições legais, em regime de - 1 plantão, sobreaviso, durante os dias de festividade, até o final dos eventos

CLÁUSULA SEXTA: DO INADIMPLEMENTO - O não cumprimento pelos COMPROMISSÁRIOS das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao responsável pelo descumprimento, corrigidos monetariamente, a partir da data do fato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese dos eventos se estenderem após o horário delimitado, caberá ao seu organizador, além da multa acima, o adicional de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto excedido, apurado conforme informação trazida pelos demais COMPROMISSÁRIOS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei no 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO - O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento Floresta como foro

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO Fica estabelecida a Comarca competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro

CLÁUSULA NONA Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas Floresta-PE, 15 de dezembro de 2022

Ounques de Olivia Bras11904760
Juana Viana Ouriques de Ado de forma digital por Juana Viana

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Oliveira Brasil:1904760 Dados 2322.12.15 150939-0300 Juana Viana
 Ouriques de Oliveira Brasil Promotora de Justiça
 ROSANGELA DE MOURA MANICOBA Assinado de forma digital por
 ROSANGELA DE
 NOVAES FERRAZ:19329318487
 MOURA MANICOBA NOVAES FERRAZ:19329318487 Dados: 2022 12
 16 09 58 59-0300
 Rosângela de Moura Manicoba Novaes Ferraz
 Prefeita
 João Ernesto de Andrade Neto Secretário de Finanças
 Marília Nunes Basílio Nasamento
 Secretária de Administração
 Marília Nunes Basílio Nascimento Secretária de Administração
 Matrícula 411104
 Tenente Coronel-PM Marcos Fernandes Costa
 Comandante da CIPM
 cos Fernandes COSTA TENCEL COPA M090.715-3
 Major PM Thiago Jackson Araújo Subcomandante da 1a CIPM
 THIAGGO JACKSON ARAUJO
 MAJ: QOPM
 MAT: 102531-7 RG 45883
 Sávía Maria de Souza Conselheira Tutelar
 Claudiane de Sa Vieira Silva Conselheira Tutelar

PORTARIA Nº nº 02283.000.012/2022**Recife, 20 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE

Procedimento nº 02283.000.012/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
02283.000.012/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente: OBJETO: Trata-se de notícia de fato oriunda da Promotoria de Justiça plantonista, dando conta de que a pessoa idosa, o Sr. Antonio Teixeira Cavalcanti, 84 anos de idade, possivelmente necessita de acesso ao serviços de saúde pública e intervenção dos órgãos de assistência social em vista de sua situação de de possível hipervulnerabilidade, conforme fatos compreendidos a partir dos fatos ocorridos, em 24.08.2021, apurados no âmbito da jurisdição criminal dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, tem em vista a suposta ocorrência de violência doméstica praticada pelo idoso em desfavor de sua filha, a Sra. Janile Cristine Bezerra Cavalcanti.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12/94, e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 8º, da Resolução CSMP nº 003/2019:

CONSIDERANDO a tramitação do procedimento SIM nº 02288.000.0012/2021, que trata acerca da ausência de prestação de serviço público de saúde mental, no âmbito do município de Arcoverde/PE;

CONSIDERANDO que os fatos narrados supostamente violam o direito fundamental básico de acesso a serviço público de saúde e assistência social devido pelas entidades federativas (arts. 6º, 203, I, II e V e 204, todos da CF/88 e arts. 1º, 2º e 4º da Lei nº 8.080 /90);

CONSIDERANDO que a prestação positiva estatal do direito social fundamental de acesso aos serviços públicos de saúde e assistência social por parte das Secretárias de Saúde e Assistência Social do Município de Arcoverde devem diligenciar no sentido de efetivar os direitos fundamentais as pessoas idosas (arts. 230, 6º, 203, I, II e V e 204, todos da CF/88 e arts. 2º e 3º da Lei nº 10.741/2003);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público,

dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO o artigo 8º da RESOLUÇÃO CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Procedimento Administrativo;

RESOLVE: INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando as seguintes providências: Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: 1. Oficie-se em caráter de urgência às Secretárias de Saúde e de Assistência Social da Prefeitura de Arcoverde /PE, para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca dos fatos narrados e/ou tomada de providências aptas a salvaguardar os direitos prestacionais por parte da entidade municipal em favor do (a) idoso, o Sr. Antonio Teixeira Cavalcanti;

2. De posse de tais dados, extraia-se cópia do presente despacho e oficie-se ao CREAS desta municipalidade, para que realize visita domiciliar, no prazo de 48h, a pessoa idosa, o Sr. Antonio Teixeira Cavalcanti, 84 anos de idade, residente na Avenida Dom Pedro II, nº 198, Centro, Arcoverde/PE, mediante a elaboração de relatório circunstanciado acerca do caso; e

3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Subprocuradoria-geral de Justiça em assuntos administrativos e ao CAOP da Saúde e Cidadania. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente procedimento.

Observem-se as cautelas legais.

Cumpra-se.

Arcoverde, 20 de dezembro de 2022.

SILMAR LUIZ ESCARELI

Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.003.100/2022**Recife, 19 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.100/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01891.003.100/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: apurar a notícia de irregularidades no atendimento educacional especializado/inclusivo ofertado à estudante com deficiência A.B.G.T., no âmbito da Escola Municipal Dom Hélder Câmara

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
 ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
 Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADOR DE GABINETE
 Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
 Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
 (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Christiane Roberta Gomes de Farias
 Santos
 Marco Aurélio Farias da Silva
 Carlos Alberto Pereira Vitorio
 Ricardo Van Der Linden de
 Vasconcellos Coelho
 Ricardo Lapenda Figueiroa
 José Lopes de Oliveira Filho
 Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) o teor das peças informativas oriundas do PAi nº 01891.000.133/2021 - 28ª PJDC (já arquivado), noticiando irregularidades na oferta de atendimento educacional especializado/inclusivo ofertado à estudante com deficiência A.B.G. T., no âmbito da Escola Municipal Dom Hélder Câmara,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, com cópia da certidão ministerial nº 01891.000.133/2021-0010, de 18.11.2022, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre os fatos noticiados (déficit de AADEE's) e sobre o atendimento educacional especializado/inclusivo ofertado à estudante com deficiência A. B.G.T., matriculada na Escola Municipal Dom Hélder Câmara, notadamente:

- a) cópia do Plano Educacional Individualizado (PEI) da estudante;
- b) nome e matrícula do (s) profissional (is) em educação especial/inclusiva responsável (is) pelo respectivo atendimento;
- c) atendimento da estudante em sala de recursos multifuncionais por docente especializado (AEE);
- d) participação da estudante, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer.

3) decorrido o prazo previsto no item anterior, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.767/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de barreira com risco de desabamento, sita à 4ª Travessa da Praia do Farol, imediações do nº 3, Vila dos Palmares, em Muribeca, Jaboatão dos Guararapes e ausência de recebimento de Auxílio Moradia.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofícios com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em curso. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

3) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita.

Por fim, em respeito a determinações da Resolução nº 003/2019, omite-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 16º), bem como deixa-se de nomear secretário escrevente para atuação no presente procedimento, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidor efetivo do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 22, caput).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.767/2022

Recife, 6 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.767/2022 — Notícia de Fato

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.753/2022**Recife, 6 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.753/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.753/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar a execução, pelos órgãos municipais competentes, dos trabalhos de fiscalização referente a estabelecimento localizado na Avenida Um, Curado IV, anexo ao bloco 35, em Jaboatão dos Guararapes (REF: em frente à Clínica Mary Exames), denunciado por problemas relativos a poluição sonora e perturbação do sossego.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com despacho pendente de cumprimento. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que providencie o determinado na ata de audiência realizada em 16 de novembro de 2022.

3. Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

4. Remessa da presente Portaria para publicação no Diário Oficial eletrônico, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Meio Ambiente, para conhecimento;

5. Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho

Superior do Ministério Público.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.746/2022**Recife, 6 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.746/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.746/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003/2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de ausência de saneamento básico e infraestrutura na Terceira Travessa Bom Jesus, Município de Jaboatão dos Guararapes (Correios, escadarias, Compesa, coleta de lixo).

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a) Após análise dos autos, vejo que o Poder Público Municipal, através da SEMAN (esgotos), SESUC (infraestrutura urbana das vias, incluindo a conservação de vias não pavimentadas), SEPUR (AUSÊNCIA DE ENTREGA DOS CORREIOS), EMLUME (NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE VÁRIOS POSTES), SIN (escadarias), assim como a COMPESA (AUSÊNCIA DE ÁGUA POTÁVEL) apresentaram respostas aos requerimentos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

feitos por este Ministério Público, através dos escritórios nº 02141.000.746/2022-0013, nº 02141.000.746/2022-0012, nº 02141.000.746/2022-0004, nº 02141.000.746/2022-0001, nº 02141.000.746/2022-0002 e nº 02141.000.746/2022-0003.

Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que oficie a Parte Reclamante para conhecimento dos documentos apresentados e manifestações que achar pertinentes, no prazo de 20 (vinte) dias, inclusive sobre a complementação da denúncia solicitada através do ofício nº 02141.000.746/2022-0014, cujo prazo expirou sem resposta.

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.
Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02326.000.110/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO
CABO DE SANTO AGOSTINHO
Procedimento nº 02326.000.110/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02326.000.110/2022

O Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotora de Justiça, com exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea "a", da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea "a", da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85 e ainda:

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório nº 110/2022, para fins de apurar manifestação noticiando existência de contratos vencidos o cargo de Agente de Controle Urbano;

CONSIDERANDO o teor do art. 32, com seu parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo citado, o prazo para conclusão do Procedimento é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo, deve ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

RESOLVE:

CONVERTER o presente Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1) Comunique-se a instauração do presente Inquérito Civil ao CAO Competente, ao Conselho Superior do Ministério Público, à

Corregedoria-Geral; bem como à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, esta última para fins de publicação no Diário Oficial;

2) Expeça-se o ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Publique-se, cumpra-se.

Bruno Melquiades Dias Pereira
Promotora de Justiça

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02070.000.333/2022
Recife, 21 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA
Procedimento nº 02070.000.333/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02070.000.333/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e ainda:

CONSIDERANDO que incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, 129, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 14 e seguintes da RES-CSMP nº 003/2019 prevê a instauração de inquérito civil para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes à suas funções institucionais;

CONSIDERANDO a representação formulada nos presentes autos, realizada pelo Vice-Prefeito do Município, em que noticia que o Prefeito, juntamente com sua comitiva, fora ao Estado de São Paulo para conhecer as instalações da editora Moderna e que, ao retornar, autorizou realização de licitações direcionadas para aquisição de material específico produzido pela editora;

CONSIDERANDO que, em diligências iniciais, fora possível observar que os objetos do Pregão Eletrônico nº 068/2022 (Processo Licitatório nº 124-2022), para aquisição de material pedagógico complementar Projetos APROVA BRASIL e TERRITÓRIO DE LITERATURA, e Pregão Eletrônico nº 069/2022 (Procedimento Licitatório nº 125-2022), para aquisição de material de Língua Portuguesa - PROJETO HANDS ON, eram exclusivos da editora moderna;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao ser provocado quanto aos procedimentos licitatórios em comento, instaurou as Medidas Cautelares nº 22100868-8 e 22100866-4, em que determinou que os gestores se abstenham a dar continuidade aos referidos procedimentos;

CONSIDERANDO que tais fatos, se verídicos, revelam indícios de improbidade administrativa, a exemplo das condutas previstas no art. 10, inciso VIII e art.11, inciso V, da Lei 8.429/92, ao causar lesão ao erário, onerando os cofres públicos municipais, através de contratações que ignoram o princípio da impessoalidade dos certames públicos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se apurar a

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

veracidade dos fatos relatados, objetivando averiguar a existência de ato de improbidade administrativa e adoção de medidas corretivas, se necessário,

RESOLVE:

INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para fins de apurar a veracidade dos fatos comunicados a esta Promotoria de Justiça e proporcionar a responsabilização por ato de improbidade administrativa do(s) envolvido(s), se for o caso. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. Oficie-se a Prefeitura Municipal de Goiana, bem como a Secretaria Municipal responsável pela contratação, comunicando da instauração do presente procedimento, bem como requisitando que prestem informações que entenderem pertinentes, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, sobre as irregularidades apontadas, juntando documentos, se desejarem, bem como que remetam cópia dos procedimentos licitatórios respectivos. Solicito que informem, no mesmo prazo, se as determinações do Tribunal de Contas do Estado, nos acórdãos nº 22100868-8 e 22100866-4, foram acatadas pela edilidade;

2. Diligencie-se junto ao site do TCE-PE, certificando nos presentes autos se a determinação de instauração de Auditoria Especial para acompanhamentos dos referidos Procedimentos Licitatórios fora realizada;

Remeta-se cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial.

Goiana, 21 de dezembro de 2022.

Patrícia Ramalho de Vasconcelos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02243.000.303/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.303/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02243.000.303/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de ofício encaminhado pelo CT2, relatando a situação de que a infante Maitê de Paiva Silva, 03 anos de idade, aluna da Creche Júlia Oliveira, teria sofrido abuso sexual por parte de sua professora, identificada apenas como Iara Carla. De acordo com o ofício, a criança teria se queixado de dores na região íntima, mesmo sem apresentar assaduras. Com isso, a genitora teria perguntado se alguém a machucou, e a criança teria começado a chorar e relatar que a sua professora teria colocado o dedo nela e no infante Caleb, colega de sala. Ato contínuo, a genitora buscou um posto de saúde e foi encaminhada ao IMIP (Recife), onde foi informada sobre a

suposta violência sexual. Na oportunidade, foi orientada a comparecer na Delegacia para realizar os procedimentos necessários. Destaco que já foi feito o Boletim de Ocorrência e escuta especializada no CREAS (aguardando relatório). Diante dos fatos, solicita providências ao MPPE.

INVESTIGADO:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Renovar ofícios não respondidos

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de dezembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02243.000.315/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.315/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Procedimento Preparatório 02243.000.315/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea “a”, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de atendimento prestado à Sra. Maria José Carla de Lima Silva, relatando o que segue: Que é genitora do infante Júlio César Beserra de Lima, 08 anos de idade, o qual necessita de cuidados especiais constantes, por possuir diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista, conforme laudo médico anexo. De acordo com receituário médico, o infante necessita continuamente dos seguintes medicamentos: OXCARBAZEPINA, 60mg/ml, 06 frascos por mês, encontrado apenas no rol da ANVISA; ARIPIPRAZOL 1ml/mg, 02 caixas por mês, encontrado apenas no rol da ANVISA. A noticiante relatou que procurou a Farmácia Municipal para receber o medicamento, porém, não foi fornecido. Com isso, encaminhou os fatos ao MPPE para que sejam tomadas as medidas necessárias.

INVESTIGADO:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Oficie-se à secretaria de saúde solicitando a medicação e o tratamento requisitados pelo médico em favor de Júlio César Beserra de Lima.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de dezembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02243.000.623/2022
Recife, 19 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.623/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02243.000.623/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de ofício encaminhado pela Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Santa Cruz do Capibaribe, relatando a omissão por parte da Prefeitura Municipal, no cumprimento das Leis nº 1.919/2010 e nº 3.144/2020, onde estabelecem a obrigatoriedade do fornecimento de filtro solar, com fator igual ou maior que 50, aos Agentes de Saúde. De acordo com o ofício, as últimas unidades foram entregues em fevereiro de 2022. Por fim, informam a importância do EPI, principalmente, no combate ao câncer de pele.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de dezembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02243.000.329/2022
Recife, 19 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE
Procedimento nº 02243.000.329/2022 — Notícia de Fato

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO**

Procedimento Preparatório 02243.000.329/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Procedimento Preparatório com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de NF que tem o objetivo de apurar condutas ilícitas praticadas pela senhora CÍCERA DAS GRAÇAS DA SILVA FERREIRA em desfavor dos netos. Ademais, busca apurar possível abandono dos genitores JOELMA DA SILVA PEREIRA,

qualificação e endereço desconhecido; ANTÔNIO MARCOS DE LIMA, qualificação e endereço desconhecido.

INVESTIGADO:

Por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente procedimento preparatório, conforme previsto nos artigos 7º e 17, ambos da Resolução Resolução CSMP nº 003/2019, em vista do que DETERMINO:

a) Oficie-se ao conselho tutelar solicitando informações sobre a situação familiar e a possível negligência de Cícera das Graças da Silva Ferreira;

b) Oficie-se ao CRAS para realizar estudo social.

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de dezembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.003.163/2022
Recife, 19 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.163/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.003.163/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Instaurar procedimento administrativo, com o intuito de acompanhar as melhorias na estrutura física da unidade escolar em questão (requisitar pronunciamento da SEDUC Recife a respeito das questões pendentes de resolução).

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base nos princípios da gestão democrática do ensino público e da garantia do padrão de qualidade (art. 206, incisos VI e VII, da CF /1988);

4) peças e documentos extraídos do IC 01891.000.969/2020, narrando a necessidade de acompanhamento das políticas públicas de melhoria estrutural e/ou pedagógica, no âmbito da Creche Municipal Celeste Vital, no Recife;

5) a existência de diversos serviços estruturais ainda pendentes de conclusão na escola pública supramencionada, conforme

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

mencionado nas NT's (notas técnicas) 141 e 274/2022 RPA-3-SEINFRA da SEDUC (Secretaria de Educação) Recife;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia desta Portaria e das NT's 141 e 274/2022-RPA 3-SEINFRA, requisitando pronunciamento a respeito serviços estruturais pendentes de conclusão na Creche Municipal Celeste Vital, no prazo de 10 dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02243.000.176/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02243.000.176/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02243.000.176 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de denúncia encaminhada pelo Vereador Demir da Saúde, relatando a situação de que a Unidade Básica de Saúde do bairro Santa Tereza está sem realizar atendimentos há mais de um mês. De acordo com a denúncia, no dia 13 de fevereiro de 2022, uma série de danos foram causados na UBS, em decorrência das fortes chuvas que ocorreram em nosso município. Parte do teto cedeu e a unidade de saúde está inutilizável desde então. Ato contínuo, a UBS do Cruz Alta passou a receber os pacientes do Santa Tereza, porém, a unidade não comporta por muito tempo o atendimento dos dois bairros, tendo em vista sua pequena estrutura. Por fim, vale ressaltar que a reforma da UBS do Santa Tereza sequer foi iniciada até o momento. Diante da situação, os fatos foram encaminhados ao MPPE para conhecimento e providência.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de dezembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02412.000.095/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Procedimento nº 02412.000.095/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02412.000.095 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Demanda encaminhada pelo Sindicato dos Condutores de Ambulâncias do Estado de Pernambuco, solicitando fiscalização das ambulâncias do município, bem como para que sejam apresentados os documentos comprobatórios relativo aos Condutores de Ambulância para que as irregularidades por ventura comprovadas sejam imediatamente corrigidas principalmente na forma de contratação dos profissionais em tela que essas sejam efetivadas única e tão somente através de CONCURSOS PÚBLICO, SELEÇÃO SIMPLIFICADA ou TERCEIRIZAÇÃO por meio de Licitação.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de dezembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.003.095/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.003.095/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 01891.003.095/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar/fiscalizar a oferta de atendimento educacional especializado/inclusivo no âmbito da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelindo.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) o teor das peças informativas oriundas do PAi nº 01891.000.133/2021 - 28ª PJDCC (arquivado em 24.11.2022), noticiando irregularidades no atendimento educacional especializado/inclusivo no âmbito da Escola Municipal Professora Almerinda Umbelindo,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, encaminhando cópia desta Portaria e requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste informações sobre o atendimento educacional especializado/inclusivo ofertado aos estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, matriculados na Escola Municipal Professora Almerinda Umbelindo, notadamente:

a) informações sobre a quantidade de estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas (listagem nominal e Plano Educacional Individualizado (PEI) de cada estudante);

b) informações sobre a quantidade de professores auxiliares, AADEE's, AEE's e outros profissionais em educação inclusiva (professor brailista, intérprete de Libras, etc.) - (listagem nominal com indicação de nome, matrícula e aluno (s) atendido (s) por cada profissional);

c) informações sobre a existência na unidade de sala de recursos multifuncionais, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

d) informações sobre a participação dos profissionais lotados na unidade em cursos de formação inicial e continuada sobre práticas pedagógicas inclusivas;

e) informações sobre o acesso dos estudantes com deficiência em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer.

3) decorrido o prazo previsto no item anterior, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.764/2022

Recife, 6 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02141.000.764/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02141.000.764/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de necessidade de instalação de postes na antiga BR 101, na parada conhecida como “o portão”, imediações da Comunidade Vila João de Deus (próximo à divisa entre Jaboatão e Cabo), no Município de Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências:

a) Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está com prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em curso. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDCC que decorrido o prazo deferido, venham conclusos os autos para análise e deliberação.

b) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.003.144/2022
Recife, 19 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.144/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.003.144/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Instaurar procedimento administrativo, a fim de acompanhar/fiscalizar o andamento das obras de requalificação da Creche Tia Emília e as providências adotadas pela SEDUC para minimizar os prejuízos pedagógicos /sociais enfrentados pelos estudantes da unidade, em virtude da ausência de aulas presenciais.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

3) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

4) as peças informativas e a Promoção de Arquivamento do IC n. 01891.000.110/2020, em 13.12.2022, tendo em vista que, ao longo da instrução procedimental, realizada no âmbito da Creche Municipal Tia Emília, restou demonstrado que tal unidade educacional possui necessidade de acompanhar/fiscalizar o andamento das obras de requalificação da unidade educacional em tela, e as providências adotadas pela SEDUC Recife para minimizar os prejuízos pedagógicos /sociais enfrentados pelos estudantes da unidade, em virtude da ausência de aulas presenciais, conforme informações constantes no Relatório de Averiguação Pedagógica n. n. 037/2022;

5) a necessidade de encontrar soluções para acompanhar/fiscalizar o andamento das obras de requalificação da Creche Municipal Tia Emília e as providências adotadas pela SEDUC Recife para minimizar os prejuízos pedagógicos /sociais enfrentados pelos estudantes da unidade, em virtude da ausência de aulas presenciais,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1) encaminhar cópia desta Portaria à Administração Superior do MPPE, para publicação no Diário Oficial;

2) oficiar à SEDUC Recife, encaminhando cópia da presente Portaria de Instauração e do Relatório de Averiguação Pedagógica n. 037/2022, requisitando, enfim, pronunciamento a respeito no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

**PORTARIA Nº Procedimento nº 02141.000.758/2022
Recife, 6 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE
JABOATÃO DOS GUARARAPES
Procedimento nº 02141.000.758/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02141.000.758/2022

OBJETO: DESCARTE IRREGULAR DE LIXO (INCLUSIVE HOSPITALAR) NA RUA DAS AVENCAS, em Piedade, neste Município

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO:

- O vencimento do prazo estabelecido no art. 3º, da Resolução CSMP Nº 003 /2019 (DOE de 28.02.2019), sem uma solução conclusiva, que permita o exaurimento do objeto tratado na NF que ensejou a instauração do presente procedimento;

- Que a supracitada Resolução CSMP Nº 003/2019 - que disciplina a Notícia de Fato, o Inquérito Civil, o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais - em seu art. 8º, in verbis, determina:

“Art. 8º - O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade- fim destinado a:

I – Omissis;

II – Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições” (destacamos).

- Ainda, a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais e/ou judiciais para a solução dos problemas apontados na representação.

RESOLVE:

1. Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com o escopo (objeto) de acompanhar e fiscalizar notícia de descarte irregular de lixo na Rua das Avencas, em Piedade, neste

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVADOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Município Jaboatão dos Guararapes.

2. Promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, DETERMINANDO, DESDE LOGO, a adoção das seguintes providências: Após análise dos autos, vejo que o presente procedimento está prazo de Ofício com requerimentos direcionados ao Poder Público Municipal em curso. Assim, solicito a Secretaria desta 3ª PJDC que, decorrido o prazo deferido, abra novas vistas.

3) Informe-se à Parte Interessada sobre a instauração do presente procedimento informando-lhe o número sob o qual tramita.

Por fim, em respeito a determinações da Resolução nº 003/2019, omito-se, nesta Portaria inaugural, o nome da(s) parte(s) a quem é atribuído o fato, para que se evite exposição à imagem da(s) mesma(s) (§1º, do art. 16º), bem como deixa-se de nomear secretário escrevente para atuação no presente procedimento, tendo em vista que, nesta 3ª PJDC, tal função é exercida por servidor efetivo do quadro de serviços auxiliares do MPPE (art. 22, caput).

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 06 de dezembro de 2022.

Zélia Diná Neves de Sá,
Promotora de Justiça.

**PORTARIA Nº Procedimento no 02243.000.181/2022
Recife, 19 de dezembro de 2022**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE
Procedimento no 02243.000.181/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02243.000.181 /2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de ofício encaminhado pelo Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, relatando a situação de que alguns integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, estão encontrando dificuldades em garantir celeridade e atuação concreta do colegiado, observando-se grande morosidade. De acordo com o expediente, o Conselho é presidido pelo gestor da Escola Municipal Maria do Socorro, o Sr. Luiz Sergio. Sendo assim, os fatos foram encaminhados ao MPPE para conhecimento e providência, no sentido de avaliação das atas de reunião do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 19 de dezembro de 2022.

Ariano Tércio Silva de Aguiar,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01891.003.117/2022

Recife, 19 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.003.117/2022 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.003.117/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: acompanhar/fiscalizar a oferta de atendimento educacional especializado/inclusivo no âmbito da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão.

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

3) o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo (art. 208, § 1º, da CF/1988);

4) a prioridade da oferta no ensino fundamental e na educação infantil pelos Municípios (art. 211, § 2º, da CF/1988);

5) o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208-inciso III da CF/1988);

6) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

7) o teor das peças informativas oriundas do PAi nº 01891.001.366/2021 - 28ª PJDC (já arquivado), noticiando irregularidades no atendimento educacional especializado/inclusivo no âmbito da Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão,

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria /Assessoria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, informações sobre o

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

atendimento educacional especializado/inclusivo ofertado aos estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas, matriculados na Escola Municipal Pastor Paulo Leivas Macalão, notadamente:

a) informações sobre a quantidade de estudantes com deficiência e necessidades educacionais específicas (listagem nominal e Plano Educacional Individualizado (PEI) de cada estudante);

b) informações sobre a quantidade de professores auxiliares, AADÉ's, AEE's e outros profissionais em educação inclusiva (professor brailista, intérprete de Libras, etc.) - (listagem nominal com indicação de nome, matrícula e aluno (s) atendido (s) por cada profissional);

c) informações sobre a existência na unidade de sala de recursos multifuncionais, de materiais didáticos, de equipamentos e de recursos de tecnologia assistiva;

d) informações sobre a participação dos profissionais lotados na unidade em cursos de formação inicial e continuada sobre práticas pedagógicas inclusivas;

e) informações sobre o acesso dos estudantes com deficiência em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer.

3) decorrido o prazo previsto no item anterior, com ou sem resposta, retornem os autos conclusos para nova deliberação.

Cumpra-se.

Recife, 19 de dezembro de 2022.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça, em exercício cumulativo.

recado ou inexistente: Apolo Henrique Lisboa da Silva, Carlos Alberto Tenório de Oliveira Filho, Edward Rian Ribeiro Lima, Eloisa Emanuely Alves Lima Mendes e Wevilison José Berto da Silva;

c) Grupo III – Não possuem contato: Pedro Nathan de Lima Silva, Yanni Carla Ferreira de Lima, José Gabriel do Nascimento Silva, Nicoll Lohane Alves Silva Carneiro, Maysa Sofia Araújo Pereira, Ítalo Miguel Araújo Silva, Westley Ítalo Oliveira da Silva e Ayla Valentina Oliveira.

E conclui: “sobre os grupos b) e c) acima mencionados não há informação sobre efetivação da matrícula dada a impossibilidade de comunicação. Nesse contexto, faz-se necessário remeter os nomes ao Conselho Tutelar para a realização de busca ativa e checagem de matrícula”.

Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 11, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 28.02.2019, PRORROGAR, por mais 1 (um) ano, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo de Interesses Individuais Indisponíveis.

Neste passo, buscando atualizar o contexto fático-probatório e verificar a garantia do direito à educação dos discentes, determino:

1) Oficie-se ao Conselho Tutelar II, com cópia do parecer ministerial, para que proceda à busca ativa dos discentes mencionados nas alíneas B e C do parecer técnico da pedagoga ministerial a fim de verificar a efetivação da matrícula e/ou evasão escolar, bem como outras informações relevantes, com envio de relatório circunstanciado. Prazo: 15 (quinze) dias;

2) Comunique-se ao Eg. Conselho Superior do Ministério Público;

3) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas, conclusos para deliberação.

O presente despacho tem validade e força de ofício, servindo a título de solicitação de informações.

Caruaru, 19 de dezembro de 2022.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

DESPACHO Nº Procedimento nº 01866.000.002/2021

Recife, 19 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.002/2021 — Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis

DESPACHO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis nº 01866.000.002/2021

Vistos. ...

Portaria referente à necessidade de impulsionar e acompanhar de forma continuada, políticas públicas e instituições, além de garantir direitos individuais indisponíveis, neste caso a necessidade de garantir matrícula em escola pública próxima da residência das crianças e adolescentes de Caruaru.

Audiências extrajudiciais em 19.07.2021, 23.02.2021, 05.04.2022, 12.04.2022 e 26.04.2022

Parecer 03/2022 da Pedagoga Ministerial – 1ªPJDC, de 01.08.2022, informando que, face à análise dos documentos acostados, após contato telefônico com pais e/ou responsáveis das crianças listadas no procedimento, estas se subdividem em 3 grupos:

a) Grupo I – Matriculados: Maria Beatriz da Silva Vital, Mateus Alessandro Alves Silva Oliveira, Everton da Silva, Glauber Henrique de Lira Alves, Carlos Vinícius da Silva Sales e João Francisco Silva Santos;

b) Grupo II – Números não atendem, não completam a ligação,

DESPACHO Nº Procedimento nº 01866.000.135/2022

Recife, 20 de dezembro de 2022

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.135/2022 — Procedimento Preparatório

DESPACHO

Procedimento preparatório nº 01866.000.135/2022

Vistos. ...

Notícia de possíveis maus tratos no Centro de Educação Infantil Anastácio Rodrigues com “crianças sendo tratadas de forma incorreta: gritos e xaqualhados de forma agressiva”, bem como problemas sanitários (falta de água para beber e lavar utensílios e ausência de distanciamento social e uso de máscaras pelos alunos e profissionais), e com a segurança da unidade de ensino, haja vista à frequência de pais alcoolizados,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Junior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUIVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

utilizando tornozeleira eletrônica, tentativa de agressão de professora e perturbação (utilização de caixa de som em volume alto), dentre outros fatos pontuados na denúncia.

Portaria de Procedimento Preparatório, em 16.08.2022, determinando-se ofício à direção do CMEI Anastácio Rodrigues "para que apresente informações atualizadas sobre as situações noticiadas nas manifestações audívia retro (supostos maus-tratos), problemas sanitários (falta de água, ausência de distanciamento social e de uso de máscaras), problemas de segurança da unidade de ensino (frequência de pais alcoolizados, utilizando tornozeleira eletrônica, tentativa de agressão de professora e perturbação), bem como outras informações consideradas relevantes, com envio de relatório circunstanciado." e, no mesmo sentido à SEDUC.

Em resposta, sobreveio certidão do Cartório Ministerial, em 22.11.2022, informando que "até esta data, o CMEI Anastácio Rodrigues da Silva não respondeu às diligências 01866.000.135/2022-0001, 01866.000.135/2022-0003 e 01866.000.135 /2022- 0005." e "até esta data, a SEDUC não respondeu às diligências 01866.000.135 /2022-0002, 01866.000.135/2022-0004 e 01866.000.135/2022-0006".

Resposta da PGM, em 12.12.2022, encaminhando resposta da SEDUC-SEDA " Trabalhamos continuamente pra garantir segurança de nossas crianças nas unidades de ensino com porteiros, diálogo com as famílias, cuidado com as questões sanitárias no combate da COVID 19, preservação da rede física, e acompanhamento de perto os trabalhos de todos que fazem o dia a dia de nossos estudantes para que sua integridade física e psicológica seja preservada.". Encaminha ainda resposta da SEDUC-SEGR "Com relação ao abastecimento de água para beber e lavar utensílios, segue normalizado".

Ante o exposto, RESOLVE o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com fulcro no disposto no artigo 31, da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, publicada no DOE de 28.02.2019, PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório.

Neste passo, buscando atualizar o contexto fático-probatório, sendo necessária a efetiva fiscalização do Centro de Educação Infantil Anastácio Rodrigues e adoção das medidas necessárias para a resolução dos problemas estruturais, sanitários e de segurança da instituição, determino:

- 1) Certifique o Cartório Ministerial se há alguma notícia ou procedimento instaurado tendo como objeto maus-tratos no CMEI Anastácio Rodrigues da Silva. Prazo: 5 (cinco) dias;
- 2) Notifique-se o Conselho Tutelar atuante na área do referido CMEI requisitando informações sobre notícias ou procedimentos acerca de maus-tratos cometidos contra crianças estudantes do CMEI Anastácio Rodrigues da Silva. Prazo: 10 (dez) dias;
- 3) Solicite-se visita técnica à pedagogia ministerial para que, dentro de suas atribuições, verifique a adequação das instalações do CMEI em investigação, notadamente os problemas sanitários alegados e a falta de segurança e, se for o caso, sinalize a necessidade de inspeção pelo GEMAT. Prazo: 20 (vinte) dias.
- 4) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público;
- 5) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas, concluso para deliberação.

O presente despacho tem validade e força de ofício, servindo a título de requisição de informações.

Caruaru, 20 de dezembro de 2022.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega
Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

AVISO Nº AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0271.2022.CPL.PE.0142.MPPE

Recife, 20 de dezembro de 2022

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0271.2022.CPL.PE.0142.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

OBJETO: Contratação de empresa de seguro para cobertura de 32 (trinta e dois) veículos de propriedade da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

DATA DA ABERTURA: 12/01/2023

ENTREGA DAS PROPOSTAS até: 12/01/2023, quinta-feira, às 09h00; Abertura das Propostas: 12/01/2023, às 09h10; Início da Disputa: 12/01/2023, às 09h30. Horário de Brasília. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema: www.peintegrado.pe.gov.br e no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco www.mppe.mp.br, (link licitações). Valor estimado: R\$ 12.602,35 (doze mil, seiscentos e dois reais e trinta e cinco centavos). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: cpl@mppe.mp.br.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira / CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0257.2022.CPL.PE.0136.MPPE

Recife, 20 de dezembro de 2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0257.2022.CPL.PE.0136.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0257.2022.CPL.PE.0136.MPPE, cujo objeto consiste na Aquisição de MULTICABO COM 36 VIAS SAS, COM 50 METROS CADA, para uso na sala de Reunião dos Órgãos Colegiados do MPPE, tendo como vencedora a empresa VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO, CNPJ nº 02.782.453/0001-42, no valor global de R\$ 16.562,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta e dois reais), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Zulene Santana de Lima Norberto
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Valdir Barbosa Júnior
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luis Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Ricardo Van Der Linden de Vasconcellos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0247.2022.CPL.PE.0132.MPPE
Recife, 20 de dezembro de 2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0247.2022.CPL.PE.0132.MPPE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

(Nos termos do Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006)

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o Pregão Eletrônico nº 0247.2022.CPL.PE.0132.MPPE, cujo objeto consiste na Aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, de MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL – EXPEDIENTE - BANDEIRAS, tendo como vencedora a empresa M. A. DE FRANÇA, CNPJ nº 05.132.582/0001-83, para o item 01 no valor global de R\$ 6.963,50, representando uma economia de 11,9%; item 02, no valor global de R\$ 9.150,00, representando uma economia de 1,4%; e item 03, no valor global de R\$ 6.999,00, representando uma economia de 12,3%; perfazendo o montante de R\$ 23.112,50 (vinte e três mil, cento e doze reais e cinquenta centavos), atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 20 de dezembro de 2022.

Valdir Barbosa Júnior
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:**
Zulene Santana de Lima Norberto

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:**

Valdir Barbosa Júnior
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:**
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Renato da Silva Filho

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
Luís Sávio Loureiro da Silveira

OUVIDOR
Flávio Henrique Souza dos Santos

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Marco Aurélio Farias da Silva
Carlos Alberto Pereira Vítório
Ricardo Van Der Linden de
Vasconcelos Coelho
Ricardo Lapenda Figueiroa
José Lopes de Oliveira Filho
Nelma Ramos Maciel Quaiotti



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.132/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE**E-mail: planta03a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.12.2022	Sábado	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Bουλhosa Gonzalez	1º Promotor de Justiça de Sertânia
25.12.2022	Domingo	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Tiago Sales Bουλhosa Gonzalez	1º Promotor de Justiça de Sertânia
26.12.2022	Segunda-feira	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
27.12.2022	Terça-feira	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
28.12.2022	Quarta-feira	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
29.12.2022	Quinta-feira	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
30.12.2022	Sexta-feira	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
31.12.2022	Sábado	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da
Ingazeira-PE**E-mail: planta03a@mppe.mp.br**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
24.12.2022	Sábado	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
25.12.2022	Domingo	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
26.12.2022	Segunda-feira	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Lúcio Luiz de Almeida Neto	1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
27.12.2022	Terça-feira	13 às17h	Afogados da	Lúcio Luiz de	1º Promotor de

			Ingazeira	Almeida Neto	Justiça de Afogados da Ingazeira
28.12.2022	Quarta-feira	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
29.12.2022	Quinta-feira	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
30.12.2022	Sexta-feira	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
31.12.2022	Sábado	13 às17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PERNAMBUCO
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.133/2022

ESCALA DE PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

Endereço: Praça Monsenhor Alfredo Arruda Câmara, nº 298, 1º Andar, Centro, Afogados da Ingazeira-PE

E-mail: planta03a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
01.01.2023*	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Raíssa de Oliveira Santos Lima	2º Promotor de Justiça de Sertânia
07.01.2023	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
08.01.2023	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Romero Tadeu Borja de Melo Filho	Promotor de Justiça de Tabira
14.01.2023	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Thiago Barbosa Bernardo	Promotor de Justiça de Carnaíba
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
22.01.2023	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Márcio Fernando Magalhães Franca	Promotor de Justiça de Itapetim
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	Promotor de Justiça de São José do Egito
29.01.2023	Domingo	13 às 17h	Afogados da Ingazeira	Aurinilton Leão Carlos Sobrinho	Promotor de Justiça de São José do Egito

*Confraternização universal

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.134/2022**Onde se lê:****ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Olinda	6ª Promotor de Justiça Criminal de Olinda	6ª Promotor de Justiça Criminal de Olinda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de Passira
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim

Leia-se:**ESCALA DE PLANTÃO DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM OLINDA**

Endereço: Av. Pan Nordestina, nº 646, Vila Popular, Olinda-PE

E-mail: cpfd.olinda@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.01.2023	Domingo	13 às 17h	Olinda	Mário Lima Costa Gomes de Barros	6ª Promotor de Justiça Criminal de Olinda

**ESCALA DE PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

Endereço: Rua Rivadávia Bernades de Paula, nº 131/147, Limoeiro-PE

E-mail: plantaio11a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
21.01.2023	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Rodrigo Amorim da Silva Santos	Promotor de Justiça de Bom Jardim
28.01.2023	Sábado	13 às 17h	Limoeiro	Diogo Gomes Vital	Promotor de Justiça de

					Passira
--	--	--	--	--	---------

ANEXO DA PORTARIA POR-PGJ Nº 3.135/2022

**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA – POLO 9 – SANTA CRUZ DO
CAPIBARIBE**

Brejo da Madre de Deus, Frei Miguelinho, Jataúba, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Toritama, Vertentes

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
02.01.2023	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
03.01.2023	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
04.01.2023	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
05.01.2023	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
06.01.2023	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
09.01.2023	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
10.01.2023	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
11.01.2023	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
12.01.2023	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	André Ângelo de Almeida
13.01.2023	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
16.01.2023	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
17.01.2023	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
18.01.2023	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
19.01.2023	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
20.01.2023	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
23.01.2023	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
24.01.2023	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
25.01.2023	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
26.01.2023	Quinta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
27.01.2023	Sexta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
30.01.2023	Segunda-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva
31.01.2023	Terça-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Iron Miranda dos Anjos
01.02.2023	Quarta-feira	Santa Cruz do Capibaribe	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva

Anexo do Ata da 25ª Sessão Ordinária CSMP – 07.12.2022

ANEXO I

Processos da 44ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	19.20.0324.0024523/2022-21, 3º relatório trimestral, relatando e votando pela sua aprovação e conseqüente arquivamento.
2.	19.20.2221.0017733/2022-84, correição, Centro de Apoio Operacional à Atuação Criminal, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em conseqüência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.064/2021 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.153/2022 — Inquérito Civil
3.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.191/2020 — Procedimento Preparatório
4.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.470/2021 — Inquérito Civil
5.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.015/2020 — Procedimento Preparatório
6.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02019.000.136/2020 — Inquérito Civil
7.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.931/2021 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.040/2021 — Procedimento Preparatório
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.266/2021 — Inquérito Civil
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.047/2022 — Procedimento Preparatório
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Procedimento nº 01605.000.010/2022 — Inquérito Civil
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA Procedimento nº 01645.000.005/2020 — Inquérito Civil
13.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.577/2020 — Inquérito Civil
14.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01907.000.013/2022 — Procedimento Preparatório
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA Procedimento nº 02420.000.021/2022 — Procedimento Preparatório

16.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.764/2021 — Inquérito Civil
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS Procedimento nº 01649.000.066/2022 — Procedimento Preparatório
18.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.189/2020 — Inquérito Civil
19.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.244/2020 — Procedimento Preparatório
20.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.863/2020 — Inquérito Civil
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.812/2020 — Inquérito Civil
22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.612/2021 — Inquérito Civil
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.136/2021 — Inquérito Civil
24.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORESTA Procedimento nº 01661.000.047/2021 — Procedimento Preparatório
25.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01713.000.030/2020 — Inquérito Civil
26.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.523/2021 — Inquérito Civil
27.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Procedimento nº 02053.002.181/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 01998.000.611/2020 ORIGEM: 44ª PJDC CAPITAL
2.	SIM 02041.000.086/2021 ORIGEM: 2ª PJ ARARIPINA
3.	SIM 02140.000.201/2022 ORIGEM: 2ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
4.	SIM 02053.002.743/2021 ORIGEM: 18ª PJDC CAPITAL
5.	SIM 02140.000.491/2021 ORIGEM: 2ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
6.	SIM 02199.000.325/2022 ORIGEM: 2ª PJC DE SÃO LOURENÇO DA MATA
7.	SIM 02412.000.125/2022 ORIGEM: 2ª PJC DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
8.	SIM 01688.000.098/2020 ORIGEM: PJ OROBÓ
9.	SIM 02009.000.322/2021 ORIGEM: 35ª PJDC CAPITAL
10.	SIM 02009.000.326/2021 ORIGEM: 35ª PJDC CAPITAL
11.	SIM 02140.000.302/2022 ORIGEM: 2ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	SIM 02144.000.305/2020

	ORIGEM: 2ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
13.	SIM 02165.000.129/2022 ORIGEM: 2ª PJ SERRA TALHADA
14.	SIM 02328.000.244/2022 ORIGEM: 3ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
15.	SIM 02140.001.539/2021 ORIGEM: 2ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
16.	SIM 01725.000.082/2021 ORIGEM: PJ TUPARETAMA
17.	SIM 01778.000.288/2021 ORIGEM: PJ BARREIROS
18.	SIM 01940.000.257/2022 ORIGEM: 2ª PJ SALGUEIRO
19.	SIM 01979.000.736/2021 ORIGEM: 6ª PJDC PAULISTA
20.	SIM 02011.000.134/2020 ORIGEM: 36ª PJDC CAPITAL
21.	IC 003/05-2015 AUTO 2015/1887446 DOC. 5246616 IMPEDIMENTO: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA E CARLOS ABERTO PEREIRA VITÓRIO
22.	IC – 35/2016 AUTO 2014/1558908 DOC. 7409025

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA Procedimento nº 01673.000.014/2020 — Inquérito Civil
2.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.837/2020 — Inquérito Civil
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.589/2021 — Procedimento Preparatório
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.625/2021 — Inquérito Civil
5.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.299/2021 — Procedimento Preparatório
6.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.114/2021 — Inquérito Civil
7.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.452/2021 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.604/2020 — Inquérito Civil
9.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.614/2020 — Inquérito Civil
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.048/2022 — Inquérito Civil
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.172/2021 — Procedimento Preparatório
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE

	SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.255/2022 — Inquérito Civil
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.096/2022 — Inquérito Civil
14.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.118/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.058/2021 — Inquérito Civil
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.028/2022 — Procedimento Preparatório
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.112/2021 — Procedimento Preparatório
4.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.213/2020 — Procedimento Preparatório
5.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.300/2020 — Procedimento Preparatório
6.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.415/2020 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.121/2021 — Inquérito Civil
8.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.048/2020 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.442/2021 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Procedimento nº 01605.000.010/2022 — Inquérito Civil
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.619/2021 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.412/2021 — Inquérito Civil
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 2013/1305242 DOC 9939607
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 2019/17941 DOC 13505812
15.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 2017/2758956 DOC 10060448
16.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2017/2736370 DOC 9983182
17.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2019/116395 DOC 11514810
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLINA Procedimento nº 2013/1217853 DOC 4657127

19.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2020/29740 DOC 12722344
20.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2019/246583 DOC 12317357
21.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMARAGIBE Procedimento nº 2015/1792599 DOC 5266855
22.	1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Garanhuns NF Nº 2014/1653638 DOCUMENTO Nº 4383039
23.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2015/1810401 DOC 5639551
24.	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2014/1771496 — Inquérito Civil DOC 7538500
25.	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2019/391535 DOC 11941044
26.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 2013/1302194 DOC 7319276
27.	9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 2012/785968 DOC 6807936
28.	IC Nº 012/2016 Auto Arquimedes nº 2012/788063 DOC 6981548 Órgão de Execução: 3ª PJDC ABREU E LIMA
29.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTA Procedimento nº 2012/674306 DOC 5577448
30.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.395/2021 — Inquérito Civil
31.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.212/2021 — Procedimento Preparatório
32.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.770/2021 — Procedimento Preparatório
33.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.002/2020 — Inquérito Civil
34.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.097/2022 — Procedimento Preparatório
35.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.930/2020 — Inquérito Civil
36.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.032/2021 — Procedimento Preparatório
37.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.211/2021 — Procedimento Preparatório
38.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.494/2021 — Procedimento Preparatório
39.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.267/2022 — Procedimento Preparatório

40.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.012/2021 — Inquérito Civil
41.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.039/2021 — Procedimento Preparatório
42.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.290/2021 — Procedimento Preparatório
43.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.193/2020 — Inquérito Civil
44.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.001.339/2021 — Inquérito Civil
45.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.532/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	IC Nº 02261.000.186/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
2.	IC Nº 02053.003.000/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
3.	IC Nº 01776.000.318/2020 ORIGEM: 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	IC Nº 02316.000.178/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
5.	IC Nº 02090.000.208/2020 ORIGEM: 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	PP Nº 01695.000.211/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA
7.	PP Nº 02007.000.346/2021 ORIGEM: 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
8.	PP Nº 01664.000.046/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM
9.	IC Nº 01998.000.021/2020 ORIGEM: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
10.	IC Nº 02326.000.364/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
11.	IC Nº 02019.000.405/2020 ORIGEM: 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
12.	IC Nº 01975.000.315/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
13.	IC Nº 01975.000.058/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA
14.	IC Nº 01778.000.068/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS

15.	IC Nº 01713.000.077/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
16.	PP Nº 01872.000.011/2022 ORIGEM: 2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
17.	IC Nº 01891.000.774/2020 ORIGEM: 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
18.	IC Nº 02053.003.077/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
19.	IC Nº 02053.001.729/2020 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20.	PP Nº 01673.000.016/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA
21.	IC Nº 01923.000.151/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
22.	IC Nº 02144.000.370/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
23.	IC nº 01721.000.029/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA
24.	IC Nº 02053.001.622/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
25.	IC Nº 02262.000.112/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
26.	IC Nº 02142.000.133/2021 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
27.	PP Nº 01670.000.027/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM
28.	IC Nº 02088.000.789/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
29.	PP Nº 02299.000.128/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
30.	PP Nº 01646.000.010/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS
31.	IC Nº 02053.002.636/2021 ORIGEM: 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
32.	IC Nº 01718.000.158/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
33.	IC Nº 01923.000.264/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO Procedimento nº 01638.000.111/2020 — Inquérito Civil

2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.037/2022 — Procedimento Preparatório
3.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01923.000.313/2021 — Procedimento Preparatório
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.161/2020 — Inquérito Civil
5.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.348/2021 — Procedimento Preparatório
6.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.210/2022 — Procedimento Preparatório
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA Procedimento nº 02040.000.125/2020 — Inquérito Civil
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.135/2022 — Procedimento Preparatório

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO Procedimento nº 01679.000.008/2022 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS Procedimento nº 02029.000.121/2021 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.083/2021 — Procedimento Preparatório
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO Procedimento nº 01674.000.243/2021 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.105/2022 — Procedimento Preparatório
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.043/2020 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.072/2021 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.335/2020 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.096/2022 — Procedimento Preparatório
10.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.101/2021 — Inquérito Civil
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.001.104/2021 — Procedimento Preparatório
12.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.628/2021 — Inquérito Civil

Anexo do Ata da 6ª Sessão Extraordinária CSMP – 23.11.2022

ANEXO I

Processos da 39ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	19.20.2221.0009994/2022-02, correição, 4ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0016726/2022-16, correição, Promotoria de Justiça de Cachoeirinha, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	19.20.2221.0018917/2022-29, correição, 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0015315/2022-89, correição, 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0015399/2022-52, correição, 2ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	19.20.0324.0015700/2022-10, correição, Promotoria de Justiça de Bodocó, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
5.	19.20.2221.0016744/2022-15, correição, Promotoria de Justiça de Sairé, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
6.	19.20.2221.0018923/2022-61, correição, 4ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
7.	19.20.2221.0018984/2022-63, correição, 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Dr. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	AUTO: 2022/151329. DOC: 14611270, correição, 3ª Promotoria de Justiça Cível de Paulista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0018244/2022-61, correição, 7ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0016734/2022-91, correição, Promotoria de Justiça de Panelas, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	19.20.2221.0017631/2022-25, correição, 21ª Promotoria de Criminal de Paulista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0015389/2022-31, correição, 42ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0012829/2022-87, inspeção, Promotoria de Justiça de Bodocó, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19.20.2221.0006843/2022-10, correição, 28ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0017634/2022-41, correição, 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Paulista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0016741/2022-96, correição, Promotoria de Justiça de Camocim de São Félix, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	19.20.2221.0016730/2022-05, correição, 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO
1.	19.20.2221.0006844/2022-80, correição, 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida, com recomendação.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 01789.000.057/2020 ORIGEM: PJ SÃO BENTO DO UNA
2.	SIM 01871.000.211/2021 ORIGEM: 2ªPJDC CARUARU
3.	SIM 01975.000.117/2022 ORIGEM: 4ªPJDC PAULISTA
4.	SIM 01998.000.486/2020 ORIGEM:44ªPJDC CAPITAL
5.	SIM 02053.000.126/2021 ORIGEM: 16ªPJDC CAPITAL
6.	SIM 01998.001.193/2020 ORIGEM: 43ª PJDC CAPITAL
7.	SIM 02053.001.521/2021 ORIGEM: 16ª PJDC CAPITAL
8.	SIM 02088.001.029/2021 ORIGEM: 1ª PJDC GARANHUNS
9.	SIM 02053.002.240/2020 ORIGEM: 16ª PJDC CAPITAL
10.	SIM 02140.000.011/2021 ORIGEM: 2ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES

11.	SIM 02165.000.092/2021 ORIGEM: 2ª PJ SERRA TALHADA
12.	SIM 02140.001.538/2021 ORIGEM: 2ª PJDC JABOATÃO DOS GUARARAPES
13.	SIM 02326.000.258/2021 ORIGEM: 2ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO
14.	SIM 01660.000.220/2020 ORIGEM: PJ FLORES
15.	SIM 02411.000.001/2021 ORIGEM: 2ª PJC SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
16.	SIM 01713.000.076/2022 ORIGEM: PJ SÃO JOÃO
17.	SIM 01891.000.437/2020 ORIGEM: 28ª PJDC CAPITAL
18.	SIM 01891.000.615/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
19.	SIM 01998.000.052/2022 ORIGEM: 44ª PJDC CAPITAL
20.	SIM 01998.000.049/2022 ORIGEM: 43ª PJDC CAPITAL
21.	SIM 01674.000.105/2021 ORIGEM: PJ DE JOAQUIM NABUCO
22.	SIM 02198.000.115/2022 ORIGEM: 1ª PJC SÃO LOURENÇO DA MATA
23.	SIM 01679.000.034/2022 ORIGEM: PJ LAGOA DO OURO
24.	SIM 01695.000.025/2022 ORIGEM: 1ª PJ PETROLÂNDIA
25.	SIM 01781.000.125/2021 ORIGEM: PJ DE BOM JARDIM

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEROA
1.	SIM 02009.000.259/2020 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
2.	SIM 02142.000.329/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3.	SIM 01725.000.036/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
4.	SIM 02061.003.216/2021 ORIGEM: 34ª PJDC DA CAPITAL
5.	SIM 02144.000.140/2022 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
6.	SIM 02098.000.175/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO
7.	SIM 01669.000.010/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
8.	SIM 02053.000.850/2022 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
9.	SIM 02328.000.168/2022 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
10.	SIM 01877.000.132/2022 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
11.	SIM 02144.000.587/2021

	ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
12.	SIM 02090.000.391/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
13.	SIM 02090.000.109/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
14.	SIM 02199.000.340/2021 ORIGEM: 2ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
15.	SIM 02040.000.094/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
16.	SIM 002301.000.064/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
17.	SIM 02052.000.006/2020 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
18.	SIM 02144.000.113/2022 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
19.	SIM 01940.000.392/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
20.	SIM 02007.000.361/2021 ORIGEM: 8ª PJDC DA CAPITAL
21.	SIM 02144.000.217/2022 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
22.	SIM 01677.000.012/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA
23.	SIM 02081.000.074/2022 ORIGEM: 1ª PJDC DE GARANHUNS
24.	SIM 01917.000.100/2020 ORIGEM: 1ª PJDC DE OLINDA
25.	SIM 01674.000.103/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO
26.	SIM 01781.000.096/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
27.	SIM 01693.000.038/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PEDRA
28.	SIM 01897.000.089/2021 ORIGEM: 1ª PJDC DE OLINDA
29.	SIM 01677.000.095/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA
30.	SIM 02053.000.574/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
31.	SIM 02144.000.465/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
32.	SIM 02271.000.110/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
33.	SIM 01877.000.094/2022 ORIGEM: 4ª PJDC DE PETROLINA

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO Procedimento nº 2013/1228533 DOC 2949761
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE Procedimento nº 2016/2427962 DOC 9298444

3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.712/2021 — Inquérito Civil
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.344/2021 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JATAÚBA Procedimento nº 01412.000.009/2021 — Inquérito Civil
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.099/2022 — Inquérito Civil
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TIMBAÚBA Procedimento nº 02023.000.043/2022 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.154/2021 — Inquérito Civil
9.	PROCEDIMENTO SIM Nº 02053.002.855/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.114/2020 — Inquérito Civil
11.	PROCEDIMENTO Nº 01972.000.049/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	IC nº 21/13 AUTO: 2012/8681176 DOC: 2735456 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
2.	IC nº 17026-2/7 AUTO: 2017/2864595 DOC: 9865483 ORIGEM: 7ªPJDCC – DIREITOS HUMANOS
3.	IC nº 07/2019 AUTO: 2018/243537 DOC: 10642504 ORIGEM: 20ªPJDCC – HABITAÇÃO E URBANISMO
4.	IC Nº 023/2016 Auto: 2015/1912127 Doc: 9757617 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIANA COM ATRIBUIÇÃO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
5.	IC Nº 046/2017 AUTO: 2017/2552043 DOC: 8304824 ORIGEM: 36ª PJDCC Promoção e Defesa do Direito Humano ao Transporte na Região Metropolitana do Recife
6.	IC Nº 14/2016 AUTO: 2015/2137785 DOC: 7830760 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO
7.	IC nº 18161-30 AUTO: 2018/292862 DOC: 10808644 ORIGEM: 30ªPJDCC - DHPI
8.	PP Nº 02326.000.188/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
9.	IC Nº 02140.001.410/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
10.	IC Nº 02053.002.013/2021 ORIGEM: 19ª PJDCC - CONSUMIDOR

11.	PP Nº 01718.000.326/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
12.	IC Nº 02053.001.989/2020 ORIGEM: 16ª PJDCC - CONSUMIDOR
13.	IC Nº 02052.000.034/2020 ORIGEM: 19ª PJDCC - CONSUMIDOR
14.	IC Nº 02014.001.481/2020 ORIGEM: 30ª PJDCC - IDOSO
15.	IC Nº 02053.000.180/2021 ORIGEM: 16ª PJDCC - CONSUMIDOR
16.	PP Nº 02090.000.213/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
17.	IC Nº 02053.000.763/2021 ORIGEM: 16ª PJDCC - CONSUMIDOR
18.	PP Nº 02144.000.498/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
19.	IC Nº 02007.000.065/2022 ORIGEM: 8ª PJDCC – DIREITOS HUMANOS

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.479/2022 — Inquérito Civil
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.198/2021 — Procedimento Preparatório
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.214/2020 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.182/2022 — Procedimento Preparatório
5.	32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.014/2020 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.089/2020 — Inquérito Civil
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.024/2022 — Inquérito Civil
8.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.944/2020 — Inquérito Civil
9.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.164/2021 — Procedimento Preparatório
10.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.636/2021 — Procedimento Preparatório
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.065/2021 — Procedimento Preparatório
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.136/2021 — Inquérito Civil
13.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01939.000.228/2021 — Procedimento Preparatório
14.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.374/2021 — Procedimento Preparatório
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS

Procedimento nº 02029.000.092/2020 — Inquérito Civil
--

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	SIM 01686.000.012/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
2.	SIM 02144.000.161/2022 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
3.	SIM 02140.000.454/2020 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
4.	SIM 02230.000.112/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM
5.	SIM 02090.000.014/2022 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
6.	SIM 01871.000.045/2021 ORIGEM: DE CARUARU
7.	SIM 02040.000.142/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
8.	SIM 02142.000.069/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DDE JABOATÃO DOS GUARARAPES
9.	SIM 01891.000.234/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
10.	SIM 01998.001.553/2021 ORIGEM: 43ª PJDC DA CAPITAL
11.	SIM 02198.000.050/2020 ORIGEM: 1ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
12.	SIM 01725.000.013/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA

ANEXO II

Processos da 40ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	19.20.2221.0018914/2022-13, correição, 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0017924/2022-68, correição, 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	19.20.2221.0015317/2022-35, correição, 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
-----------	---

1.	19.20.2221.0018918/2022-02, correição, 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0017919/2022-09, correição, 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO
1.	19.20.2221.0009989/2022-40, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Igarassu, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0018926/2022-77, correição, 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0018988/2022-52, correição, 8ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.084/2021 — Procedimento Preparatório
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.134/2020 — Inquérito Civil
3.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.001/2020 — Inquérito Civil
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.549/2021 — Procedimento Preparatório
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.548/2021 — Inquérito Civil
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.304/2021 — Inquérito Civil
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.051/2020 — Inquérito Civil
8.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.168/2022 — Procedimento Preparatório
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.091/2022 — Inquérito Civil
10.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.273/2022 — Procedimento Preparatório
11.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.689/2020 — Inquérito Civil
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Procedimento nº 01664.000.010/2021 — Procedimento Preparatório
13.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.046/2021 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.035/2021 — Procedimento Preparatório
15.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.851/2020 — Inquérito Civil
16.	AUTO 2008/52983 DOC 376433

	ORIGEM: 2ª PJ DE PETROLINA
17.	AUTO 2015/2124238 DOC 6138019 ORIGEM: PJ OROBÓ
18.	AUTO 2010/44480 DOC 4609457 ORIGEM: PJ DE ESCADA
19.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.074/2022 — Procedimento Preparatório
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.018/2021 — Procedimento Preparatório
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.320/2021 — Inquérito Civil
22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.216/2020 — Inquérito Civil
23.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.085/2022 — Procedimento Preparatório
24.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.989/2021 — Inquérito Civil
25.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.683/2020 — Inquérito Civil
26.	AUTO 2014/1676502 (2013/1388418 DOC 3472198) DOC 4463040 ORIGEM: TORITAMA
27.	AUTO 2016/2513848 DOC 10036700 ORIGEM: PJ SÃO BENTO DO UNA
28.	AUTO 2018/384962 DOC 11886716 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
29.	AUTO 2017/2642924 DOC 8993145 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
30.	AUTO 2018/173552 DOC 10388701 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
31.	AUTO 2016/2270293 DOC 7375835 ORIGEM: 14ª PJDC DA CAPITAL
32.	AUTO 2016/2475768 DOC 7462406 ORIGEM: 1ª PJ DE SÃO JOSÉ DO EGITO
33.	AUTO 2012/739693 DOC 2898615 ORIGEM: SÃO BENTO DO UNA
34.	AUTO 2017/2559353 DOC 7945828 ORIGEM: PETROLÂNDIA

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 01409.000.461/2019

	ORIGEM: PJ BREJO DA MADRE DE DEUS
2.	SIM 01718.000.180/2021 ORIGEM: PJ DE TAMANDARÉ
3.	SIM 01867.000.379/2022 ORIGEM: 1ª PJDC PETROLINA
4.	SIM 01891.000.142/2020 ORIGEM: 29ª PJDC CAPITAL
5.	SIM 01891.000.675/2020 ORIGEM: 29ª PJDC CAPITAL
6.	SIM 01891.000.703/2020 ORIGEM: 28ª PJDC CAPITAL
7.	SIM 02014.001.510/2020 ORIGEM: CENTRAL DE INQUÉRITOS DA CAPITAL
8.	SIM 01891.000.849/2020 ORIGEM: 28ª PJDC CAPITAL
9.	SIM 01975.000.574/2021 ORIGEM: 4ª PJDC PAULISTA
10.	SIM 01692.000.176/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA
11.	IC Nº 004/2011 AUTO 2012/881304 DOC. 3575423
12.	IC Nº 07/2015 AUTO 2013/1243962 DOC. 5707881
13.	IC Nº 014/2015 AUTO 2014/1448425 DOC. 5299555
14.	IC Nº 2014/1617813 AUTO 2014/1617813 DOC. 4255430
15.	PP Nº 032/2015 AUTO 2015/1952135 DOC. 5776024
16.	IC Nº 6983107 AUTO 2015/1992820 DOC. 6983107
17.	IC Nº 075/2015 AUTO 2015/2085290 DOC. 6556214
18.	IC Nº 2016.32.009 AUTO 2016/2228540 DOC. 7412734
19.	IC Nº 021/20 AUTO 2020/27137 DOC. 13231187
20.	SIM 01652.000.205/2021 ORIGEM: PJ DE CONDADO

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEROA
1.	SIM 02271.000.101/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
2.	SIM 02019.000.353/2020

	ORIGEM: 13ª PJDC DA CAPITAL
3.	SIM 01877.000.131/2022 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
4.	SIM 01658.000.039/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA
5.	SIM 01631.000.097/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
6.	SIM 01891.000.711/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
7.	SIM 02050.000.199/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
8.	SIM 02053.002.864/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
9.	SIM 01891.000.855/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
10.	SIM 02142.000.297/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
11.	SIM 01891.000.853/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
12.	SIM 01718.000.325/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ
13.	SIM 02412.000.352/2021 ORIGEM: 2ª PJ CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
14.	SIM 02412.000.223/2020 ORIGEM: 2ª PJ CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
15.	SIM 02326.000.508/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
16.	SIM 02326.001.492/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
17.	AUTOS 2018/78855. DOC.10481546 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VENTUROSA
18.	AUTOS 2014/1422610. DOC.10374829 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA
19.	AUTOS 2015/2058129. DOC.5889229 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito
20.	AUTOS 2019/301664. DOC.11628109 ORIGEM: 1ª PJ CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
21.	SIM 01891.000.672/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
22.	SIM02009.000.231/2021 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
23.	SIM 01940.000.224/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
24.	SIM 01927.000.021/2022 ORIGEM: 5ª PJDC DE OLINDA
25.	SIM 01713.000.045/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO
26.	SIM 02088.000.717/2020 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GARANHUNS
27.	SIM 01679.000.075/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO
28.	SIM 01872.000.231/2022 ORIGEM: 2ª PJDC DE PETROLINA

29.	SIM 02430.000.030/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO
Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.281/2021 — Inquérito Civil
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA Procedimento nº 01673.000.040/2021 — Procedimento Preparatório
3.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.489/2021 — Procedimento Preparatório
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA Procedimento nº 01690.000.298/2021 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCOÍ Procedimento nº 01689.000.013/2021 — Procedimento Preparatório
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.093/2020 — Inquérito Civil
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02324.000.022/2020 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.048/2021 — Inquérito Civil
9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.911/2020 — Inquérito Civil
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.231/2021 — Inquérito Civil
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.047/2021 — Inquérito Civil
12.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.086/2020 — Inquérito Civil
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02284.000.004/2020 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.046/2021 — Inquérito Civil
15.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.649/2021 — Procedimento Preparatório
16.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.281/2020 — Inquérito Civil
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.024/2021 — Procedimento Preparatório
18.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.247/2021 — Inquérito Civil
19.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.229/2021 — Inquérito Civil
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO Procedimento nº 01641.000.019/2021 — Procedimento Preparatório
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.053/2020 — Inquérito Civil
22.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS

	GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.169/2020 — Inquérito Civil
23.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.073/2021 — Procedimento Preparatório
24.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02088.000.772/2020 — Inquérito Civil
25.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.546/2020 — Inquérito Civil
26.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.999/2020 — Inquérito Civil
27.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.097/2020 — Inquérito Civil
28.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.044/2021 — Procedimento Preparatório
29.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02160.000.071/2021 — Procedimento Preparatório
30.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02158.000.427/2020 — Procedimento Preparatório
31.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.313/2021 — Procedimento Preparatório
32.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJÃO Procedimento nº 01641.000.012/2022 — Procedimento Preparatório

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	IC nº 12/2021 AUTO: 2018/421941 DOC: 13480008 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
2.	IC nº 11/2015 AUTO: 2014/1714626 DOC: 5395332 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA
3.	IC nº 103/2017 AUTO: 2017/2617484 DOC: 8876475 ORIGEM: 26º PJDCC – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
4.	PP nº 011/2019 AUTO: 2015/2060636 DOC: 5898444 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
5.	IC Nº 02326.001.428/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
6.	IC Nº 01673.000.054/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA
7.	PP Nº 02144.000.495/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
8.	IC Nº 02009.000.056/2021 ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
9.	IC Nº 02307.000.117/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES
10.	PP Nº 02326.000.078/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

11.	IC Nº 02053.000.049/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
12.	IC Nº 02053.001.302/2021 ORIGEM: 19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
13.	IC nº 02301.000.023/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
14.	IC nº 01645.000.001/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA
15.	IC Nº 01998.001.411/2021 ORIGEM: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO)
16.	PP Nº 02328.000.901/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERREIROS Procedimento nº 01659.000.030/2021 — Procedimento Preparatório
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.074/2021 — Procedimento Preparatório
3.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.691/2021 — Inquérito Civil
4.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.714/2020 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02295.000.007/2020 — Inquérito Civil
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.480/2021 — Procedimento Preparatório
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01622.000.004/2020 — Inquérito Civil
8.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02018.000.003/2020 — Inquérito Civil
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.042/2020 — Procedimento Preparatório
10.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.332/2020 — Procedimento Preparatório
11.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.061/2021 — Inquérito Civil
12.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.144/2022 — Inquérito Civil
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA Procedimento nº 01692.000.084/2020 — Procedimento Preparatório
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.157/2021 — Procedimento Preparatório
15.	26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.379/2021 — Procedimento Preparatório
16.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.124/2021 — Inquérito Civil
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

	Procedimento nº 02326.000.305/2020 — Inquérito Civil
18.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.222/2021 — Inquérito Civil
19.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.450/2021 — Inquérito Civil
20.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOIEIRO Procedimento nº 02098.000.179/2020 — Inquérito Civil
21.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.096/2020 — Inquérito Civil
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.290/2021 — Procedimento Preparatório
23.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.614/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	SIM 01729.000.084/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS
2.	SIM 01581.000.012/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DOS GATOS
3.	SIM 02007.000.038/2022 ORIGEM: 36ª PJDC DA CAPITAL
4.	SIM 02053.000.037/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
5.	SIM 01669.000.086/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
6.	SIM 02140.000.290/2022 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
7.	SIM 02326.001.932/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8.	SIM 01674.000.102/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO
9.	SIM 02090.000.032/2022 ORIGEM: 2ª PJDC DE GARANHUNS
10.	SIM 02326.000.640/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
11.	SIM 02040.000.121/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARARIPINA
12.	SIM 02271.000.116/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
13.	SIM 02326.000.509/2022 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
14.	SIM 02144.000.110/2022 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
15.	SIM 02328.001.042/2021 ORIGEM: 3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
16.	SIM 02144.000.182/2022 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
17.	SIM 02053.001.033/2021 ORIGEM: 18ª PJDC DA CAPITAL
18.	SIM 01674.000.104/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOAQUIM NABUCO

19.	SIM 01975.000.295/2020 ORIGEM: 6ª PJDC DE PAULISTA
20.	SIM 01675.000.229/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
21.	SIM 01716.000.008/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TACAIMBÓ
22.	SIM 02251.000.150/2021 ORIGEM: 1ª PJ DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
23.	SIM 01692.000.089/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PASSIRA
24.	SIM 02053.000.640/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
25.	AUTOS 2014/1755892. DOC.4765652 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito
26.	AUTOS 2016-2484924. DOC.7570042 ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Serra Talhada
27.	AUTOS 2014/1487707. DOC.5899297 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito
28.	AUTOS 2015/1941818 DOC.6639525 ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito
29.	AUTOS 2019/214439.DOC.12161857 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
30.	AUTOS 2018/104241.DOC.9372231 ORIGEM: 20ª PJDC DA CAPITAL
31.	AUTOS 2019/355137.DOC.12813051 ORIGEM: 30ª PJDC DA CAPITAL
32.	AUTOS 2013/1128077.DOC.3896901 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cabrobó
33.	AUTOS 2014/1574979.DOC.6652850 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TRIUNFO
34.	AUTOS 2019/105503. DOC.12893586 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ
35.	SIM 01789.000.098/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA
36.	SIM 01877.000.106/2022 ORIGEM: 3ª PJDC DE PETROLINA
37.	SIM 02053.002.266/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
38.	SIM 02019.000.444/2020 ORIGEM: 12ª PJDC DA CAPITAL
39.	SIM 02144.000.253/2021 ORIGEM: 6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
40.	SIM 01891.000.736/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
41.	SIM 01940.000.111/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
42.	SIM 01679.000.069/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO
43.	SIM 02053.001.407/2020 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
44.	SIM 01729.000.073/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS
45.	SIM 01691.000.129/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

46.	SIM 01891.000.484/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
47.	SIM 01891.000.680/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
48.	SIM 02009.000.812/2021 ORIGEM: 35ª PJDC DA CAPITAL
49.	SIM 02326.000.103/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
50.	SIM 02326.000.259/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
51.	SIM 02412.000.373/2021 ORIGEM: 2ª PJ CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
52.	SIM 01645.000.020/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA
53.	SIM 01940.000.115/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO
54.	SIM 01891.000.706/2020 ORIGEM: 29ª PJDC DA CAPITAL
55.	SIM 01891.000.030/2021 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
56.	SIM 02053.000.604/2021 ORIGEM: 16ª PJDC DA CAPITAL
57.	SIM 01660.000.213/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES
58.	SIM 02142.000.342/2021 ORIGEM: 4ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
59.	SIM 01891.000.699/2020 ORIGEM: 28ª PJDC DA CAPITAL
60.	SIM 01677.000.083/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA
61.	SIM 01704.000.143/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

ANEXO III

Processos da 41ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro(a): JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	19.20.2221.0018904/2022-89, correição, 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 02328.000.086/2021 ORIGEM: 3ª PJDC CABO DE SANTO AGOSTINHO

2.	SIM 02412.000.082/2021 ORIGEM: 2ª PJC DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
3.	SIM 01725.000.118/2021 ORIGEM: PJ DE TUPARETAMA
4.	SIM 01871.000.171/2020 ORIGEM: 2ª PJDC CARUARU
5.	SIM 02009.000.712/2021 ORIGEM: 35ª PJDC CAPITAL
6.	SIM 02053.000.465/2021 ORIGEM: 16ª PJDC CAPITAL
7.	SIM 02053.002.123/2021 ORIGEM: 19ª PJDC CAPITAL
8.	SIM 02199.000.036/2020 ORIGEM: 2ª PJC SÃO LOURENÇO DA MATA
9.	SIM 02321.000.035/2020 ORIGEM: 1ª PJC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
10.	SIM 01781.000.095/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM
11.	SIM 01881.000.008/2021 ORIGEM: 5º PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PETROLINA
12.	SIM 02009.000.419/2021 ORIGEM: 20ª PJDC CAPITAL
13.	SIM 02019.000.286/2021 ORIGEM: 13ª PJDC CAPITAL

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	IC Nº 047/17 AUTO 2017/2557509 DOC. 8710118
2.	IC Nº 010/2017 AUTO 2016/2254484 DOC. 11205979
3.	IC Nº 625/19-19 AUTO 2019/366945 DOC. 11855088
4.	IC Nº 67/2019 AUTO 2018/334431 DOC. 11584719
5.	IC Nº 003/2000 AUTO 2017/2593485 DOC. 7916869
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.198/2021 — Procedimento Preparatório
7.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.576/2020 — Inquérito Civil
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.481/2021 — Inquérito Civil
9.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.250/2021 — Inquérito Civil
10.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.038/2022 — Inquérito Civil
11.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.088/2020 — Inquérito Civil

12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.047/2021 — Procedimento Preparatório
13.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.731/2020 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANGELIM Procedimento nº 01537.000.002/2021 — Inquérito Civil
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 01940.000.120/2020 — Inquérito Civil
16.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.020/2021 — Procedimento Preparatório
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.083/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	IC Nº 002/2017 AUTO 2017/2673610 DOC. 8233608
2.	IC Nº 02412.000.058/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
3.	IC Nº 01776.000.295/2020 ORIGEM: 32ª E 33ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	PP Nº 02301.000.074/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
5.	PP Nº 01677.000.133/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA
6.	IC Nº 01998.000.606/2020 ORIGEM: 43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
7.	IC Nº 01931.000.070/2021 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
8.	IC Nº 01780.000.118/2022 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	IC Nº06/2018 AUTO 2015/1909444 DOC. 9960509
2.	IC Nº 03/2008 AUTO 2012/852303 DOC. 1832036
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.188/2022 — Inquérito Civil
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.041/2020 — Inquérito Civil
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.608/2021 — Notícia de Fato
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.301/2021 — Procedimento Preparatório
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

	Procedimento nº 02271.000.009/2021 — Procedimento Preparatório
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA NOVA Procedimento nº 01658.000.030/2021 — Inquérito Civil
9.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.943/2020 — Inquérito Civil
10.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.364/2020 — Inquérito Civil
11.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.320/2021 — Inquérito Civil
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO Procedimento nº 01631.000.012/2021 — Inquérito Civil
13.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.916/2020 — Inquérito Civil
14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUPARETAMA Procedimento nº 01725.000.033/2021 — Procedimento Preparatório
15.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.077/2021 — Inquérito Civil
16.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.036/2021 — Inquérito Civil
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.097/2021 — Inquérito Civil
18.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.996/2021 — Inquérito Civil
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.383/2021 — Procedimento Preparatório
20.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.113/2020 — Inquérito Civil
21.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.367/2021 — Inquérito Civil
22.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.611/2020 — Inquérito Civil
23.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.346/2021 — Inquérito Civil
24.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.075/2021 — Inquérito Civil
25.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.354/2020 — Inquérito Civil
26.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORRENTES Procedimento nº 01653.000.022/2021 — Procedimento Preparatório

ANEXO IV

Processos da 42ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2022

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO
1.	Auto 2022/165419, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima, relatando e vo-

	tando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0015421/2022-40, correição, 57ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0015308/2022-84, correição, 59ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	19.20.2221.0018908/2022-78, correição, 10ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0019280/2022-25, correição, 40ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0006831/2022-43, correição, 27ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	19.20.2221.0017926/2022-14, correição, 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	19.20.2221.0019277/2022-09, correição, 22ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO
1.	19.20.2221.0000693/2022-93, correição, 3ª Promotoria de Justiça cível de Garanhuns, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0018919/2022-72, correição, 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0017785/2022-38, correição, 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
4.	19.20.2221.0015418/2022-24, correição, 37ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
5.	19.20.2221.0015310/2022-30, correição, 60ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	19.20.2221.0015424/2022-56, correição, 13ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	19.20.2221.0015306/2022-41, correição, 58ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo

	arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0000503/2021-85, correição, 33ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0019275/2022-63, correição, 9ª Promotoria de Justiça Criminal e Olinda, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	AUTO 2020/187870, relatando e votando pelo arquivamento dos autos.
2.	19.20.2221.0016718/2022-38, correição, Promotoria de Justiça de Ibirajuba, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	19.20.2221.0019292/2022-89, correição, 14ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro(a): Drª. NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI
1.	AUTO 2018/109892 DOC 10788285 ORIGEM: 3ª PJ DE IGARASSU
2.	AUTO 2016/2513508 DOC 10784742 ORIGEM: 3ª PJ DE IGARASSU
3.	AUTO 2019/34095 DOC 12051124 ORIGEM: PJ PETROLÂNDIA

Nº	Conselheiro(a): Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO
1.	SIM 02019.000.104/2020 ORIGEM: 12ª PJDC CAPITAL
2.	SIM 02019.000.176/2021 ORIGEM: 12ª PJDC CAPITAL
3.	SIM 02019.000.341/2020 ORIGEM: 12ª PJDC CAPITAL
4.	SIM 02140.001.623/2021 ORIGEM: 2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
5.	SIM 02243.000.130/2022 ORIGEM: 1º PJC DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
6.	SIM 02266.000.136/2022 ORIGEM: 1ª PJ DE MORENO
7.	SIM 02326.000.510/2022 ORIGEM: 2ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8.	IC 03/2013 AUTO 2012/882341 DOC. 2614645
9.	IC 039/2017 AUTO 2014/1521944 DOC. 9430906

10.	IC 005/2016 AUTO 2014/1692550 DOC. 7367432
11.	IC 017/2015 AUTO 2015/1839757 DOC. 5901733
12.	PP 012/2015 AUTO 2015/2021315 DOC. 5745522
13.	IC 0006/2017 AUTO 2016/2280771 DOC.9403786
14.	IC 036/2017 AUTO 2016/2288804 DOC.9430438
15.	IC 18138-30 AUTO 2018/251280 DOC. 10685301
16.	IC 2019/117820 AUTO 2019/117820 DOC. 12238399
17.	IC 032/2019 AUTO 2019/273304 DOC.11610388
18.	IC 42/2021 AUTO 2020/234758 DOC. 14033267
19.	IC 2016/2467247 AUTO 2016/2467247 DOC. 7428421
20.	IC – 12/2013 AUTO 2012/873522 DOC. 2730139

Nº	Conselheiro(a): Dr. CARLOS ALBERTO PEREIRA VITÓRIO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.498/2021 — Inquérito Civil
2.	28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.403/2020 — Inquérito Civil
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERRA NOVA Procedimento nº 01720.000.051/2020 — Inquérito Civil
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.123/2020 — Inquérito Civil
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRINHA Procedimento nº 01645.000.084/2021 — Procedimento Preparatório
6.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.728/2020 — Inquérito Civil
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.646/2021 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.104/2020 — Inquérito Civil
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO Procedimento nº 01679.000.008/2020 — Inquérito Civil

10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 02014.000.398/2021 — Procedimento Preparatório
11.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.000.848/2020 — Inquérito Civil
12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.146/2020 — Inquérito Civil
13.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.447/2021 — Procedimento Preparatório
14.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO) Procedimento nº 02014.000.788/2021 — Inquérito Civil
15.	IC Nº 02271.000.086/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM
16.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.159/2021 — Inquérito Civil
17.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.000.003/2020 — Inquérito Civil
18.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.459/2021 — Inquérito Civil
19.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.233/2021 — Inquérito Civil
20.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02140.000.966/2021 — Procedimento Preparatório
21.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01848.000.007/2020 — Procedimento Preparatório
22.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.179/2021 — Inquérito Civil
23.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.222/2021 — Inquérito Civil
24.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.620/2021 — Inquérito Civil
25.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.021/2021 — Inquérito Civil
26.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OURICURI Procedimento nº 02035.000.041/2021 — Procedimento Preparatório
27.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.133/2020 — Inquérito Civil
28.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.741/2021 — Procedimento Preparatório
29.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Procedimento nº 01664.000.030/2021 — Inquérito Civil
30.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.297/2020 — Inquérito Civil
31.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PANELAS Procedimento nº 01788.000.044/2021 — Inquérito Civil
32.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.075/2020 — Inquérito Civil
33.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.315/2021 — Procedimento Preparatório
34.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

	Procedimento nº 01867.000.193/2020 — Inquérito Civil
35.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.856/2021 — Inquérito Civil
36.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.430/2021 — Inquérito Civil
37.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.684/2021 — Inquérito Civil
38.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÈS IC 05/2015 AUTO: 2015.2061617
39.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA PP 022/2017 AUTO: 2017.2573410
40.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU IC 011/2015 AUTO: 2014.1579778
41.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.478/2021 — Inquérito Civil
42.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.429/2021 — Inquérito Civil
43.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.020/2021 — Inquérito Civil
44.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.215/2021 — Inquérito Civil
45.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.894/2021 — Inquérito Civil
46.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.849/2020 — Inquérito Civil
47.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.442/2021 — Inquérito Civil
48.	22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.000.947/2021 — Inquérito Civil
49.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.098/2020 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	PP Nº 02014.001.037/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
2.	PP Nº 02301.000.044/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA
3.	IC Nº 01647.000.083/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO
4.	IC Nº 01631.000.305/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFRÂNIO
5.	IC Nº 01876.000.061/2021 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU
6.	PP Nº 02140.000.565/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE

	JABOATÃO DOS GUARARAPES
7.	PP Nº 02324.000.023/2020 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
8.	IC Nº 02261.000.197/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ
9.	IC Nº 01409.000.384/2019 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS
10.	IC 025-1/2016 Auto: 2014/1520969 Doc.: 7152168 ORIGEM: 12ª PJDCC MEIO AMBIENTE IMPEDIMENTO: Dr. RICARDO V. D. L. DE VASCONCELLOS COELHO
11.	IC Nº 003/2017 Auto: 2016/2279431 Doc.: 9403494 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU
12.	IC Nº 02326.001.495/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
13.	IC Nº 02053.002.025/2020 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
14.	IC Nº 02009.000.009/2020 ORIGEM: 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
15.	IC Nº 01877.000.318/2021 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
16.	IC Nº 01686.000.053/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA
17.	PP Nº 02144.000.636/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
18.	IC Nº 02140.001.370/2021 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
19.	SIM IC Nº 02014.001.038/2021 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
20.	IC Nº 02256.000.346/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA
21.	IC Nº 01877.000.101/2021 ORIGEM: 3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA

Nº	Conselheiro(a): Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
1.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.304/2021 — Procedimento Preparatório
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.901/2020 — Inquérito Civil
3.	IC Nº 02053.002.363/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
4.	IC Nº 01660.000.218/2020 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES

5.	PP Nº 01998.000.492.2021 ORIGEM: PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
6.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.285/2021 — Procedimento Preparatório
7.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.233/2020 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NAZARÉ DA MATA Procedimento nº 01787.000.160/2021 — Inquérito Civil
9.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.350/2020 — Inquérito Civil
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.921/2020 — Inquérito Civil
11.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.391/2020 — Inquérito Civil
12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.581/2021 — Inquérito Civil
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA DO OURO Procedimento nº 01679.000.083/2021 — Inquérito Civil
14.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.439/2021 — Inquérito Civil
15.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.247/2020 — Inquérito Civil
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01622.000.031/2021 — Procedimento Preparatório
17.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.040/2022 — Procedimento Preparatório
18.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIMIRIM Procedimento nº 01664.000.057/2022 — Procedimento Preparatório
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.379/2021 — Inquérito Civil

Nº	Conselheiro(a): Dr. RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELLOS COELHO
1.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.067/2021 — Notícia de Fato
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.343/2020 — Procedimento Preparatório
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM CONSELHO Procedimento nº 01780.000.041/2021 — Notícia de Fato
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02230.000.018/2022 — Notícia de Fato
5.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.031/2021 — Notícia de Fato
6.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM Procedimento nº 02226.000.023/2022 — Notícia de Fato
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01972.000.135/2020 — Inquérito Civil
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE Procedimento nº 01712.000.134/2022 — Notícia de Fato

9.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.571/2021 — Inquérito Civil
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIROS Procedimento nº 01778.000.277/2021 — Inquérito Civil
11.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) Procedimento nº 02009.000.121/2020 — Inquérito Civil
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.179/2021 — Inquérito Civil
13.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.667/2022 — Inquérito Civil
14.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.076/2021 — Procedimento Preparatório

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESITÊNCIAS) AOS EDITAIS 6 A 9/2022 - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - PM										
EDITAL Nº 6/2022										
CRITÉRIO: MERECIMENTO										
CARGO – 33º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	6558	7511	8301	0	0	0	29/1/1972	Constitucional	Habilitado (a)
2	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	1840	5979	8370	0	774	0	19/10/1972	Constitucional	Habilitado (a)
3	SERGIO GADELHA SOUTO	4900	5979	8301	2481	0	0	26/5/1969	Constitucional/ Edital nº 04/2022	Habilitado (a)
4	LEONARDO BRITO CARIBE	5179	5179	7846	0	0	0	17/4/1973	Constitucional	Habilitado (a)
5	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	4541	5179	6886	0	0	0	26/9/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	3371	5179	6470	1308	0	0	27/2/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	1491	4438	6330	6314	0	0	17/8/1962	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	4402	4402	8370	0	0	0	25/9/1971	1º Sucessivo/ Edital 14/2017	Habilitado (a)
9	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	1028	4402	8370	0	0	0	18/8/1973	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	4402	4402	6886	220	42	0	11/4/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	1491	4402	6886	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1331	4402	6861	4436	0	0	21/11/1966	1º Sucessivo	Habilitado (a)
13	RODRIGO COSTA CHAVES	1331	4402	6330	2564	241	0	18/8/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4087	4087	6886	0	276	0	11/4/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
15	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1028	4010	6330	0	0	0	21/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	FABIANO DE MELO PESSOA	2001	4010	4528	1122	2128	0	6/3/1978	2º Sucessivo/ Edital 17/2017	Habilitado (a)
17	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	622	4010	4528	0	1665	0	19/9/1977	2º Sucessivo/ Edital 17/2017	Habilitado (a)
18	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	3815	3815	6886	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
19	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	3815	3815	6391	0	4438	0	24/7/1967	2º Sucessivo	Habilitado (a)
20	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	272	3815	6330	0	0	0	28/3/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ANA PAULA NUNES CARDOSO	1028	3541	6013	0	457	0	20/4/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3224	3224	6013	0	559	0	12/8/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESITENCIAS) AOS EDITAIS 6 A 9/2022 - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

23	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2387	3224	4528	1592	1126	0	9/9/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
24	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2423	3224	4528	0	1485	0	23/12/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
25	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3224	3224	4528	0	0	0	29/9/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
26	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	622	2961	4261	1157	0	0	17/1/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	2828	2828	4528	0	1812	0	27/4/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
28	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2828	2828	3997	2717	0	0	10/9/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
29	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	2423	2423	4156	1797	0	0	9/11/1981	4º Sucessivo	Habilitado (a)
30	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2001	2001	2630	3372	0	0	25/7/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
31	ELSON RIBEIRO	1840	1840	3997	157	0	0	26/1/1975	5º Sucessivo	Habilitado (a)
32	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	1840	1840	2630	583	0	0	24/7/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
33	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	1840	1840	1952	3629	0	0	27/6/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
34	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	272	1840	1952	1935	0	0	11/4/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
35	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1840	1840	1952	0	0	0	17/2/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
36	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1331	1331	1952	1016	1821	0	26/3/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
37	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1331	1331	1772	2002	0	0	24/11/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
38	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	622	622	1772	0	0	0	26/2/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)
39	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	55	622	1275	0	4719	0	1/2/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
40	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	517	517	1545	2342	0	0	21/4/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
41	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	454	454	3649	0	0	0	11/7/1980	11º Sucessivo	Habilitado (a)
42	JOSÉ DA COSTA SOARES	454	454	2324	110	4230	0	12/8/1981	12º Sucessivo	Habilitado (a)
43	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	454	454	1275	1143	646	0	27/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
44	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	272	272	1772	0	2267	0	19/1/1986	17º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESITENCIAS) AOS EDITAIS 6 A 9/2022 - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - PA										
EDITAL Nº 7/2022										
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE										
CARGO – 44º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	454	5179	8370	624	0	0	29/5/1971	Constitucional	Habilitado (a)
2	LEONARDO BRITO CARIBE	5179	5179	7846	0	0	0	17/4/1973	Constitucional	Habilitado (a)
3	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	1491	4402	6886	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4087	4087	6886	0	276	0	11/4/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1028	4010	6330	0	0	0	21/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	FABIANO DE MELO PESSOA	2001	4010	4528	1122	2128	0	6/3/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	622	4010	4528	0	1665	0	19/9/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	3815	3815	6886	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	3815	3815	6391	0	4438	0	24/7/1967	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	272	3815	6330	0	0	0	28/3/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3224	3224	6013	0	559	0	12/8/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2387	3224	4528	1592	1126	0	9/9/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2423	3224	4528	0	1485	0	23/12/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3224	3224	4528	0	0	0	29/9/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	2961	2961	4528	0	1276	0	28/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	622	2961	4261	1157	0	0	17/1/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	2828	2828	4528	0	1812	0	27/4/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2828	2828	3997	2717	0	0	10/9/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	2423	2423	4156	1797	0	0	9/11/1981	4º Sucessivo	Habilitado (a)
20	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2001	2001	2630	3372	0	0	25/7/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
21	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	1840	1840	2630	583	0	0	24/7/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
22	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1840	1840	1952	0	0	0	17/2/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	622	1616	1772	3334	1198	0	26/2/1986	6º Sucessivo	Habilitado (a)
24	REGINA WANDERLEY	1331	1331	1952	1016	1821	0	26/3/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESITENCIAS) AOS EDITAIS 6 A 9/2022 - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

	LEITE DE ALMEIDA									
25	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1331	1331	1772	2002	0	0	24/11/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
26	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	272	1028	1275	1448	0	0	18/10/1986	9º Sucessivo	Habilitado (a)
27	MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO	622	622	1952	932	2333	0	7/7/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)
28	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	622	622	1772	0	0	0	26/2/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)
29	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	55	622	1275	0	4719	0	1/2/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
30	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	517	517	1545	2342	0	0	21/4/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
31	JOSÉ DA COSTA SOARES	454	454	2324	110	4230	0	12/8/1981	12º Sucessivo	Habilitado (a)
32	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	454	454	1275	1143	646	0	27/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
33	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	272	272	1772	0	2267	0	19/1/1986	17º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - PM

EDITAL Nº 8/2022

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – 12º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	3815	5979	8370	2783	0	0	11/10/1966	Constitucional/ Edital 09/2017 e 04/2021	Habilitado (a)
2	SERGIO GADELHA SOUTO	4900	5979	8301	2481	0	0	26/5/1969	Constitucional/ Edital nº 04/2022	Habilitado (a)
3	LEONARDO BRITO CARIBE	5179	5179	7846	0	0	0	17/4/1973	Constitucional	Habilitado (a)
4	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	2344	5179	6886	0	918	1297	6/4/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	BELIZE CÂMARA CORREIA	2387	4402	6886	964	1066	0	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	1491	4402	6886	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1331	4402	6861	4436	0	0	21/11/1966	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RODRIGO COSTA CHAVES	1331	4402	6330	2564	241	0	18/8/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4087	4087	6886	0	276	0	11/4/1980	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1028	4010	6330	0	0	0	21/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	FABIANO DE MELO PESSOA	2001	4010	4528	1122	2128	0	6/3/1978	2º Sucessivo/ Edital 17/2017	Habilitado (a)
12	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	622	4010	4528	0	1665	0	19/9/1977	2º Sucessivo/ Edital 17/2017	Habilitado (a)
13	ALICE DE	3815	3815	6886	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESITENCIAS) AOS EDITAIS 6 A 9/2022 - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

	OLIVEIRA MORAIS									
14	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	3815	3815	6391	0	4438	0	24/7/1967	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	272	3815	6330	0	0	0	28/3/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3224	3224	6013	0	559	0	12/8/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2387	3224	4528	1592	1126	0	9/9/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2423	3224	4528	0	1485	0	23/12/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3224	3224	4528	0	0	0	29/9/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	2961	2961	4528	0	1276	0	28/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	622	2961	4261	1157	0	0	17/1/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	2828	2828	4528	0	1812	0	27/4/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
23	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2828	2828	3997	2717	0	0	10/9/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
24	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	2423	2423	4156	1797	0	0	9/11/1981	4º Sucessivo	Habilitado (a)
25	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2001	2001	2630	3372	0	0	25/7/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
26	ELSON RIBEIRO	1840	1840	3997	157	0	0	26/1/1975	5º Sucessivo	Habilitado (a)
27	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	1840	1840	1952	3629	0	0	27/6/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
28	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	272	1840	1952	1935	0	0	11/4/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
29	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1840	1840	1952	0	0	0	17/2/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
30	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1331	1331	1952	1016	1821	0	26/3/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
31	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1331	1331	1772	2002	0	0	24/11/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
32	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	622	622	1772	0	0	0	26/2/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)
33	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	55	622	1275	0	4719	0	1/2/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
34	JOSÉ DA COSTA SOARES	454	454	2324	110	4230	0	12/8/1981	12º Sucessivo	Habilitado (a)
35	WITALO RODRIGO DE LEMONS VASCONCELOS	454	454	1275	1143	646	0	27/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
36	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	272	272	1772	0	2267	0	19/1/1986	17º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESITÊNCIAS) AOS EDITAIS 6 A 9/2022 - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - PA										
EDITAL Nº 9/2022										
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE										
CARGO – 36º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	SERGIO GADELHA SOUTO	4900	5979	8301	2481	0	0	26/5/1969	Constitucional	Habilitado (a)
2	LEONARDO BRITO CARIBE	5179	5179	7846	0	0	0	17/4/1973	Constitucional	Habilitado (a)
3	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	2344	5179	6886	0	918	1297	6/4/1977	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	BELIZE CÂMARA CORREIA	2387	4402	6886	964	1066	0	14/12/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	4402	4402	6886	220	42	0	11/4/1979	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	1491	4402	6886	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1331	4402	6861	4436	0	0	21/11/1966	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RODRIGO COSTA CHAVES	1331	4402	6330	2564	241	0	18/8/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
9	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	1028	4010	6330	0	0	0	21/11/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	FABIANO DE MELO PESSOA	2001	4010	4528	1122	2128	0	6/3/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	622	4010	4528	0	1665	0	19/9/1977	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	3815	3815	6886	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	3815	3815	6391	0	4438	0	24/7/1967	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	272	3815	6330	0	0	0	28/3/1980	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3224	3224	6013	0	559	0	12/8/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	2387	3224	4528	1592	1126	0	9/9/1978	3º Sucessivo	Habilitado (a)
17	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2423	3224	4528	0	1485	0	23/12/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3224	3224	4528	0	0	0	29/9/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	2961	2961	4528	0	1276	0	28/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	622	2961	4261	1157	0	0	17/1/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	2828	2828	4528	0	1812	0	27/4/1983	3º Sucessivo	Habilitado (a)
22	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2828	2828	3997	2717	0	0	10/9/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
23	DANIEL DE	2423	2423	4156	1797	0	0	9/11/1981	4º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESITENCIAS) AOS EDITAIS 6 A 9/2022 - PROMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA

	ATAÍDE MARTINS									
24	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2001	2001	2630	3372	0	0	25/7/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
25	ELSON RIBEIRO	1840	1840	3997	157	0	0	26/1/1975	5º Sucessivo	Habilitado (a)
26	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	1840	1840	1952	3629	0	0	27/6/1982	5º Sucessivo	Habilitado (a)
27	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	272	1840	1952	1935	0	0	11/4/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
28	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1840	1840	1952	0	0	0	17/2/1989	6º Sucessivo	Habilitado (a)
29	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	1331	1331	1952	1016	1821	0	26/3/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
30	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1331	1331	1772	2002	0	0	24/11/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
31	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	272	1028	1275	1448	0	0	18/10/1986	9º Sucessivo	Habilitado (a)
32	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	622	622	1952	932	2333	0	7/7/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)
33	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	622	622	1772	0	0	0	26/2/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)
34	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	55	622	1275	0	4719	0	1/2/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
35	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	517	517	1545	2342	0	0	21/4/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
36	JOSÉ DA COSTA SOARES	454	454	2324	110	4230	0	12/8/1981	12º Sucessivo	Habilitado (a)
37	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	454	454	1275	1143	646	0	27/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
38	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	272	272	1772	0	2267	0	19/1/1986	17º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS APÓS DESISTÊNCIAS - REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA –
EDITAIS Nº 09 a 12/2022**

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº. 09/2022 CRITÉRIO: MERECIMENTO Cargo: 45º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	3325	3325	8475	465	425	0	07/09/1973	4º Sucessivo	Habilitado (a)
2	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	3325	3325	8475	0	0	0	31/03/1971	4º Sucessivo	Habilitado (a)
3	GUILHERME VIEIRA CASTRO	1784	1784	6204	0	4923	0	01/11/1972	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº. 10/2022 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE Cargo: 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO	55	55	3869	107	0	0	31/03/1977	17º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RM EDITAL Nº. 11/2022 CRITÉRIO: MERECIMENTO Cargo: 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS										

LISTA HABILITADOS REMOÇÃO DE 3ª ENTRÂNCIA - RA EDITAL Nº. 12/2022 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE Cargo: 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS										

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS EDITAIS 9 A 19/2022
PROMOÇÃO 2ª ENTRANCIA**

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PM										
EDITAL Nº 9/2022										
CRITÉRIO: MERECEMENTO										
CARGO – 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	1296	3857	3857	2470	0	0	11/4/1977	Constitucional	Habilitado (a)
2	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	2941	3857	3857	469	0	0	13/8/1981	Constitucional/ Edital 14/2019	Habilitado (a)
3	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	393	2405	2405	528	0	0	8/3/1988	Constitucional	Habilitado (a)
4	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	393	1940	1940	5557	0	0	21/9/1981	Constitucional	Habilitado (a)
5	VINICIUS COSTA E SILVA	1940	1940	1940	715	0	0	19/3/1987	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	393	1940	1940	47	0	0	24/12/1984	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	1296	1940	1940	0	1400	0	23/8/1988	1º Sucessivo/ Edital 10/2019/Edital 02/2021/Edital 05/2022/Edital nº 07/2022	Habilitado (a)
8	CRISLEY PATRICK TOSTES	1275	1760	1760	6655	0	0	30/1/1979	1º Sucessivo/ Edital 05/2022/Edital 07/2022	Habilitado (a)
9	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	260	1760	1760	3544	0	1591	31/7/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	LEANDRO GUEDES MATOS	1275	1760	1760	2457	0	0	15/7/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1296	1760	1760	1924	0	0	17/7/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1275	1760	1760	1468	1505	0	22/11/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1760	1760	1760	907	0	0	20/4/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	260	1760	1760	94	1722	0	9/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	RAUL LINS BASTOS SALES	1275	1533	1533	3794	0	0	30/7/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	1275	1533	1533	3629	0	0	4/3/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1275	1533	1533	2015	0	0	26/4/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	43	1533	1533	1458	0	0	12/8/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	JEFFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1016	1533	1533	0	0	0	8/2/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1263	1263	1263	4306	0	0	26/9/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
21	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1263	1263	1263	506	0	0	26/1/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
22	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	7/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
23	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	358	358	358	0	3440	0	26/9/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS EDITAIS 9 A 19/2022
PROMOÇÃO 2ª ENTRANCIA**

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PA										
EDITAL Nº 10/2022										
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE										
CARGO – 1º Promotor de Justiça de Arapirina										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARCELO RIBEIRO HOMEM	1263	1263	1263	2434	0	0	3/4/1980	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	358	358	358	0	4092	0	9/3/1984	10º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PM										
EDITAL Nº 11/2022										
CRITÉRIO: MERECIMENTO										
CARGO – 8º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	1828	3985	3985	0	2865	0	18/4/1982	Constitucional/Edital 09/2018	Habilitado (a)
2	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	1296	3857	3857	2470	0	0	11/4/1977	Constitucional	Habilitado (a)
3	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	2941	3857	3857	469	0	0	13/8/1981	Constitucional/ Edital 14/2019	Habilitado (a)
4	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	393	2405	2405	528	0	0	8/3/1988	Constitucional	Habilitado (a)
5	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	393	1940	1940	5557	0	0	21/9/1981	Constitucional	Habilitado (a)
6	VINICIUS COSTA E SILVA	1940	1940	1940	715	0	0	19/3/1987	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	393	1940	1940	47	0	0	24/12/1984	1º Sucessivo	Habilitado (a)
8	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	1296	1940	1940	0	1400	0	23/8/1988	1º Sucessivo/ Edital 10/2019/Edital 02/2021/Edital 05/2022/Edital nº 07/2022	Habilitado (a)
9	CRISLEY PATRICK TOSTES	1275	1760	1760	6655	0	0	30/1/1979	1º Sucessivo/ Edital 05/2022/Edital 07/2022	Habilitado (a)
10	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	260	1760	1760	3544	0	1591	31/7/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
11	LEANDRO GUEDES MATOS	1275	1760	1760	2457	0	0	15/7/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1296	1760	1760	1924	0	0	17/7/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1275	1760	1760	1468	1505	0	22/11/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1760	1760	1760	907	0	0	20/4/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	260	1760	1760	94	1722	0	9/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	RAUL LINS BASTOS SALES	1275	1533	1533	3794	0	0	30/7/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1016	1533	1533	2247	0	0	28/7/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1275	1533	1533	2015	0	0	26/4/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	43	1533	1533	1458	0	0	12/8/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	JEFSON MARCIO SILVA	1016	1533	1533	0	0	0	8/2/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS EDITAIS 9 A 19/2022
PROMOÇÃO 2ª ENTRANCIA**

ROMANIUC										
21	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1263	1263	1263	4306	0	0	26/9/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
22	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1263	1263	1263	506	0	0	26/1/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
23	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	7/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	358	358	358	0	3440	0	26/9/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PA
EDITAL Nº 12/2022**

CRITÉRIO: ANTIGUIDADE

CARGO – 2º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	VINICIUS COSTA E SILVA	1940	1940	1940	715	0	0	19/3/1987	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	393	1940	1940	47	0	0	24/12/1984	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	1296	1940	1940	0	1400	0	23/8/1988	1º Sucessivo/ Edital 10/2019/Edital 02/2021/Edital 05/2022/Edital nº 07/2022	Habilitado (a)
4	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	260	1760	1760	3544	0	1591	31/7/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	LEANDRO GUEDES MATOS	1275	1760	1760	2457	0	0	15/7/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
6	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1296	1760	1760	1924	0	0	17/7/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1275	1760	1760	1468	1505	0	22/11/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1760	1760	1760	907	0	0	20/4/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	260	1760	1760	94	1722	0	9/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RAUL LINS BASTOS SALES	1275	1533	1533	3794	0	0	30/7/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	43	1533	1533	1458	0	0	12/8/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
12	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1016	1533	1533	0	0	0	8/2/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)
13	CLARISSA DANTAS BASTOS	1296	1533	1533	0	0	0	2/6/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1263	1263	1263	4306	0	0	26/9/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
15	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1263	1263	1263	506	0	0	26/1/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
16	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	7/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
17	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	358	358	358	0	3440	0	26/9/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)
18	RENATA SANTANA PEGO	358	358	358	0	0	0	14/10/1979	11º Sucessivo	Habilitado (a)
19	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	358	358	358	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS EDITAIS 9 A 19/2022
PROMOÇÃO 2ª ENTRANCIA**

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PM										
EDITAL Nº 13/2022										
CRITÉRIO: MERECIMENTO										
CARGO – 3º Promotor de Justiça de Araripina										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS										

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PA										
EDITAL Nº 14/2022										
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE										
CARGO – 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARIANA CANDIDO SILVA	43	4516	4516	0	3047	0	29/5/1979	Constitucional	Habilitado (a)
2	DIOGO GOMES VITAL	393	2405	2405	1470	0	0	5/12/1988	Constitucional	Habilitado (a)
3	VINICIUS COSTA E SILVA	1940	1940	1940	715	0	0	19/3/1987	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	1940	1940	1940	0	0	667	4/8/1988	1º Sucessivo	Habilitado (a)
5	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	260	1760	1760	3544	0	1591	31/7/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	TIAGO MEIRA DE SOUZA	1275	1760	1760	2996	1230	0	10/9/1984	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1296	1760	1760	1924	0	0	17/7/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1275	1760	1760	1468	1505	0	22/11/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
9	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1760	1760	1760	907	0	0	20/4/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
10	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	260	1760	1760	94	1722	0	9/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	RAUL LINS BASTOS SALES	1275	1533	1533	3794	0	0	30/7/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	1275	1533	1533	3629	0	0	4/3/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT	1533	1533	1533	2664	0	0	21/1/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
14	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1016	1533	1533	2247	0	0	28/7/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
15	JEFFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1016	1533	1533	0	0	0	8/2/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)
16	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1263	1263	1263	4306	0	0	26/9/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
17	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1263	1263	1263	506	0	0	26/1/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
18	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	1263	1263	1263	506	0	0	10/11/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
19	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1263	1263	1263	0	0	0	26/6/1984	7º Sucessivo	Habilitado (a)
20	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	7/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
21	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	358	358	358	5027	0	0	15/2/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
22	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	358	358	358	0	3440	0	26/9/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)
23	RENATA SANTANA PEGO	358	358	358	0	0	0	14/10/1979	11º Sucessivo	Habilitado (a)
24	DALIANA MONIQUE	358	358	358	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS EDITAIS 9 A 19/2022
PROMOÇÃO 2ª ENTRANCIA**

SOUZA VIANA									
-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PM EDITAL Nº 15/2022 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 1º Promotor de Justiça Cível de Paulista										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	1296	3857	3857	2470	0	0	11/4/1977	Constitucional	Habilitado (a)
2	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	2941	3857	3857	469	0	0	13/8/1981	Constitucional/ Edital 14/2019	Habilitado (a)
3	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	393	2405	2405	528	0	0	8/3/1988	Constitucional	Habilitado (a)
4	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	393	1940	1940	5557	0	0	21/9/1981	Constitucional	Habilitado (a)
5	VINICIUS COSTA E SILVA	1940	1940	1940	715	0	0	19/3/1987	1º Sucessivo	Habilitado (a)
6	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	393	1940	1940	47	0	0	24/12/1984	1º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	1296	1940	1940	0	1400	0	23/8/1988	1º Sucessivo/ Edital 10/2019/Edital 02/2021/Edital 05/2022/Edital nº 07/2022	Habilitado (a)
8	CRISLEY PATRICK TOSTES	1275	1760	1760	6655	0	0	30/1/1979	1º Sucessivo/ Edital 05/2022/Edital 07/2022	Habilitado (a)
9	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	260	1760	1760	3544	0	1591	31/7/1985	1º Sucessivo	Habilitado (a)
10	LEANDRO GUEDES MATOS	1275	1760	1760	2457	0	0	15/7/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
11	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	1296	1760	1760	1924	0	0	17/7/1990	2º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	1275	1760	1760	1468	1505	0	22/11/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
13	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	1760	1760	1760	907	0	0	20/4/1989	2º Sucessivo	Habilitado (a)
14	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	1275	1760	1760	509	0	0	26/8/1976	2º Sucessivo	Habilitado (a)
15	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	260	1760	1760	94	1722	0	9/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
16	RAUL LINS BASTOS SALES	1275	1533	1533	3794	0	0	30/7/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
17	JOÃO VICTOR DA GRAÇA CAMPOS SILVA	1016	1533	1533	2247	0	0	28/7/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
18	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1275	1533	1533	2015	0	0	26/4/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
19	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	43	1533	1533	1458	0	0	12/8/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
20	JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	1016	1533	1533	0	0	0	8/2/1985	3º Sucessivo	Habilitado (a)
21	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1263	1263	1263	4306	0	0	26/9/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
22	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1263	1263	1263	506	0	0	26/1/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
23	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	7/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
24	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	358	358	358	0	3440	0	26/9/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS EDITAIS 9 A 19/2022
PROMOÇÃO 2ª ENTRANCIA**

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PA										
EDITAL Nº 16/2022										
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE										
CARGO – 4º Promotor de Justiça de Arcoverde										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	1016	1533	1533	1768	2747	0	10/8/1977	3º Sucessivo	Habilitado (a)
2	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1263	1263	1263	4306	0	0	26/9/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
3	OLAVO DA SILVA LEAL	43	1263	1263	3942	0	0	17/7/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1263	1263	1263	0	0	0	26/6/1984	7º Sucessivo	Habilitado (a)
5	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	7/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
6	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	358	358	358	5027	0	0	15/2/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
7	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	358	358	358	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PM										
EDITAL Nº 17/2022										
CRITÉRIO: MERECIMENTO										
CARGO – 2º Promotor de Justiça de São José do Egito										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS										

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PA										
EDITAL Nº 18/2022										
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE										
CARGO – 4º Promotor de Justiça de Serra Talhada										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	CARLENIO MARIO LIMA BRANDÃO	358	358	358	1244	0	0	23/3/1981	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - PROMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA - PM										
EDITAL Nº 19/2022										
CRITÉRIO: MERECIMENTO										
CARGO – 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	1263	1263	1263	0	0	0	3/4/1981	7º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS)
EDITAIS DE 13 A 21/2022 – REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA**

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RM										
EDITAL Nº 13/2022										
CRITÉRIO: MERECIMENTO										
CARGO – 2º Promotor de Justiça de Ouricuri										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
SEM HABILITADOS										

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RA										
EDITAL Nº 14/2022										
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE										
CARGO – 6º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	GEORGE DIOGENES PESSOA	4368	4426	6458	280	0	0	12/04/1974	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3212	3212	4516	0	0	0	29/09/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ANA PAULA SANTOS MARQUES	2949	2949	6318	0	2383	0	17/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	2411	2411	4144	1797	0	0	09/11/1981	4º Sucessivo	Habilitado (a)
5	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	1828	1828	2618	583	0	0	24/07/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
6	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1828	1828	1940	0	0	0	17/02/1989	5º Sucessivo	Habilitado (a)
7	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	1016	1479	1760	499	0	0	30/04/1989	7º Sucessivo	Habilitado (a)
8	RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1319	1319	1760	2002	0	0	24/11/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	610	1296	1443	1632	0	0	17/02/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
10	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	260	1016	1263	1448	0	0	18/10/1986	9º Sucessivo	Habilitado (a)
11	MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO	610	610	1940	932	2333	0	07/07/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	43	610	1263	0	4719	0	01/02/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
13	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	505	505	1533	2342	0	0	21/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
14	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	505	505	1443	0	7534	0	17/06/1976	11º Sucessivo	Habilitado (a)
15	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	442	442	1263	1143	646	0	27/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RM										
EDITAL Nº 15/2022										
CRITÉRIO: MERECIMENTO										
CARGO – 1º Promotor de Justiça Cível de Petrolina										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	1479	2816	3637	0	0	0	11/01/1977	4º Sucessivo	Habilitado (a)
2	TANUSIA SANTANA DA SILVA	1479	1479	4249	1078	0	0	12/09/1981	6º Sucessivo	Habilitado (a)
3	TIAGO SALES BOULHOSA	1016	1479	1760	499	0	0	30/04/1989	7º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS)
EDITAIS DE 13 A 21/2022 – REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA**

	GONZALEZ									
4	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	442	442	1263	1143	646	0	27/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RA EDITAL Nº 16/2022 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 1º Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	610	1604	1760	3334	1198	0	26/02/1986	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	1016	1479	1760	499	0	0	30/04/1989	7º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1319	1319	1760	2002	0	0	24/11/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI	43	610	1263	0	4719	0	01/02/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
5	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	505	505	1443	0	7534	0	17/06/1976	11º Sucessivo	Habilitado (a)
6	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	442	442	1263	1143	646	0	27/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RM EDITAL Nº 17/2022 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – 2º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	1479	4390	6874	0	1404	0	26/10/1975	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	1319	4390	6849	4436	0	0	21/11/1966	1º Sucessivo	Habilitado (a)
3	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	4075	4075	6874	0	1586	0	25/10/1976	1º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	3803	3803	6874	0	268	0	12/10/1979	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	2411	3212	4516	0	1485	0	23/12/1975	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	610	2949	4249	1157	0	0	17/01/1981	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	2816	2816	3985	2717	0	0	10/09/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
8	DANIELLE BELGO DE FREITAS	610	1989	3637	719	0	0	06/11/1978	4º Sucessivo	Habilitado (a)
9	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	1989	1989	2618	3372	0	0	25/07/1980	4º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ELSON RIBEIRO	1828	1828	3985	157	0	0	26/01/1975	5º Sucessivo	Habilitado (a)
11	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	260	1828	1940	1935	0	0	11/04/1988	6º Sucessivo	Habilitado (a)
12	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	1828	1828	1940	0	0	0	17/02/1989	5º Sucessivo	Habilitado (a)
13	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1319	1319	1760	2002	0	0	24/11/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
14	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	610	610	1760	0	0	0	26/02/1987	10º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS)
EDITAIS DE 13 A 21/2022 – REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA**

15	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	505	505	1533	2342	0	0	21/04/1988	11º Sucessivo	Habilitado (a)
16	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	442	442	1263	1143	646	0	27/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)
17	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	260	260	1760	0	2267	0	19/01/1986	17º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RA EDITAL Nº 18/2022 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – 1º Promotor de Defesa da Cidadania de Caruaru										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	FABIANO DE MELO PESSOA	1989	3998	4516	1122	2128	0	06/03/1978	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3212	3212	4516	0	0	0	29/09/1982	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ANA PAULA SANTOS MARQUES	2949	2949	6318	0	2383	0	17/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
4	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	2411	2411	4144	1797	0	0	09/11/1981	4º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	610	1604	1760	3334	1198	0	26/02/1986	6º Sucessivo	Habilitado (a)
6	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	1016	1479	1760	499	0	0	30/04/1989	7º Sucessivo	Habilitado (a)
7	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1319	1319	1760	2002	0	0	24/11/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
8	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	260	1016	1263	1448	0	0	18/10/1986	9º Sucessivo	Habilitado (a)
9	MARIA CECÍLIA SOARES TERTULIANO	610	610	1940	932	2333	0	07/07/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)
10	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	43	610	1263	0	4719	0	01/02/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
11	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	505	505	1533	2342	0	0	21/04/1988	11º Sucessivo	
12	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	505	505	1443	0	7534	0	17/06/1976	11º Sucessivo	Habilitado (a)
13	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	442	442	1263	1143	646	0	27/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RM EDITAL Nº 19/2022 CRITÉRIO: MERECEMENTO CARGO – 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	442	5167	8358	624	0	0	29/05/1971	Constitucional	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS)
EDITAIS DE 13 A 21/2022 – REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA**

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RA										
EDITAL Nº 20/2022										
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE										
CARGO – 4º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	9695	11588	13204	3160	0	0	09/06/1959	Constitucional	Habilitado (a)
2	ANA PAULA SANTOS MARQUES	2949	2949	6318	0	2383	0	17/11/1979	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	1016	1479	1760	499	0	0	30/04/1989	7º Sucessivo	Habilitado (a)
4	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	1319	1319	1760	2002	0	0	24/11/1986	8º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	43	610	1263	0	4719	0	01/02/1981	10º Sucessivo	Habilitado (a)
6	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	442	442	1263	1143	646	0	27/10/1984	12º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 2ª ENTRANCIA – RM										
EDITAL Nº 21/2022										
CRITÉRIO: MERECIMENTO										
CARGO – 2º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
Sem habilitados										

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS EDITAIS DE 8 A 13/2022
REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA**

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RA										
EDITAL Nº 8/2022										
CRITÉRIO: ANTIGUIDADE										
CARGO – Promotor de Justiça de Itapissuma										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	LEANDRO GUEDES MATOS	1275	1760	1760	2457	0	0	15/07/1988	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	260	1760	1760	94	1722	0	09/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	RAUL LINS BASTOS SALES	1275	1533	1533	3794	0	0	30/07/1983	2º Sucessivo	Habilitado (a)
4	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	1275	1533	1533	3629	0	0	04/03/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
5	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1275	1533	1533	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
6	CLARISSA DANTAS BASTOS	1296	1533	1533	0	0	0	02/06/1987	3º Sucessivo	Habilitado (a)
7	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1263	1263	1263	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1263	1263	1263	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1263	1263	1263	0	0	0	26/06/1984	7º Sucessivo	Habilitado (a)
10	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
11	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	358	358	358	5027	0	0	15/02/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
12	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	358	358	358	0	3440	0	26/09/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)
13	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	358	358	358	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RM										
EDITAL Nº 9/2022										
CRITÉRIO: MERECIMENTO										
CARGO – Promotor de Justiça de Sairé										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	1828	1940	1940	0	0	0	09/10/1982	1º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	1275	1533	1533	3629	0	0	04/03/1987	2º Sucessivo	Habilitado (a)
3	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1263	1263	1263	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
4	OLAVO DA SILVA LEAL	43	1263	1263	3942	0	0	17/07/1985	5º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1263	1263	1263	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
6	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	1263	1263	1263	506	0	0	10/11/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
7	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1263	1263	1263	0	0	0	26/06/1984	7º Sucessivo	Habilitado (a)
8	MILENA LIMA DO VALE	1263	1263	1263	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
9	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
10	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	358	358	358	5027	0	0	15/02/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
11	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	358	358	358	0	3440	0	26/09/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)
12	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	358	358	358	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS EDITAIS DE 8 A 13/2022
REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA**

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RA EDITAL Nº 10/2022 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – Promotor de Justiça de Cachoeirinha										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1263	1263	1263	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
2	MARCELO RIBEIRO HOMEM	1263	1263	1263	2434	0	0	03/04/1980	6º Sucessivo	Habilitado (a)
3	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1263	1263	1263	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	1263	1263	1263	506	0	0	10/11/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1263	1263	1263	0	0	0	26/06/1984	7º Sucessivo	Habilitado (a)
6	MILENA LIMA DO VALE	1263	1263	1263	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
7	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
8	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	358	358	358	5027	0	0	15/02/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
9	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	358	358	358	0	3440	0	26/09/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)
10	RENATA SANTANA PEGO	358	358	358	0	0	0	14/10/1979	11º Sucessivo	Habilitado (a)
11	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	358	358	358	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)
12	FILIPE VENANCIO CORTES	358	358	358	0	0	0	21/10/1985	14º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RM EDITAL Nº 11/2022 CRITÉRIO: MERECIMENTO CARGO – Promotor de Justiça de Aguas Belas										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1263	1263	1263	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
2	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
3	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	358	358	358	5027	0	0	15/02/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RA EDITAL Nº 12/2022 CRITÉRIO: ANTIGUIDADE CARGO – Promotor de Justiça de Amaraji										
Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescência	SITUAÇÃO
1	PATRICIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	260	1760	1760	94	1722	0	09/10/1986	2º Sucessivo	Habilitado (a)
2	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	1275	1533	1533	2015	0	0	26/04/1988	3º Sucessivo	Habilitado (a)
3	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1263	1263	1263	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
4	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	1263	1263	1263	506	0	0	26/01/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
5	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	1263	1263	1263	0	0	0	26/06/1984	7º Sucessivo	Habilitado (a)

**LISTA FINAL DE HABILITADOS (APÓS DESISTÊNCIAS) AOS EDITAIS DE 8 A 13/2022
REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA**

6	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
7	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	358	358	358	5027	0	0	15/02/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)
8	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	358	358	358	0	3440	0	26/09/1985	10º Sucessivo	Habilitado (a)
9	RENATA SANTANA PEGO	358	358	358	0	0	0	14/10/1979	11º Sucessivo	Habilitado (a)
10	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	358	358	358	0	0	0	19/10/1984	13º Sucessivo	Habilitado (a)

LISTA DE HABILITADOS - REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA – RM

EDITAL Nº 13/2022

CRITÉRIO: MERECIMENTO

CARGO – Promotor de Justiça de Ibimirim

Nº	CANDIDATO	Tempo Cargo (dias)	Tempo Entrância (dias)	Tempo MPPE (dias)	Estadual	Federal	Municipal	DATA NASCIMENTO	Quinto/ Remanescente	SITUAÇÃO
1	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	1263	1263	1263	4306	0	0	26/09/1978	5º Sucessivo	Habilitado (a)
2	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHÃES	1263	1263	1263	2621	0	0	07/08/1987	5º Sucessivo	Habilitado (a)
3	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	1263	1263	1263	506	0	0	10/11/1982	6º Sucessivo	Habilitado (a)
4	MILENA LIMA DO VALE	1263	1263	1263	0	0	0	20/08/1987	8º Sucessivo	Habilitado (a)
5	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	358	358	358	5645	0	0	07/12/1981	8º Sucessivo	Habilitado (a)
6	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	358	358	358	5027	0	0	15/02/1982	9º Sucessivo	Habilitado (a)

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
24.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
25.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
26.12.22	Segunda	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Luiza Rodrigues Dantas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
27.12.22	Terça	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Luiza Rodrigues Dantas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28.12.22	Quarta	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
29.12.22	Quinta	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
30.12.22	Sexta	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
31.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
24.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
25.12.22	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alberto Cauê de Siqueira Patriota Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
26.12.22	Segunda	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
27.12.22	Terça	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
28.12.22	Quarta	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
29.12.22	Quinta	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
30.12.22	Sexta	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Luiza Rodrigues Dantas	Manoel Pereira de Carvalho Neto
31.12.22	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintas Maria Luiza Rodrigues Dantas	Manoel Pereira de Carvalho Neto

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORÁRIO	PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
01.01.23	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Hallan Carlos Celestino da Costa Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho
		13:00 às 17:00 h	Cível	Rossana Cristina Tavares Ferreira de Souza Florence Vieira D'Albuquerque Cesar
		09:00 às 13:00 h	Infância	Vitor de Albuquerque Lima Girlane Pereira da Silva
07.01.23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Yolane Costa Bione Ferraz Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque
		13:00 às 17:00 h	Cível	Florence Vieira D'Albuquerque Cesar Tatiana Omena Tavares de Sá
		09:00 às 13:00 h	Infância	Marina Rodrigues Alves Paula Roberta Correia dos Santos Arruda
08.01.23	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho Ana Luiza Melo Leal
		13:00 às 17:00 h	Cível	Tatiana Omena Tavares de Sá Henrique Carvalho Carneiro
		09:00 às 13:00 h	Infância	Amanda Maiara Cristina do Nascimento Silva Eliana Soares de Araújo
14.01.23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Ana Luiza Melo Leal Rogério dos Santos Silva Júnior
		13:00 às 17:00 h	Cível	Henrique Carvalho Carneiro Jakeline Moretti Leite
		09:00 às 13:00 h	Infância	Paula Nobrega de Brito Jayne Gabriella Alves de Lima Gomes
15.01.23	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Rogério dos Santos Silva Júnior Vanessa Morais de Carvalho
		13:00 às 17:00 h	Cível	Jakeline Moretti Leite Rhaissa Santos de Souza
		09:00 às 13:00 h	Infância	Fabio Carneiro de Lima Marcílio Gerônimo Silveira da Cruz
21.01.23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Vanessa Morais de Carvalho Gabriela Cavalcanti Tobler
		13:00 às 17:00 h	Cível	Rhaissa Santos de Souza Daniela de Magalhães Beder
		09:00 às 13:00 h	Infância	Marcilio Geronimo Silveira da Cruz Fabio Carneiro de Lima
22.01.23	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas Yolane Costa Bione Ferraz
		13:00 às 17:00 h	Cível	Daniela de Magalhães Beder Flávio Augusto Prazin de Barros
		09:00 às 13:00 h	Infância	Jayne Gabriella Alves de Lima Gomes Paula Nobrega de Brito
28.01.23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Gabriela Cavalcanti Tobler Laura Luana Brunet de Oliveira Freitas

		13:00 às 17:00 h	Cível	Flávio Augusto Prazin de Barros Djenane Barros Mendonça Batista
		09:00 às 13:00 h	Infância	Eliana Soares Araujo Amanda Maiara Cristina do Nascimento Silva
29.01.23	Domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Juliana Vieira Cavalcanti D'Albuquerque Hallan Carlos Celestino da Costa
		13:00 às 17:00 h	Cível	Djenane Barros Mendonça Batista Ana Cecília de Holanda Jung
		09:00 às 13:00 h	Infância	Paula Roberta Correa dos Santos Arruda Marina Rodrigues Alves

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Amália de Andrade Alencar Ramalho Kelly Cruz Barros
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Talita Alves Pereira Leandro
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Naia Rodrigues Ferraz de Alencar Talita Alves Pereira Leandro
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Deangeles Freire Rocha Yohanna Thaynã Lopes de Sá
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Deangeles Freire Rocha Yohanna Thaynã Lopes de Sá
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Cristovão Ferreira dos Santos
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Cristovão Ferreira dos Santos
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Sanderli Bium de Araujo
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Ouricuri	Ana Paula Alves Muniz Sanderli Bium de Araujo

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	João Eudes Ramos dos Santos Bruno Soares Santos Barbosa	Serginaldo Antunes de Oliveira
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Flaviana Bezerra da Silva Nunes Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Josivaldo Alves de Souza
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Isa Danniele de Melo Neto Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Fabrycy Dantas de Araujo Isa Danniele de Melo Neto	Serginaldo Antunes de Oliveira
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Handriele Barros Rafael da Silva Andrade	Serginaldo Antunes de Oliveira
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Meridiana Pucci Neomedes Carvalho Moraes Rego	Josivaldo Alves de Souza
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Edvando Rodrigues Lima Talita Almeida Barbosa	Josivaldo Alves de Souza
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. Ferreira Braga Bruno Soares Santos Barbosa	Serginaldo Antunes de Oliveira
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Petrolina	Juliana Pessoa Corrêa de Araújo Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Maria Luiza Rodrigues Dantas Alexandre Duarte Quintas	Manoel Pereira de Carvalho Neto

07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Viviane Barbosa de Oliveira Nascimento	Manoel Pereira de Carvalho Neto
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Jairon Machado Ferraz Cícero Clebson Pereira Rabêlo Júnior	Manoel Pereira de Carvalho Neto
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'Ángelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'Ángelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM ARCOVERDE

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Valeria Feitoza da Silva
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Lourival Siqueira Junior
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Dilson de Souza Santos Filho Lourival Siqueira Junior
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Sandy Emily Leite da Silva Fernando Ribamar Viana Neto
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Sandy Emily Leite da Silva Fernando Ribamar Viana Neto
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Fernanda Flavia Martins Alves Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Fernanda Flavia Martins Alves Rhanna Corina Monteiro Cavalcanti
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Bianca Leal Rodrigues Gomes Vilarim Marcela Pina de Melo
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Arcoverde	Bianca Leal Rodrigues Gomes Vilarim Marcela Pina de Melo

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	José Clélio de LYRA Rosa Maria Antunes de Araujo
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Januzila Amaral Veritânia Matos dos Anjos
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Alfrânio Robespier Soares Mayara de Azevedo Soares
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Ana Raquel de Azevedo Alcides Antônio e Silva Segundo
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Ana Raquel de Azevedo Xavier Alcides Antônio e Silva Segundo
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Rodolfo Vieira Farias de Souza Jacson Bezerra Pinheiro
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Maria Isabelle Vitorino de Freitas Márcia Maria Teles de Brito

28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Alcides Antônio e Silva Segundo Marília Cavalcanti Barbosa de Mendonça
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Miriã Ferreira Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Gabriele Maria e Silva Maria Simony de Araujo Oliveira
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Nathália Fernanda Cordeiro L. de Assis Cibele de Azevedo Feitoza Lira
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Valdirene Maria da Silva Maria Jeronimo Ferreira
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Felipe de Oliveira Barbosa Leonel Brito Caraciolo de Almeida
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Leonel Brito Caraciolo de Almeida Maria Simony de Araujo Oliveira
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Kathielle Machado Pereira Cibele e Azevedo Feitoza Lira
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Ana Carolina Leal Pereira Maria Simony de Araujo Oliveira
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Ana Carolina Leal Pereira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Caruaru	Élida Gleice Lima de Oliveira Maria Simony de Araujo Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Júlia Gonçalves Torres de Andrade Marina Linhares Gomes Lemos
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Samila Crsitine Melo Freitas Gean Carlos Guimarães Gomes
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Genildo Dias Pereira Jéssicka Maia Vitor da Silva
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	José Everton Soares Barbosa Gean Carlos Guimarães Gomes
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Júlio Cesar de Souza Melo Genildo Dias Pereira
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Luiz Henrique Matos da Silva Genildo Dias Pereira
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Palmares	Ivila Barbosa Alves da Silva Luiz Henrique Matos da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

ATA	IA	ORÁRIO	OCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Lais Nader de Azevedo Mendonça João Bruno Falcão de Andrade Pimentel
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Gabriella Cavalcanti de Lima Souza
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Giovanni Bezerra Dias da Silva Gabriella Cavalcanti de Lima Souza
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Armando Ramos de Albuquerque Maranhão Joathan Danillo de Souza Santana
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Jamily de Santana Cavalcante Armando Ramos de Albuquerque Maranhão
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Joathan Danillo de Souza Santana Eduarda Brito Noronha
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Eduarda Brito Noronha Joathan Danillo de Souza Santana
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	João Bruno Falcão de Andrade Pimentel Joel Marcos da Silva
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Cabo de S.Agostinho	Cléssia Francisca da Silva João Bruno Falcão de Andrade Pimentel

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

ATA	IA	ORÁRIO	OCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Priscila Firmino Coelho
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Pollyanna Rattes Lima Caldas
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Marcello Lyra de Vasconcelos Pollyanna Rattes Lima Caldas
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Desantis Farias Wagner Alves Matias de Souza
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Gabriella Sabatine Cardoso da Silva Marcello Lyra de Vasconcelos
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Aguardando Designação
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Desantis Farias Wagner Alves Matias de Souza
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Desantis Farias
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Olinda	Wagner Alves Matias de Souza Desantis Farias

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Maiara Batista Neves Crisdayane Palitot de Queiroz	Sebastião Augusto de Albuquerque João Paulo Barbosa Neto
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Ana Kathariny Gomes dos Santos Danilo de França Barbosa	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	João Luiz Siqueira Clemente Jonathan Alves de Oliveira	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Patrícia Carneiro dos Santos Coelho Clay Ellison e Oliveira Nascimento	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Clay Ellison de Oliveira Nascimento Patrícia Carneiro dos Santos Coelho	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Crisdayane Palitot de Queiroz Jonathan Alves de Oliveira	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Jonathan Alves de Oliveira Crisdayane Palitot de Queiroz	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Camila Maria Gomes Confessor João Luiz Siqueira Clemente	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Nazaré da Mata	Juliana Marinho Tabosa Danielle de Castro Farias	Romildo de Freitas Gomes João Paulo Barbosa Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Itatiane Maria Mignac de Melo	Severino Barbosa dos Santos
06.01.23	Sexta-feira	13:00 h às 17:00 h	Carpina	Rafael Henrique Houly Borba	-
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Itatiane Maria Mignac de Melo Josiclécia de Arruda	Antônio Alves dos Santos Filho
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Josiclécia de Arruda Itatiane Maria Mignac de Melo	Antônio Alves dos Santos Filho
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Anderson Gomes Bezerra	Antônio Alves dos Santos Filho
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Anderson Gomes Bezerra Sobral Antônio Anselmo	Antônio Alves dos Santos Filho
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva Frederico Luis Alves Tavares	Severino Barbosa dos Santos
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Frederico Luis Alves Tavares Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Tiago Gomes de Freitas	Antônio Alves dos Santos Filho
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Leonardo Luiz da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITORIA SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Matos	José Luis dos Santos
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Nathalya Alves Tomé Lane Michelle Barbosa da Silva	José Luis dos Santos
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luis dos Santos
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ana Luísa Buarque Gusmão Geraldo Alves de Siqueira Junior	José Luis dos Santos
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Ewerton Nóbrega de Almeida Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	
17.01.23	Terça	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Mauro Leonardo de Lima Berto	José Luis dos Santos
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Silvano Cavalcanti de Araujo Layane Caroline Lins do Nascimento	
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Marcelo Borba Barbosa	
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Fabrícia Flávia Maurício de Menezes Matos Ana Luísa Buarque Gusmão	
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Vitória S. Antão	Marcelo Borba Barbosa Ewerton Nóbrega de Almeida	

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Annelly Alves Borges Vinicius Vasconcelos de Souza
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Vinicius Vasconcelos de Souza Jessica Lima de Oliveira
08.01.23	Domingo	13:00 às 17:00 h	Jaboatão	Jessica Lima de Oliveira Júlia Guimarães Silva
14.01.23	Sábado	13:00 às 17:00 h	Jaboatão	Júlia Guimarães Silva Karime Monteiro de Albuquerque
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Karime Monteiro de Albuquerque Marcos Caetano Gomes da Silva
20.01.23	Sexta	13:00 h às 17:00 h	Moreno	Jessica Lima de Oliveira Kooji Nishimura Gonçalves
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Karime Monteiro de Albuquerque Marina de Lucena Ferreira
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Marina de Lucena Ferreira Rayssa da Silva França
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Rayssa da Silva França Regina Edith Ferreira Lima
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Jaboatão	Regina Edith Ferreira Lima Vanessa Fernandes Guedes Costa

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
01.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maria Eduarda Siqueira Lopes de Moura Francisco Aureliano da Costa
07.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Kelly Cruz Barros Laiane Alves Concerva
08.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Kelly Cruz Barros Laiane Alves Concerva
14.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maria Eduarda Siqueira Lopes de Moura Francisco Aureliano da Costa
15.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maria Eduarda Siqueira Lopes de Moura Francisco Aureliano da Costa
21.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maurício dos Santos Lima Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
22.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Maurício dos Santos Lima Márcio Breno Lustosa de Sá Cantarelli
28.01.23	Sábado	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Francisco Emanuel Alves Gonçalves
29.01.23	Domingo	13:00 h às 17:00 h	Serra Talhada	Ana Carolina Torres de Carvalho Francisco Emanuel Alves Gonçalves